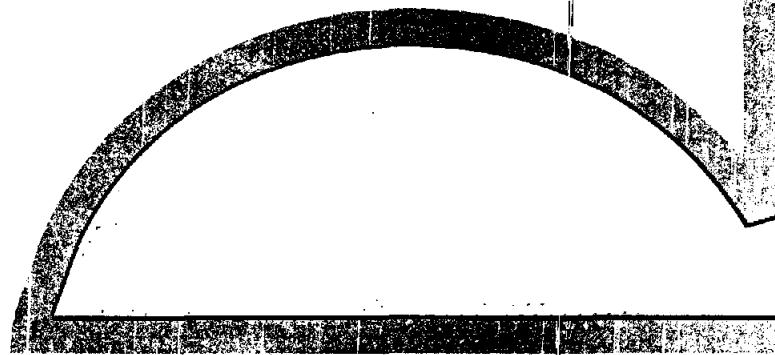


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Omellas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Odacir Soares</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
--	--	---

Atualizado em 8-1-98

<p>AGACIEL DA SILVA-MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MARIA MARIA CORRÊA DE AZEVEDO Diretora da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTÉGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 5ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE JANEIRO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 415/97, de 15 de dezembro último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 603, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

Nº 1.184/97, de 12 de dezembro último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 592, de 1997, do Senador Freitas Neto.

Nº 418/97, de 16 de dezembro último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 615, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.

1.2.2 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 207/97, de 16 de dezembro último, do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 829, de 1997, do Senador Bernardo Cabral.

Nº 682/97, de 17 de dezembro último, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 890, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 703/98, de 22 de dezembro último, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 986, de 1997, do Senador Carlos Wilson.

1.2.3 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 809/97, de 10 de dezembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 864/97, daquele Tribunal, comunicando que determinou a realização da auditoria solicitada através do Requerimento nº 825, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 825/97, de 15 de dezembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 891/97, daquele Tribunal, comunicando que foi sobreposta, naquela Corte, a tramitação do Requerimento nº 842, de 1997, do Senador Romero Jucá, a fim de aguar-

dar o resultado de auditoria que está sendo realizada por aquela Casa, sobre o mesmo assunto....

00521

1.2.4 – Pareceres

Nºs 13 e 14, de 1998, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997 (nº 4.586/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.

00521

1.2.5 – Requerimento

Nº 16, de 1998, de autoria do Senador José Bianco, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.

00532

1.2.6 – Ofícios

S/Nº, de 13 de janeiro de 1998, do Líder do PPB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Cidadania.

00532

Nº 4/98, de 8 de janeiro do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro nas Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura, de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

00532

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

00532

Recebimento do Ofício nº S/9, de 1998 (nº 67/98, na origem), do Banco Central do Brasil, de 13 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Pará referente à proposta de aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado junto a Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997. Fixação do prazo de quinze dias para que a matéria seja apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

00532

Recebimento do Ofício nº S/10, de 1998 (nº 70/98, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão

relativa à solicitação da Prefeitura Municipal de Iconha – ES, para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais, cujos recursos serão destinados à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira, naquele Município.....

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR LEONEL PAIVA – Preocupação de S. Ex^a com o aumento da criminalidade e falta de segurança no Distrito Federal, evidenciando a ineficiência administrativa do atual governo.

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Defesa do cooperativismo como alternativa ao desemprego e redução nos postos de trabalho. Necessidade de incentivar e fiscalizar o desenvolvimento desse segmento, bem como priorizar a apreciação, pelo Congresso Nacional, de projetos de lei correlatos.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Comentários à nova lei de doação de órgãos e à omisão do poder público quanto a realização de campanha de esclarecimento, gerando polêmicas desnecessárias.....

1.2.9 – Requerimentos

Nº 17, de 1998, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.

Nº 18, de 1998, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1997 (nº 1.765/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

1.2.10 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 1, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

1.2.11 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1998, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede incentivos fiscais à indústria de construção naval.

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR OTONIEL MACHADO – Registro do Primeiro Encontro Regional Centro-Oeste do Leite, realizado em Goiânia, iniciativa da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Comunicando à Casa o teor do ofício encaminhado ao Prefeito Celso Pitta, solicitando as providências cabíveis no sentido de restabelecer o acesso da Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Município de São Paulo ao Sistema de Execução Or-

çamentário – SEO, bloqueado por tempo indeterminado pelo Secretário de Finanças do Município, através da Portaria SF 78/97.....

1.3 – Ordem do Dia

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. Aprovado com emenda de redação, ficando prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996, após usarem da palavra os Senadores Eduardo Supilcy e Josaphat Marinho, as Senadoras Emilia Fernandes, Júnia Marise e Benedita da Silva, os Senadores Roberto Requião, Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, Sebastião Rocha, Osmar Dias, Jader Barbalho, Lauro Campos, Waldeck Ornelas, Romeu Tuma, Elcio Alvares e Hugo Napoleão, tendo o Presidente Antonio Carlos Magalhães prestado esclarecimentos. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996. Aprovada. À sanção.....

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências. Prejudicado, em virtude da aprovação, com emenda, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao arquivo.....

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências. Prejudicado, em virtude da aprovação, com emenda, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao arquivo.....

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1997 (nº 338/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime constitucional dos militares. Aprovada em primeiro turno, após usarem da palavra os Senadores Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Hugo Napoleão, Josaphat Marinho e Ademir Andrade, devendo a matéria retornar à pauta no dia 21 do corrente, para o primeiro dia de discussão em segundo turno.....

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1997 (nº 3.814/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal. Aprovado. À sanção.....

00544

00545

00573

00575

00575

00575

00581

1.3.1. – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 17 e 18, de 1998, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados..

1.3.2 – Fala da Presidência

Proposta de antecipação da pauta prevista para a sessão deliberativa ordinária do dia 15 do corrente, para amanhã. Aprovada.

1.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Comentários sobre inclusão no vestibular da UERJ de tema de redação sobre o assédio sexual.

1.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 8 de janeiro de 1998, e publicada

no Diário do Senado Federal do dia subsequente..... 00583

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 13.1.98.

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 36 a 49, de 1998..... 00584

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 5^a Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de janeiro de 1998

**6^a Sessão Legislativa Extraordinária da 50^a Legislatura
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Esperidião Armin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 415/97, de 15 de dezembro último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 603, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

Nº 1.184/97, de 12 de dezembro último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 592, de 1997, do Senador Freitas Neto.

As informações encontram-se à disposição dos requerentes na Secretaria-Geral da Mesa.

Nº 418/97, de 16 de dezembro último, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 615, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e anexadas, em cópia, ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 207/97, de 16 de dezembro último, do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 829, de 1997, do Senador Bernardo Cabral.

Nº 682/97, de 17 de dezembro último, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 890, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 703/97, de 22 de dezembro último, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 986, de 1997, do Senador Carlos Wilson.

As informações encontram-se à disposição dos requerentes na Secretaria-Geral da Mesa.

AVISOS

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 809/97, de 10 de dezembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 864/97, daquele Tribu-

nal, comunicando que determinou a realização da auditoria solicitada através do Requerimento nº 825, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 825/97, de 15 de dezembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 891/97, daquele Tribunal, comunicando que foi sobreposta, naquela Corte, a tramitação do Requerimento nº 842, de 1997, do Senador Romero Jucá, a fim de aguardar o resultado de auditoria que está sendo realizada, por aquela Casa, sobre o mesmo assunto.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa o resultado das auditorias solicitadas.

PARECERES

PARECERES NºS 13. E 14 DE 1998

Parecer nº 13, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997, (nº 4.586/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências."

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

Destina-se o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 7, de 1997, que ora se submete à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, a disciplinar aspectos básicos da atividade de transporte multimodal de cargas. Entende-se, como tal, o conjunto de todas as operações e modalidades de transporte envolvidos no deslocamento de mercadorias desde a origem até o destino, aí abrangidos tanto os percursos integralmente efetuados em território nacional quanto aqueles que incluam ligações entre o Brasil e o exterior.

Trata primeiramente o Projeto de introduzir alguns conceitos básicos, essenciais para o perfeito entendimento da atividade que pretende disciplinar. Esse é o conteúdo dos capítulos iniciais do PLC nº 7/97, onde se encontra explicitado o conceito de transporte multimodal e caracterizada a figura do Operador de Transporte Multimodal como agente responsável pela realização do transporte multimodal desde a origem até o destino final da carga. São igualmente definidos os instrumentos necessários à execução do serviço, quais sejam o Contrato de Transporte Multimodal e o Conhecimento de Transporte Multimodal, sendo esse último o documento que dá eficácia ao

primeiro juntamente com o recebimento da carga pelo destinatário.

Na seqüência, o Projeto define as responsabilidades legais envolvidas na atividade, tanto as do operador e seus subcontratados, quanto as do contratante ou do expedidor, além das penalidades aplicáveis.

Ao final, incluem-se as disposições relativas às unidades de carga (contêineres), seguidas daquelas de caráter geral e transitório, com as quais se encerra o texto da proposição.

Oriundo de iniciativa do Poder Executivo, o PLC nº 7/97 chegou ao Congresso Nacional em janeiro de 1990, acompanhado da Mensagem Presidencial nº 959/89, de 20 de dezembro de 1989. Apreciado pela Câmara dos Deputados, recebeu aprovação na forma de Substitutivo.

Ao longo de sua tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu sucessivos aperfeiçoamentos, os quais culminaram com a aprovação, pelo Plenário daquela Casa do projeto substitutivo elaborado pela Comissão de Viação e Transporte, modificado, todavia pelas emendas que lhe deu, posteriormente, a Comissão de Constituição e Justiça, e de Redação.

No Senado Federal, além da Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto foi distribuído também à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura nesta Comissão de Assuntos Econômicos, à qual compete examinar os aspectos econômicos e financeiros envolvidos na matéria, bem como a constitucionalidade e a juridicidade da proposição, não foram apresentadas emendas ao Projeto até o término do prazo regimental:

II – Análise

Conceitualmente, o transporte multimodal baseia-se no pressuposto de que com um só contrato de transporte, é possível cobrir todo o trajeto que determinada carga deva percorrer entre o local de origem e o seu destino final, independentemente de quantas modalidades de transporte ou quantos transportadores diferentes estejam envolvidos no percurso.

No mundo inteiro, a multimodalidade no transporte passou a ser vista como uma necessidade, ditada, principalmente, pelo acirramento da concorrência no mercado internacional. Para manter a competitividade de seus produtos, os países desenvolvidos tentam incentivar, ao máximo, a prática do transporte multimodal na movimentação de cargas.

Na hipótese de, para cumprir um determinado trajeto, ser necessária a utilização de duas ou mais modalidades de transporte, o transporte multimodal,

conforme definido no Projeto, substitui, com vantagens, o transporte feito nos moldes convencionais. No transporte convencional, as diversas modalidades envolvidas são utilizadas seqüencialmente – mas de forma independente e segmentada –, o que geralmente acarreta sucessivos atrasos ao longo das diversas etapas do trajeto que a mercadoria deva percorrer.

Tudo isso resulta em adição de tempo e custo para o interessado, com uma série de inconvenientes particularmente evidentes nas operações de transbordo entre duas modalidades distintas. Com o agravante de que em todo processo produtivo, atrasos e ônus adicionais gerados na etapa de transporte acabam fatalmente incorporados ao preço final do produto transportado.

Somos, assim, levados a concluir, já neste ponto, que a multimodalidade apresenta-se vantajosa para a economia nacional, porquanto seja capaz de propiciar significativas reduções de tempo e custo, quando comparada ao transporte efetuado nos moldes tradicionais. Em especial, os custos logísticos associados às operações de transporte de carga no País têm sido freqüentemente apontados como um dos fatores que mais contribuem para a formação do chamado, "custo Brasil".

Juntamente com o conceito de transporte multimodal, o projeto introduz o Contrato de Transporte Multimodal e o Conhecimento de Transporte Multimodal, sendo este último o documento que, emitido pelo Operador de Transporte Multimodal, rege toda a operação de transporte da carga desde o momento em que seja entregue pelo expedidor até o seu recebimento pelo destinatário. Com isso, assume o Operador de Transporte Multimodal a responsabilidade integral pelo transporte contratado.

Para dar cumprimento ao objeto de contrato, o Operador de Transporte Multimodal recorrerá à subcontratação de transportadores, já que, nos termos do projeto, em análise, o Operador de Transporte Multimodal não será necessariamente transportador. A esse subcontratado é que competirá a execução do transporte propriamente dito, nos diversos segmentos modais previstos no trajeto que a mercadoria deva percorrer.

Embora seja o Brasil signatário de acordo específico sobre transporte multimodal no Mercosul, pendia a atividade de regulamentação ampla, que favorecesse a sua aplicação no mercado interno, ao mesmo tempo em que propiciasse a sua expansão no plano internacional. Já à época em que o Poder Executivo tomara a iniciativa de encaminhar ao Con-

gresso Nacional o PLC nº 7/97, era patente a necessidade de prover condições para o desenvolvimento da multimodalidade no País. Desde então, tal necessidade vem crescendo significativamente, na mesma medida em que evolui o processo de globalização da economia em que, num contexto mais imediato, intensificam-se as relações comerciais do Brasil com a América Latina.

Ocorre, todavia, que, entre a data da elaboração do projeto original, de autoria do Poder Executivo, e o de sua apreciação definitiva pela Câmara dos Deputados, o cenário político-econômico nacional alterou-se substancialmente. A necessidade de adequar o projeto à nova realidade levou a Câmara dos Deputados a propor e aprovar projeto substitutivo, que atualiza a versão anterior, adaptando-se às circunstâncias de hoje e às demandas que emergem da nova ordem econômica mundial.

Não restam dúvidas de que as modificações introduzidas no Projeto pela Câmara dos Deputados aperfeiçoaram em muito a versão original, notadamente as de iniciativa da Comissão de Viação e Transportes, órgão no qual teve início a tramitação do Projeto naquela Casa.

Avaliamos que, além da extrema relevância e oportunidade, a matéria apresenta destacado interesse para as políticas de redução dos custos de transporte, fator com acentuada participação na formação do "custo Brasil", ao que muito se deve a baixa competitividade do produto brasileiro no comércio internacional.

Pudemos constatar, ainda, que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, e apresenta-se em conformidade com a boa técnica legislativa. Do ponto de vista da adequação financeira, as medidas preconizadas não configuram criação de despesa para os cofres públicos.

A despeito das virtudes do Substitutivo enviado pela Câmara dos Deputados, julgamo-lo passível de mais alguns aperfeiçoamentos. Com efeito, a análise criteriosa do Projeto mostrou-nos que ainda persistem pequenas deficiências. Algumas delas devem-se à omissão de aspectos que consideramos relevantes. Outras são fruto de imprecisões ou ambigüidades latentes no texto aprovado naquela Casa; e, por vezes, da inclusão de disposições impróprias ou desnecessárias ao Projeto, seja pela pouca pertinência com os objetivos a que se destina, seja por versarem sobre matéria do domínio de legislação específica correlata.

Mais especificamente, constatamos que:

a) o Projeto atribui exclusivamente ao Ministério dos Transportes a responsabilidade pelo transporte multimodal, omitindo a possibilidade de participação de outros setores governamentais no processo de formulação e condução da política atinente à atividade (art. 4º);

b) o Projeto estabelece, como regra geral, a necessidade de registro e habilitação do Operador de Transporte Multimodal perante órgão federal a ser designado, o que, em princípio, sugere incompatibilidade com a Constituição Federal, que não inclui o transporte de carga entre os serviços cuja prestação depende de autorização e controle do Poder Público (art. 6º, *caput*);

c) tendo previsto a necessidade de o Operador de Transporte Multimodal lançar ressalvas no Conhecimento de Transporte Multimodal, no ato do recebimento da mercadoria, se constatada inexatidão na descrição da carga ou condições inadequadas da carga ou de sua embalagem, o Projeto falha em não exigir dos transportadores subcontratados do Operador de Transporte Multimodal, em circunstâncias análogas, a adoção de idêntica providência (art. 9º);

d) o Projeto faz uso indiscriminado ou indevido das designações "contratante" e "expedidor", deixando de atentar para as circunstâncias específicas a que se refere cada um dos dispositivos em que figuram (art. 10, inciso II, e art. 20);

e) o Projeto incorre em ambigüidade ao empregar forma verbal inadequada, a qual sugere que o Operador de Transporte Multimodal poderia retardar a quitação de compromissos, decorrentes de sua responsabilidade pela execução dos serviços de transporte, até que se houvesse acertado com o verdadeiro causador de eventual prejuízo, perda, dano ou atraso na entrega da mercadoria sob contrato de transporte multimodal (art. 12, parágrafo único, e art. 16, § 5º);

f) o Projeto é omissivo quanto à possibilidade de atraso do destinatário na retirada da mercadoria transportada, após sua chegada ao destino;

g) o Projeto encaminha inadequadamente a questão da destinação de contêineres oriundos do exterior, quando lhes assegura a possibilidade de nacionalização, com base no valor de mercado, para uso em outros fins, sem chance de reutilização no transporte internacional (art. 25, §§ 1º e 2º);

h) o projeto repete, desnecessariamente, procedimentos de rotina das unidades da Receita Federal, os quais se encontram devidamente disciplinados na

legislação aduaneira e normas internas do Ministério da Fazenda (art. 26);

i) o Projeto não atenta para o fato de que, com o advento da multimodalidade, faz-se necessário que o regime de trânsito aduaneiro, atualmente concedido aos transportadores, passe a beneficiar diretamente a pessoa do Operador de Transporte Multimodal, nos casos em que o desembarço da carga para importação ou exportação seja feito em local diferente dos pontos de entrada ou saída do País;

j) ao tratar da responsabilidade solidária relativa ao pagamento de tributos da alçada da Fazenda Nacional, o Projeto deveria tornar explícito que, entre os diversos agentes atingidos, a preferência recairá, necessariamente, sobre a figura do Operador de Transporte Multimodal (art. 27, § 2º);

k) o Projeto incorre em risco de superposição de penalidades aplicáveis ao Operador de Transporte Multimodal pela prática de infrações puníveis com as penas de perdimeto previstas no Decreto-Lei nº 37/66 (art. 28);

l) o texto da proposição é omissivo quanto à necessidade de revisão conjunta, por Estados e União, dos procedimentos fiscais atualmente aplicados à atividade de transporte de carga, com o objetivo de proceder a sua compatibilização e adequação às condições instituídas pelo Projeto, notadamente no tocante aos efeitos esperados em decorrência da adoção do Conhecimento de Transporte Multimodal;

m) o Projeto deixa, inadvertidamente, de revogar duas leis, relacionadas com a atividade de transporte de carga, cujas disposições, além de desconsideradas no âmbito da presente proposição, já se encontravam totalmente superadas em face do atual ordenamento constitucional (art. 33).

Estas são as constatações que, no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da matéria, levaram-nos a propor uma série de alterações pontuais no texto do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Tais propostas estão consubstanciadas nas emendas que juntamos a este Parecer, acompanhadas das respectivas justificativas.

III – Voto

Sendo o que nos cabe apreciar, concluímos o presente Parecer manifestando-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1997, de autoria do Poder Executivo, na forma do Substitutivo aprovado naquela Casa, alterado, todavia, pelo conjunto das emendas, de números 1 a 15, que oferecemos a seguir.

Emenda nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 4º O Ministério dos Transportes é o órgão responsável pela coordenação da Política de Transporte Multimodal de Cargas nos segmentos nacional e internacional, ressalvada a legislação vigente e os acordos, tratados e convenções internacionais."

Justificação

A emenda visa a garantir a possibilidade de que outros setores da Administração Pública, cuja área de atuação apresente interface com o transporte multimodal de cargas, possam participar da condução da política governamental para a atividade.

Este é o caso, por exemplo, do Ministério da Aeronáutica, que detém a competência sobre o transporte aéreo, uma das modalidades passíveis de utilização no transporte multimodal de mercadorias. Mantém-se todavia, a coordenação do processo sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes, órgão ao qual a atividade se vincula mais direta e intensamente.

Emenda nº 2 – CAE

Dê-se ao caput do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 6º Para efeitos fiscais e tributários, o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal depende de prévia habilitação e registro no órgão designado na regulamentação desta Lei, o qual também exercerá função de controle."

Justificação

Convém explicitar que as exigências de habilitação e registro do Operador de Transporte Multimodal, bem como o controle governamental de sua atuação, previstos neste artigo, limitam-se tão-somente aos aspectos fiscais e tributários envolvidos no exercício da atividade.

Do ponto de vista meramente operacional, não faria sentido estabelecer como regra geral, requisitos dessa natureza. O transporte de cargas no Brasil é atividade livre, cujo exercício independe de autorização e controle do Poder Público.

Sabendo-se que o texto de acordo específico sobre transporte multimodal no Mercosul, do qual o Brasil é signatário, condiciona o exercício da atividade ao prévio registro e habilitação perante organismo nacional competente, mantivemos a ressalva prevista no parágrafo único do artigo, de modo a ga-

rantir que nos casos de transporte multimodal realizado entre o Brasil e o exterior, fica o Operador de Transporte Multimodal brasileiro sujeito às exigências constantes dos acordos tratados ou convenções que os disciplinem.

Emenda nº 3 – CAE

Dê-se ao art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 9º.....

§ 1º O Operador de Transporte Multimodal, no ato do recebimento da carga, deverá lançar ressalvas no Conhecimento se:

I –

.....

§ 2º Qualquer subcontratado, no ato do recebimento da carga do Operador de Transporte Multimodal ou de outro subcontratado deste, deverá lançar ressalva no Conhecimento de Transporte Multimodal se verificada qualquer das condições descritas no parágrafo anterior, ainda que respaldada por outro documento.

§ 3º Os documentos emitidos pelos subcontratados do Operador de Transporte Multimodal serão sempre em favor deste."

Justificação

Em nome de um maior rigor semântico, a primeira das alterações propostas substitui, no § 1º, a palavra **quando** pela palavra **se**, já que os incisos que se seguem tratam, exatamente, de explicitar situações hipotéticas, diante das quais o Operador de Transporte Multimodal ficará obrigado a lançar as ressalvas correspondentes no Conhecimento de Transporte Multimodal e a fazê-lo no próprio instante do recebimento da carga.

A segunda alteração decorre da inserção de um parágrafo novo, entre o § 1º e o § 2º originalmente constantes do artigo. O novo parágrafo pretende estender aos subcontratados do Operador de Transporte Multimodal a obrigação prevista no § 1º. Neste caso, ficam os subcontratados obrigados a lançar as devidas ressalvas no Conhecimento, no instante em que receberem a carga do Operador de Transporte Multimodal ou de qualquer outro subcontratado, se verificada qualquer das condições descritas nos incisos I e II do parágrafo anterior, ainda que respaldada por outro documento.

Finalmente, a terceira alteração caracteriza mera simplificação do texto do último parágrafo constante da versão original. Desse parágrafo, a nova redação suprime a menção aos "conhecimen-

tos", por já se encontrarem estes devidamente abrangidos pela designação genérica "documentos".

Emenda nº 4 – CAE

Substitua-se, no inciso II do art. 10 do Projeto, a palavra "expedidor" pela expressão "contratante do serviço".

Justificação

A alteração baseia-se no pressuposto de que nem sempre o expedidor da carga é o contratante do serviço. Quando diferente do contratante, o expedidor é o que atua por delegação daquele para aquela finalidade específica.

Daí porque julgamos conveniente que, juntamente com as dos demais agentes mencionados no texto do inciso, as informações a serem registradas no Conhecimento refiram-se ao contratante propriamente dito, e não ao expedidor, considerando que, na generalidade dos casos a figura do primeiro tem prevalência sobre a desse último.

Emenda nº 5 – CAE

Substitua-se, no parágrafo único do art. 12 do Projeto, a expressão "for obrigado a pagar" pela expressão "houver pago".

Justificação

O uso da forma verbal "for obrigado a pagar" dá margem à interpretação equivocada de que o Operador de Transporte Multimodal poderia, eventualmente, retardar o pagamento de indenização devida ao contratante até que se tenha acertado com seu contratado ou subcontratado causador da perda, dano ou atraso da carga. Tal equívoco deve ser evitado a todo custo, haja vista que o Operador de Transporte Multimodal, ao firmar o contrato de serviço, torna-se responsável solidário, perante o contratante, pelas mercadorias a ele confiadas.

Com a mudança introduzida pela emenda, espera-se deixar claro que o pagamento de indenização é parte da responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal e que, nessa condição, tal compromisso deverá ser saldado independentemente de eventual acerto com o verdadeiro causador do prejuízo. A nova redação visa, assim, a impedir que o Operador de Transporte Multimodal possa valer-se de qualquer outra interpretação para procrastinar a liquidação de compromissos assumidos.

Emenda nº 6 – CAE

Inclua-se, após o art. 14 do Projeto, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. ... O Operador de Transporte Multimodal informará ao expedidor, quando solicitado, o prazo previsto para a entrega da mercadoria ao destinatário e comunicará, em tempo hábil, sua chegada no destino.

§ 1º A carga ficará a disposição do interessado, após a conferência de descarga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, se outra condição não for pactuada.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a carga poderá ser considerada abandonada.

§ 3º No caso de bem perecível ou produto perigoso, o prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser reduzido conforme a natureza da mercadoria, devendo o Operador de Transporte Multimodal informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

§ 4º No caso de a carga estar sujeita a controle aduaneiro, aplicam-se os procedimentos previstos na legislação específica."

Justificação

A emenda visa a suprir lacuna deixada pelo Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados quanto à possibilidade de eventual demora do destinatário na retirada das mercadorias, após a chegada da carga ao destino.

Emenda nº 7 – CAE

Substitua-se, no § 5º do art. 16 do Projeto, a expressão "for obrigado a pagar" pela expressão "haja pago".

Justificação

Como no caso do art. 12 (objeto da Emenda nº 5), o uso da forma verbal "for obrigado a pagar" dá margem à interpretação equivocada de que o Operador de Transporte Multimodal poderia, eventualmente, retardar o pagamento de indenização devida ao contratante até que se tenha acertado com o operador do segmento no qual tenha ocorrido a perda, dano ou atraso da carga. Tal equívoco deve ser evitado a todo custo, haja vista que o Operador de Transporte Multimodal, ao firmar o contrato de serviço, torna-se responsável solidário, perante o contratante, pelas mercadorias a ele confiadas.

Com a mudança introduzida pela emenda, espera-se deixar claro que o pagamento de indenização é parte da responsabilidade do Operador de Transporte Multimodal e que, nessa condição, tal compromisso deverá ser saldado independentemente de acerto com o verdadeiro causador. A nova redação

ção visa, assim, a impedir que o Operador de Transporte Multimodal possa valer-se de qualquer outra interpretação para procrastinar a liquidação de compromissos assumidos.

Emenda nº 8 – CAE

Substitua-se, no art. 20 do Projeto, a palavra "expedidor" pela expressão "contratante do serviço".

Justificação

Como no caso da Emenda nº 4, a alteração baseia-se no pressuposto de que nem sempre o expedidor da carga é o contratante do serviço. Quando diferente do contratante, o expedidor é o que atua por delegação daquele para aquela finalidade específica.

Considera-se, então, mais adequado à situação tratada neste artigo que o dever de indenizar o Operador de Transporte Multimodal por eventuais prejuízos a que tenha dado causa seja cometido diretamente ao contratante do serviço, e não ao agente intermediário que atua em seu nome. Não obstante, a referida responsabilidade poderá, em qualquer caso, recair sobre o expedidor, quando assim acordado com o contratante.

Emenda nº 9 – CAE

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 25 do Projeto.

Justificação

Consideramos estranha aos objetivos do Projeto a inclusão de disposições relativas à nacionalização de contêineres, oriundos do exterior, com vistas a sua utilização para outros fins – preocupação que encontrou acolhida no Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Sendo assim, tentamos resgatar o verdadeiro interesse do setor transportes com relação ao destino dos contêineres que aqui chegam, vindos do exterior. Nesse particular, o que realmente importa defender é a possibilidade de reutilização dos contêineres como equipamentos de transporte, seja no transporte doméstico, seja no transporte internacional.

No tocante ao transporte doméstico, a possibilidade de utilização dos contêineres já estava assegurada nas disposições do caput, cuja redação mantivemos inalterada. Já para o transporte internacional, os legisladores da Casa de origem cuidaram de vedá-la, nos termos do § 1º. Tal medida, em especial, pareceu-nos nociva à própria atividade de transporte, visto que configura restrição operacional inde-

sejável, a qual deverá acarretar, inclusive, elevação de custos.

Emenda nº 10 – CAE

Suprima-se o art. 26 do projeto, renumerando-se os demais.

Justificação

O dispositivo trata de procedimentos específicos de rotina do Ministério da Fazenda, os quais são objeto da legislação aduaneira e disciplinados por normas internas próprias. Observe-se que as disposições deste artigo nada acrescentam ao atual estado de coisas, uma vez que a regra geral anunciada no caput (exigência de recinto alfandegado para as operações de unitização e desunitização de carga) é oriunda da legislação aduaneira, enquanto a possibilidade de fazer valer a exceção prevista no parágrafo único é mantida a critério do Ministério da Fazenda, sujeita a autorização da autoridade competente. Sendo assim, julgamos desnecessária a permanência do art. 26 e seu parágrafo único no texto do projeto.

Emenda nº 11 – CAE

Inclua-se, no Capítulo VI – Do Controle Aduaneiro e da Responsabilidade Tributária – do projeto o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. ... No caso de transporte multimodal de carga internacional, na importação ou na exportação, quando o desembaraço não for realizado nos pontos de entrada ou saída do País, a concessão do regime especial de trânsito aduaneiro será considerada válida para todos os percursos no território nacional, independentemente de novas concessões.

§ 1º O beneficiário do regime será o Operador de Transporte Multimodal.

§ 2º O regime especial de trânsito aduaneiro será concedido:

I – na importação, pela unidade aduaneira com jurisprudência sobre o ponto de entrada das mercadorias no território nacional;

II – na exportação, pela unidade aduaneira em cuja jurisdição se proceder o desembaraço para exportação."

Justificação

A legislação pertinente ao trânsito aduaneiro prevê a concessão do regime de trânsito aduaneiro aos transportadores. Com o advento da multimodalidade, torna-se necessário prever que o regime de trânsito aduaneiro passe a ser concedido à pessoa do Operador de Transporte Multimodal, sabendo-se

desde já que este não será necessariamente transportador.

A principal vantagem das disposições que introduzimos reside no fato de que o trânsito aduaneiro concedido ao Operador de Transporte Multimodal passa a ser válido para todo o percurso que a carga deva percorrer em território nacional, independentemente de novas concessões, quando o desembarço para importação ou exportação não se fizer nos pontos de entrada ou saída do País.

Emenda nº 12 – CAE

Dê-se o art. 27 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 27. O contratante do serviço, o Operador de Transporte Multimodal ou qualquer subcontratado para a realização do transporte multimodal são responsáveis solidários, perante a Fazenda Nacional, pelo crédito tributário exigível.

Parágrafo único. O Operador de Transporte Multimodal será responsável solidário preferencial, cabendo-lhe direito de regresso."

Justificação

Entendemos que a verdadeira finalidade do dispositivo em questão é deixar claro que, entre todos os agentes mencionados, a responsabilidade solidária, perante a Fazenda Nacional, pelo crédito tributário exigível, há que atingir diretamente, pela preferência, a figura do Operador de Transporte Multimodal. Em contrapartida, a nova redação assegura a este o direito de regresso para resarcimento de tributos e multas que haja pago. Isso porque, na impossibilidade de precisar em que "pernada" do trajeto teria ocorrido a infração, esta só seria percebida no último segmento, por ocasião do desembarço alfandegário.

O que fundamenta essa preferência pelo Operador é o interesse comum no transporte sob contrato multimodal, ao mesmo tempo em que a apenação tem por fundamentação a responsabilidade subsidiária deste pela "culpa em elegendo" na falha de quaisquer dos seus subcontratados. Ademais, leve-se em conta também que na hipótese de a infração ocorrer no exterior, o Operador de Transporte Multimodal seria o único agente passível de ser acionado pela Fazenda Nacional.

Emenda nº 13 – CAE

Dê-se ao art. 28 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 28. Nos casos de dano ao Erário, se ficar provada a responsabilidade do Ope-

rador de Transporte Multimodal sem prejuízo da responsabilidade que possa ser imputável ao transportador, as penas de perdimento, previstas no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, serão convertidas em multas, aplicáveis ao Operador de Transporte Multimodal, de valor equivalente ao do bem passível de aplicação da pena de perdimento.

Parágrafo único. No caso de pena de perdimento de veículo, a conversão em multa não poderia ultrapassar três vezes o valor da mercadoria transportada, à qual se vincule a infração."

Justificação

As multas previstas neste artigo destinam-se a punir o Operador de Transporte Multimodal por infrações "puníveis com a pena de perdimento". A emenda que apresentamos tem por objetivo enfatizar a questão da conversão das penas de perdimento em multas para fins de aplicação ao Operador de Transporte Multimodal com responsabilidade sobre danos causados ao erário.

Quisemos, com isso, evitar que a redação dada ao dispositivo pela Câmara dos Deputados viesse a ensejar a aplicação equivocada de duas penalidades para o mesmo ilícito.

Emenda nº 14 – CAE

Inclua-se, no inciso do Capítulo VII – Disposições Gerais e Transitórias – do Projeto, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. ... A documentação fiscal e os procedimentos atualmente exigidos dos transportadores deverão adequar-se ao Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas instituídos por esta Lei.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, a União, os Estados e o Distrito Federal celebrarão convênio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei."

Justificação

A efetiva aplicação das medidas previstas neste Projeto vai requerer dos entes federados um esforço de compatibilização de procedimentos e exigências aplicáveis ao transportador de cargas, no tocante ao controle e fiscalização da arrecadação de tributos da competência de cada um. Com a instituição do novo Conhecimento de Transporte Multimo-

dal a necessidade de adequação da documentação atualmente exigida dos transportadores será inevitável. Tal compatibilização julgamos que possa ser facilmente equacionada no âmbito de convênio entre a União, os Estados e o Distrito Federal, a ser firmado especialmente para esse fim.

Emenda nº 15 – CAE

Dê-se ao art. 33 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 33. Ficam revogadas a Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975, a Lei nº 7.092, de 19 de abril de 1983, e demais disposições em contrário."

Justificação

Duas outras leis são acrescidas à cláusula revogatória do Projeto. A primeira delas, a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, estabelece condições e requisitos para a exploração da atividade de transporte rodoviário de cargas, restringindo-a aos transportadores autônomos brasileiros e às empresas com sede no Brasil, com pelo menos 4/5 do capital social pertencentes a brasileiros e dirigidas e administradas exclusivamente por brasileiros. A segunda, a Lei nº 7.092, de 19 de abril de 1983, cria o Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Bens e condiciona o exercício da atividade, à obtenção de inscrição no citado Registro, ao qual atribui efeito de autorização legal para o desempenho da função de transportador rodoviário.

No momento em que se pretende ordenar, simplificar e modernizar o contexto legal em que se dá o transporte multimodal de cargas no País, visando, em especial, a estimular e expandir a participação da iniciativa privada na atividade, a revogação das referidas leis, (juntamente com a Lei nº 6.288/75, cuja revogação já está prevista no Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados), torna-se particularmente oportuna e conveniente.

Ressalte-se que a Constituição de 1988 não inclui a exploração do transporte de cargas entre as matérias sujeitas a controle ou autorização do Poder Público, o que desaconselha continuar-se exigindo, do transportador, inscrição ou registro perante órgão público como condição para o exercício da atividade, ressalvados os requisitos imprescindíveis ao controle fiscal e tributário, os quais estão revistos neste Projeto.

Tampouco se mantêm coerentes com o atual ordenamento constitucional exigências relativas ao controle e composição acionária das empresas interessadas na exploração da atividade. Tais constata-

ções vêm reforçar a necessidade de revogação expressa dos citados diplomas legais, nos termos da emenda que apresentamos.

A propósito do assunto, assim se manifestou o Exmº Sr. Ministro dos Transportes, em despacho oficial, publicado no Diário Oficial da União de 14-11-96.

"As Leis nºs 6.288, de 11 de dezembro de 1975; 7.092, de 19 de abril de 1983; 6.813, de 10 de julho de 1980, que fazem exigências de autorização, registro, controle e composição societária para o exercício da atividade de transporte de cargas são incompatíveis com o ordenamento constitucional vigente. Por essa razão, não foram recepcionadas pela Carta Magna promulgada em 1988, devendo, portanto, ser expressamente revogadas. A atividade de transporte de carga é eminentemente privada e o seu exercício prescinde de autorização de órgão público e será exercida livremente segundo as regras de livre mercado, limitada a interferência da administração pública federal ao que dispõe a Constituição (art. 2º, inciso III, do Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990). A Autarquia DNER deverá, doravante, abster-se de efetuar o controle, autorização e o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Bens, por falta de amparo legal, consoante entendimento da Consultoria Jurídica, consubstanciado no Parecer Conjur/MT nº 090/96, devidamente aprovado pelo Senhor Consultor Jurídico pelo Despacho Conjur/MT nº 673/96, e por mim ratificado."

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1997.

– José Serra, Presidente – Waldeck Ornelas, Relator – Eduardo Suplicy – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Levy Dias – Júlio Campos – Gérson Camata – Jefferson Peres – Romero Jucá – Ney Suassuna – Beni Veras – Osmar Dias – Esperidião Amin – Elcio Alves – Vilson Kleinübing.

PARECER Nº 14, DE 1998

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Trata o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 7, de 1997, que ora se submete à apreciação desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, de disciplinar a atividade de transporte multimodal de cargas, abrangendo tanto as operações que se realizem in-

tegralmente dentro do território nacional quanto aquelas efetuadas entre o Brasil e o exterior.

O projeto introduz, inicialmente, algumas definições básicas, essenciais ao disciplinamento da atividade. Como tal, incluem-se os conceitos de transporte multimodal de cargas e de operador de transporte multimodal.

Entende-se por transporte multimodal o conjunto de todas as operações e modalidades de transporte envolvidas no deslocamento de mercadorias desde a origem até o destino. Por sua vez, o operador de transporte multimodal é o agente único, responsável pela realização do transporte multimodal, desde o momento do recebimento da carga até a entrega da mesma ao destinatário. De acordo com o projeto, o operador de transporte multimodal poderá ser transportador ou não transportador, e atuará, nesta última hipótese, por meio de transportadores subcontratados, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a carga transportada.

São igualmente estabelecidos no projeto: os instrumentos necessários à execução dos serviços (aí incluídos o contrato de transporte multimodal e o conhecimento de transporte multimodal); as responsabilidades legais envolvidas na atividade (tanto as imputáveis ao operador e seus subcontratados, quanto aquelas a que se sujeitam o contratante ou o expedidor da carga); as penalidades aplicáveis.

Em complementação, o texto do projeto traz disposições relativas às unidades de carga (contêineres) e destina um capítulo específico à questão do controle aduaneiro e aspectos tributários envolvidos no transporte multimodal de cargas que sejam objeto de importação ou exportação. Ao final, são incluídas as disposições de caráter geral ou transitório.

O projeto original, de autoria do Poder Executivo, teve sua tramitação no Congresso Nacional iniciada em janeiro de 1990. Apreciado pela Câmara dos Deputados, recebeu aprovação final na forma do substitutivo, o qual foi encaminhado à revisão do Senado Federal em março de 1997.

Nesta Casa, a matéria já foi objeto de deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que também concluiu pela aprovação do projeto na forma do substitutivo adotado pela Câmara, alterado, todavia, por um conjunto de 15 emendas de iniciativa do relator daquela Comissão, Senador Waldeck Ornelas.

Nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, não foram apresentadas emendas ao projeto até o término do prazo regimental.

II – Análise

Tão importante quanto ampliar e adequar a infra-estrutura de transportes às atuais necessidades do País passou a ser a modernização da operação e dos procedimentos envolvidos, de modo a possibilitar ganhos de eficiência nos serviços, com ênfase na redução dos custos e do tempo gasto no deslocamento dos produtos transportados.

Esta é a louvável intenção consubstanciada no projeto de lei que ora apreciamos, o qual busca estabelecer condições para a consolidação e expansão ordenada de práticas multimodais no transporte de cargas no Brasil. Observe-se que, pelas facilidades e vantagens que propicia, a multimodalidade tornou-se prática corrente em todo o mundo desenvolvido, já sendo, inclusive, objeto de acordo específico firmado entre o Brasil e os demais países membros do Mercosul.

Se, quando originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, já era grande o interesse em torno da matéria, mais premente ainda se faz aprová-la agora, depois de decorridos praticamente oito anos de sua apresentação ao Congresso Nacional e das profundas transformações por que vem passando a economia brasileira, à mercê do processo de globalização.

Ao longo desse período, com o avanço das relações comerciais do Brasil com outros países, notadamente no âmbito do Mercosul, o transporte de mercadorias tornou-se uma questão particularmente crítica no desempenho da economia brasileira. Preocupa a todos, especificamente, a elevada participação do custo de transporte no preço final das mercadorias transportadas, fator que ameaça a própria competitividade do produto nacional. Exatamente por essas razões, eficiência operacional e agilidade na prestação dos serviços são hoje tão relevantes quanto a própria disponibilidade de vias, instalações e equipamentos de transporte capazes de fazer face às necessidades de escoamento da produção.

A multimodalidade significa, nesse contexto, mais facilidade, segurança e economia para o contratante dos serviços, haja vista que um único contrato de transporte, executado sob a responsabilidade de um único agente, cobre todo o deslocamento da carga entre a origem e o destino final, independentemente de quais sejam as modalidades que, utilizadas seqüencialmente, propiciem a alternativa mais vantajosa em termos de tempo de deslocamento e custo total do transporte a ser realizado.

Estando o PLC nº 07/97 em apreciação no Congresso Nacional desde janeiro de 1990, as modi-

ficações introduzidas ao longo de sua tramitação na Câmara dos Deputados e, mais recentemente, as de iniciativas do ilustre Senador Waldeck Ornelas – na qualidade de relator do PLC nº 07/97 na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal –, praticamente esgotaram as possibilidades de atualização e aperfeiçoamento do texto que queremos ver aprovado com a máxima brevidade.

Com efeito, as sucessivas apreciações pelas quais passou o projeto anteriormente, serviram para, gradativamente, amadurecer conceitos e consolidar o escopo da disciplina originalmente esboçada. Fruto de exaustivas discussões e análises, o texto do projeto foi devidamente depurado, ajustado à nova realidade político-institucional e econômica do País e enriquecido com inúmeras contribuições. Tal como se encontra neste estágio de sua tramitação, parece-nos perfeitamente apto a cumprir as finalidades a que se destina.

Prova disso é que, examinando detidamente a matéria, nada pudemos encontrar que justificasse retoque adicional no texto do projeto, especialmente a partir dos inestimáveis ganhos de qualidade que lhe renderam os últimos ajustes providencialmente feitos pela CAE, por meio das emendas que aprovou.

Apraz-nos, portanto, manifestar nossa integral concordância com os resultados da deliberação da Comissão que nos precedeu no exame da matéria. Registre-se, por oportuno, que tal concordância estende-se, inclusive, ao texto final da Emenda nº 15 – CAE, em tempo modificada pelo próprio autor da emenda e relator da matéria naquela Comissão. Em decorrência da referida modificação, igualmente acolhida pelo plenário da CAE, ficou desde então excluída do texto da emenda, por impertinente, a referência à Lei nº 6.813/80⁽¹⁾, passando o art. 33 do projeto, depois de emendado, a figurar com a seguinte redação:

"Art. 33. Ficam revogadas a Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975, a Lei nº 7.092, de 19 de abril de 1983, e demais disposições em contrário."

⁽¹⁾Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências.

III – Voto

Sendo o que nos cabe apreciar, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do PLC nº 07, de 1997, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, com as alterações decorrentes das emendas de nºs 1 a 15 – CAE, constantes do

parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Sala das Comissões, 8 de janeiro de 1998. – Freitas Neto, Presidente em exercício – Gerson Camata, Relator – Levy Dias – Romeu Tuma – Elcio Alvares – Antonio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Nabor Júnior – Regina Assumpção – Emilia Fernandes – Joel de Hollanda – Romero Jucá – Otoniel Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 7.092 – DE 19 DE ABRIL DE 1983

Cria o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de bens, fixa condições para o exercício da atividade, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério dos Transportes, o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários, destinado à inscrição e cadastramento de quantos exercitem a atividade de transporte de bens, próprios, ou de terceiros, com fins econômicos ou comerciais, por via pública ou rodovia.

Art. 2º O exercício, no Território Nacional, da atividade a que se refere o artigo 1º da lei, é condicionado à obtenção de inscrição no Registro Nacional, que terá efeito de autorização legal para o desempenho da função de transportador rodoviário.

§ 1º O Ministério dos Transportes disciplinará o funcionamento do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários.

§ 2º Para inscrever-se no Registro, de que trata esta lei, deverá o transportador demonstrar que:

I – preenche as exigências dispostas na Lei nº 6.813⁽¹⁾, de 10 de julho de 1980;

II – possui idoneidade para o exercício da atividade e que dispõe dos meios para desenvolvê-la;

III – detém capacidade de transporte exigida para a área de operação e especialização pretendida, de acordo com as normas baixadas pelo Ministério dos Transportes.

§ 3º O disposto no item I do § 2º, não se aplica ao transporte de carga própria.

§ 4º A obtenção do registro habilita o transportador ao exercício da atividade e à assunção das responsabilidades decorrentes do seu exercício, na forma das prescrições legais e dos contratos que vêm a firmar com os usuários.

Art. 3º O Ministério dos Transportes, em função das necessidades nacionais de transporte, poderá:

I – estabelecer quotas anuais ou limites periódicos ao registro de novos transportadores;

II – fixar direitos e deveres dos transportadores para com a administração dos transportes e estabelecer as comunicações às infrações administrativas.

Art. 4º A fruição de benefícios fiscais ou de quaisquer estímulos concedidos por entidade governamental à atividade só será permitida a transportador autorizado nos termos desta lei.

Art. 5º A inscrição no Registro Nacional de que trata o artigo 1º desta lei integra as condições impostas pela legislação para o licenciamento e trânsito de veículo de carga no Território Nacional.

Art. 6º No tocante ao transporte internacional de bens, entre Brasil e os países com redes rodoviárias interligadas, ficam ressalvados os direitos de reciprocidade assegurados em acordos ou convênios bilaterais ou multilaterais firmados pelo Governo brasileiro.

Art. 7º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, respeitando-se os direitos dos que já exercem a atividade de transporte rodoviário e assegurando-lhes inscrição no Registro Nacional e a continuação de suas atividades com a observância das disposições da presente lei.

Parágrafo único. Até que seja publicada a regulamentação de que trata este artigo, fica suspensa a outorga de novas autorizações a pessoas físicas ou jurídicas para o exercício da atividade de transporte rodoviário de carga.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO – Presidente da República
– Cloraldino Soares Severo.

LEI Nº 6.813 – DE 10 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A exploração do transporte rodoviário de cargas é privativa de transportadores autônomos brasileiros, ou a estes equiparados por lei ou convenção, e de pessoas jurídicas que tenham:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital social, com direito a voto, pertencentes a brasileiros, e

III – direção e administração confiadas exclusivamente a brasileiros:

§ 1º Havendo sócio estrangeiro, a pessoa jurídica de que trata este artigo será obrigatoriamente organizada sob a forma de sociedade anônima, sendo o seu capital social representado por ações nominativas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os estatutos sociais não poderão contemplar qualquer forma de tratamento especial ao sócio estrangeiro, além das garantias normais, previstas em lei, para proteção dos interesses dos acionistas minoritários.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas que, na data da publicação desta Lei, venham explorando o transporte rodoviário de cargas, as quais ficam obrigadas a integralizar 4/5 (quatro quintos) dos futuros aumentos de capital social em ações ordinárias nominativas com subscritores brasileiros.

§ 4º É dispensada a obrigação referida no parágrafo anterior, no caso de aumentos relativos à correção da expressão monetária do capital, ou devidos à incorporação de reservas e lucros (vetado).

Art. 2º Quanto ao transporte internacional de cargas entre o Brasil e os países com redes rodoviárias interligadas, ficam ressalvados os direitos de reciprocidade assegurados em acordos ou convênios bilaterais ou multilaterais, firmados pelo Governo brasileiro.

Art. 3º As disposições desta Lei não se aplicam ao transporte de carga própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO – Presidente da República
– Ibrahim Abi-Ackel – Ernane Galvães – Eliseu Resende – Antônio Delfim Netto.

DECRETO Nº 99.179
DE 15 DE MARÇO DE 1990

Institui o Programa Federal de Desregulamentação.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, decreta:

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto será formulado e executado com a observância das seguintes diretrizes:

III – a atividade econômica privada será regida, basicamente, pelas regras do livre mercado, limitada a interferência da Administração Pública Federal ao que dispõe a Constituição;

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 16, DE 1998

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas à Caixa Econômica Federal, através do Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1. Do resultado global, quanto auferiu a Caixa Econômica nos exercícios de 1995, 1996 e 1997, de juros cobrados dos Bancos Estaduais sob intervenção do Banco Central?

2. Os juros auferidos dessas operações com os Bancos Estaduais sob intervenção, quanto representam, percentualmente, no montante total de lucro dessa Instituição, nos três últimos exercícios?

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1998. – Senador José Bianco.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

Brasília, 13 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Valho-me deste para indicar o nobre Senador Leomar Quintanilha e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, para integrarem a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição aos anteriormente indicados.

Na oportunidade renova a V. Exª, meus protestos de estima e consideração. – Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB.

OF. GLPMDB Nº 4/98

Brasília, 8 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Mauro Miranda, como membro Titular, nas Comissões de Assuntos Sociais e de Infra-Estrutura, e como membro Suplente, nas Comissões de Assuntos Econômicos e

de Relações Exteriores, em substituição ao Senador Albino Boaventura.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador Jáder Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre transporte multimodal de cargas e dá outras providências, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/9, de 1998 (nº 67/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Pará referente à proposta de aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado junto a Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/10, de 1998 (nº 70/98, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele órgão relativa à solicitação da Prefeitura Municipal de Iconha – ES para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais, cujos recursos serão destinados à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira, naquele Município.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva, por cessão do Senador Edison Lobão.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs.

Senadores, tramita na pauta da convocação extraordinária da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.275/93, que dispõe sobre a utilização, pelo GDF, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, cujo teor é o seguinte:

"Art. 1º – A utilização pelo Governo do Distrito Federal das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal dar-se-á de conformidade com o disposto nessa lei, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na competência de cada um desses órgãos de segurança pública, definidos em leis específicas.

Parágrafo único – Os órgãos referidos neste artigo serão utilizados em condições consideradas normais para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio do Distrito Federal e da União nesta capital.

Art. 2º – Em caso de grave comprometimento da ordem pública, e durante a vigência de estado de defesa, estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal serão utilizados pelo Governo Federal, mediante ato do Presidente da República, no qual serão indicadas as subordinações temporárias para fins operacionais.

Art. 3º – Compete ao Governador do Distrito Federal:

I – nomear o dirigente da Polícia Civil do Distrito Federal, ouvido o Ministro da Justiça;

II – nomear o Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ouvidos o Ministro da Justiça e o Ministro do Exército.

§1º – O dirigente da Polícia Civil será escolhido entre os Delegados de carreira da Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º – Os Comandantes, referidos no inciso II do caput desse artigo, serão escolhidos dentre os oficiais da ativa das respectivas Corporações, ocupantes do último posto de seus Quadros de Oficiais (QOPM e QOBM)."

Começo a ler o teor desse projeto de lei que tramita em urgência na Câmara, para justificar o pronunciamento que faço a seguir.

Os noticiários das últimas semanas têm destacado fatos intrinsecamente relacionados com o Projeto em pauta: a questão da Segurança Pública no Distrito Federal, segurança essa diferente da de todos os demais Estados da Federação, haja vista a Capital da República ser, por preceito constitucional, patrocinada financeiramente pela União nesta área.

O assunto tornou-se questão de amplitude nacional e até internacional por causa de acontecimentos que culminaram com duas invasões de gabinetes de órgãos públicos federais: a primeira ocorreu no Ministério do Planejamento, e a segunda, no Ministério da Reforma Agrária, assunto que já abordei desta tribuna.

Esses acontecimentos, por si só, demonstram a atual ineficiência do comando da Segurança Pública da Capital da República, que tem, por obrigação, manter a ordem na Esplanada dos Ministérios e áreas adjacentes. Esse comando a que me refiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é do comandante chefe, o Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque de Hollanda.

Mas não é somente nesse ponto que pretendo me deter. Pretendo denunciar, neste pronunciamento, acontecimentos de violência que fazem todo o povo brasiliense padecer diária e constantemente nos últimos três anos e que, permitam-me dizer, demonstram a verdadeira incompetência e ineficiência na gestão do sistema de segurança do Distrito Federal.

Na sessão da última sexta-feira discutiu-se, neste plenário, essa situação, Sr. Presidente. Em aparte ao Senador Lauro Campos, o nobre Líder do Bloco e do PT, Senador José Eduardo Dutra, sabiamente condenou a ocupação de prédios públicos ao dizer que: "...sob o ponto de vista político, produz efeito contrário a quem a faz."

Até aí concordo plenamente com o aparte do nobre Líder. Gostaria, entretanto, de apresentar ressalvas à segunda parte de sua intervenção, onde o Senador faz uma comparação irônica entre a eficiência do Governo do Distrito Federal, do PT, e a do Governo do Estado do Pará, do PSDB, numa alusão clara ao lamentável e não menos indigno episódio de Eldorado dos Carajás, ressaltando que o resultado de tais ocupações de órgãos públicos geraram "um ou outro vidro quebrado e a mesa do Ministro suja por um Peru...", e que "Cabe ao povo, em geral, julgar entre a eficiência do Governo do PT, do Distrito Federal, no que diz respeito à segurança e a eficiência do Governo do Pará".

Pretendo, agora, responder ao nobre Senador dizendo que gostaria muito que os fatos ocorridos ti-

vessem deixado somente "um ou outro vidro quebrado" ou apenas "uma mesa suja por um Peru". A realidade policial brasiliense é muito pior do que o massacre de Carajás. Reparem, meus nobres colegas, que não discuto aqui ideologias e preferências políticas; discuto capacidade e competência administrativa e gerencial.

Venho a esta tribuna para levar ao conhecimento de V. Ex^{as}s a verdadeira situação da segurança pública no Distrito Federal e constato que a mesma é uma situação de insegurança pública constante e, o que é pior, uma situação mantida – e muito bem mantida, aliás – por vultosos recursos públicos federais.

Permitam-me descrever o que foi o último final de semana no Distrito Federal em termos de violência urbana. O Jornal de Brasília traz uma reportagem cujo título é: "Onda de violência varre cidade no final de semana".

Assaltos, assassinatos, acidentes graves de trânsito e rebeliões de presos marcaram com o sangue de sete pessoas o final de semana brasiliense. Nem o Parque da Cidade escapou. Lá, na segunda-feira passada, um dos seus maiores restaurantes foi assaltado. Tal episódio não nos surpreende, pois para cuidar dos quatro milhões de metros quadrados que compõem o Parque só existem oito policiais, munidos apenas de, pasmem, bicicletas para garantir a segurança dos usuários.

Trago, agora, a V. Ex^{as}s, números que mostram o que tem sido a violência em todo o Distrito Federal. Na área dos crimes contra a pessoa – homicídios, tentativas de homicídio, lesões corporais e estupros –, durante o Governo Cristovam, nos anos 95/96 e 97, chegou-se ao impressionante número de 31.191 casos registrados pela Secretaria de Segurança Pública. E os que não foram registrados?

A propriedade privada também foi profundamente atingida, com 23.375 registros, entre furtos de veículos e roubos em residências, em 1995; 29.196, em 1996; e 34.957, em 1997.

A totalidade dos casos policiais, durante os três anos do Governo Cristovam, chegou ao assustador número de 210.601, sendo que eles vêm subindo em proporções preocupantes. Em 1995, registraram-se 65.189; já em 1996, atingiu-se a cifra de 68.968; em 1997, o número de casos chegou ao patamar de 76.444.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Governo do PT se diz transparente e, contudo, passados três anos da gestão, tem-se revelado obscuro e ineficaz na solução de questões de relevante inte-

resse para toda a sociedade, vivendo periodicamente de escândalos.

Logo após a posse do atual Governador estoura o escândalo OAS/Via Engenharia. Essas empresas deram dinheiro ao PT, viabilizando a campanha de Cristovam. O Partido fez um enorme escândalo à época, dizendo que seria feita uma "vaquinha" entre os militantes para devolver o dinheiro, o que até hoje não ocorreu.

No dia 22 de março de 1995, três meses após Cristovam assumir o Governo, baderneiros ocuparam a Praça dos Três Poderes para protestar contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Subsecretário de Desenvolvimento Social, Eurípedes Camargo – atual administrador da Candangolândia e ex-Deputado Distrital –, providenciou alojamento e refeições – compradas da UnB –, sendo que cerca de mil "quentinhas" estragadas foram jogadas em área de preservação ambiental, próximo ao Palácio da Alvorada. Até hoje nada foi apurado e ninguém foi punido por esse crime de malversação do dinheiro público.

O Governador Cristovam Buarque acusou o Deputado Distrital Manoelzinho de Andrade de ser traficante de drogas. O PT abriu uma CPI. Depois de tudo discutido, depois de tudo investigado, nada ficou provado contra esse Parlamentar, tendo, inclusive, o Superior Tribunal de Justiça se pronunciado condenando o Governador do Distrito Federal.

E mais: o Governador Cristovam Buarque patrocinou uma ampla arapongagem contra seus adversários políticos por meio da PM2 – órgão de espionagem da Polícia Militar do Distrito Federal. Criada uma CPI para apurar esses fatos, o Governador manobrou para que a CPI fosse desestabilizada, conseguindo seu intento.

Em 4 de abril de 1996, a estudante Carolina Cardoso foi assassinada por vários tiros disparados por policiais, numa barreira da PMDF, na BR-060, Brasília-Anápolis, quando de uma rebelião ocorrida no presídio Cepaigo, no Estado de Goiás. Na mesma ocasião, quase foi morto um desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás, que vinha como refém dos presos. Pela imprensa, o desembargador acusou violentamente o Governador Cristovam, tachando-o de irresponsável, dentre outras acusações. O Governador foi à TV e a outros veículos de comunicação, prometendo providências, e, até hoje, o inquérito rola pela Delegacia do Gama sem nenhuma solução. Essa operação só poderia ocorrer por determinação do seu Comandante-em-Chefe, o Governador Cristovam Buarque, que, aliás, estava comandando a operação de dentro do quartel da PM.

Crimes e mais crimes não podem ser eternamente tratados apenas como reflexos de problemas sociais. A inexistência de uma política de Segurança Pública no Distrito Federal acaba por tornar inoperante o complexo do organismo das Polícias Civil e Militar, bem como do Corpo de Bombeiros Militar, tanto por falta de uma diretriz de trabalho como pela ausência de providência, no sentido de prover todos esses órgãos dos meios e adestramentos necessários a seu emprego operacional.

O que ocorre hoje é que os três organismos da Segurança Pública ficam sem qualquer harmonização para o trabalho da segurança dos cidadãos – às vezes até brigando entre si – provocando, como consequência, um aterrorizador aumento de criminalidade na Capital da República.

O fato de ter o Governador Cristovam Buarque exonerado cinco diferentes comandantes da PM no curto espaço de cinco semestres já é uma prova da inéria administrativa e da falta de sensibilidade política numa área tão delicada como a da Segurança Pública.

A questão dos presídios, então, está beirando as raias da calamidade pública. Tanto isso é verdade de que o Dr. George Leite, ex-titular da Vara de Execuções Criminais, em não vendo ser cumpridas as promessas do Governador Cristovam para aliviar o problema da superlotação carcerária – onde a violência sexual entre presos, a contaminação pela AIDS e o tráfico de drogas são uma constante –, tomou a iniciativa de libertar presos até mesmo à revelia da própria lei.

Constata-se que parte da população de Brasília vive como que trancafiada em prisão por ela mesma construída, ou seja, em suas próprias casas. Isso dá medo. É como se a população tivesse comprado o seu próprio isolamento na cidade em que vive.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro, repetindo o nobre Senador José Eduardo Dutra: "Cabe ao povo, em geral, julgar entre a eficiência do Governo do PT do Distrito Federal, no que diz respeito à segurança e à eficiência do Governo do Pará".

Sobre o Governo do Pará, faltam-me a vivência diária e a informação detalhada para saber como o seu povo se comportará; entretanto, sobre o atual Governo do Distrito Federal, tenho a convicção de que o povo saberá julgar e muito bem a qualidade de serviços que vem recebendo. E, por isso, peço à população, mais uma vez, que se acalme, pois, reafirmo que será por pouco tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o tema do trabalho é um dos mais importantes neste final de século, em que o processo de globalização da economia está levando um número cada vez maior de empresas, no mundo todo, a diminuir seus quadros e a terceirizar parte de suas atividades, como forma de reduzir custos para se tornarem mais competitivas.

É nesse cenário de economia globalizada, em que a palavra de ordem é racionalizar os gastos, que o desemprego aumenta, o mercado informal se amplia e as cooperativas encontram campo fértil para prosperar.

É para falar sobre elas que ocupo, na tarde de hoje, a tribuna desta Casa.

As cooperativas, Sr. Presidente, em virtude de seu grande potencial de geração de empregos e de distribuição de renda, são, atualmente, consideradas um dos mais adequados instrumentos de política econômica existentes no mundo de competição acirrada em que vivemos. A própria Organização Internacional do Trabalho – OIT – aponta o cooperativismo como uma nova saída para a aglutinação dos milhões e milhões de desempregados existentes em todos os continentes.

Em nosso País, desde 1971, está em vigor a Lei nº 5.764, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das Sociedades Cooperativas.

Sem dúvida alguma, no Brasil também, as cooperativas são reconhecidas como uma nova alternativa para aqueles que procuram alguma forma de ocupação e de renda.

Nossa Carta Magna de 1998, como bem enfatizou a Juíza Iara Alves Cordeiro Pacheco, em seu estudo "Cooperativas de Trabalho versus Intermediação de Mão-de-Obra", incentiva o cooperativismo quando afirma, em seu art. 3º, I, que constitui objeto fundamental da República construir uma sociedade livre, justa e solidária e estabelece, no art. 174, § 2º, que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".

Entretanto, é forçoso reconhecer que ainda estamos engatinhando na senda do cooperativismo. Para se ter uma idéia do quanto esse segmento ainda se pode ampliar entre nós, basta dizer que, em nosso País, apenas 3% da população economicamente ativa estão vinculados a algum tipo de coope-

rativa, enquanto, nos Estados Unidos, essa participação chega a 25%.

Números gerais indicam que existem, hoje, no Brasil, aproximadamente 4 mil cooperativas, com mais de 3 milhões e 700 mil associados, atuando em cerca de onze diferentes segmentos, tais como os de saúde, agropecuária, crédito, educação, trabalho, mineração, habitação e outros.

Entre esses, ganha importância cada vez maior, no País, o segmento das cooperativas de trabalho, e é sobre ele que gostaria de falar mais especificamente.

Sr. Presidente, Sr^{os}s. e Srs. Senadores, segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB –, existem, hoje, no Brasil, cerca de 516 cooperativas de trabalho com mais de 95 mil associados.

A grande difusão desse segmento, em nosso País, deve-se, principalmente, às mudanças que vêm ocorrendo nas relações trabalhistas, nos dias atuais.

Para se ajustar aos novos tempos de acelerado desenvolvimento tecnológico e economia globalizada, as empresas se automatizam, dispensam mão-de-obra e buscam terceirizar parte de suas atividades, reduzindo seus custos com os encargos sociais, para se tornarem mais competitivas.

Os trabalhadores, em contrapartida, buscam um meio de garantir ocupação e renda para o sustento de suas famílias e reúnem-se em cooperativas de trabalho.

Tradicionais na Europa – onde surgiram na França, no auge da Revolução Industrial, no século XIX, tendo como inspiração o solidarismo e como objetivo o enfrentamento da crise de desemprego que assolava o Velho Mundo daquela época –, as cooperativas de trabalho, no Brasil, tiveram pouca expansão e, até quase o final da década de 80, eram basicamente formadas por motoristas de táxi.

Nos anos 90, porém, esse segmento vem se ampliando significativamente, em vários Estados da Federação, e o número de cooperativas de trabalho ligadas a muitas outras atividades não pára de crescer, pois elas vêm possibilitando a reinserção, na cadeia produtiva, de um enorme contingente de trabalhadores que perderam seus empregos, em consequência de um mercado formal cada vez mais excluente.

Segundo o Presidente da Confederação das Cooperativas de Trabalho do Brasil, Santo Antônio Dezordi, somente nos últimos dez anos, o setor registrou um crescimento de cerca de 300%.

Hoje, no País, as cooperativas de trabalho reúnem trabalhadores e profissionais liberais os mais diversos e, independentemente da área de formação de seus associados, elas se têm revelado uma excelente alternativa para transformar assalariados em sócios, sendo um importante instrumento de geração de emprego e renda.

Elas se impõem com um modelo adequado para que o trabalhador brasileiro também garanta seu espaço de atuação, pois, em nosso País, é hoje nítida a busca de alternativas que flexibilizem as relações de trabalho, em virtude dos pesados encargos sociais, inibidores da contratação formal de mão-de-obra.

Sr. Presidente, não tenho dúvida de que as cooperativas de trabalho constituem uma alternativa promissora para a solução do grave problema do desemprego em nosso País, onde, bem sabemos, o número de pessoas trabalhando no mercado de mão-de-obra formal é equivalente ao das que trabalham na informalidade.

O cooperativismo do trabalho eleva a taxa de ocupação da mão-de-obra nacional, amplia as oportunidades de ganho de dinheiro, garante uma melhor distribuição de renda no País, além de melhorar acentuadamente as condições de trabalho, na medida em que os cooperados, sendo eles próprios empresários, estabelecem em comum suas normas de atuação.

Não poderia, entretanto, deixar de registrar aqui a minha preocupação com as denúncias da existência de distorções nesse segmento.

Em recente palestra, o Ministro Almir Pazzinotto Pinto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, chamou atenção para o problema da buria aos direitos dos trabalhadores, denunciando a prática da modalidade fraudulenta de informalidade, que consiste na admissão, como cooperados, de trabalhadores que seriam, na verdade, empregados não registrados, burlando a legislação trabalhista brasileira.

Segundo o Ministro, o acréscimo do parágrafo único ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em 1994, segundo o qual "qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviço daquela", vem provocando o repentino aparecimento de cooperativas de prestação de serviços, em sua maioria com o declarado propósito de desconhecer a legislação protetora do trabalho assalariado.

Essa prática, Sr. Presidente, consiste no cadastramento de trabalhadores como supostos mem-

bros de cooperativas-fantasmas, popularmente conhecidas como "coopergatos".

Esses cooperados entre aspas são postos à disposição de empresas para o desempenho de atividades urbanas e rurais, ao desabrigar das mais elementares garantias da CLT.

O Ministério do Trabalho vem sendo alertado por entidades, sindicatos e por membros da Justiça do Trabalho para a necessidade de fiscalização rigorosa para coibir a existência dessas cooperativas-fantasmas.

Tudo indica que essas cooperativas de fachada, na verdade, estariam sendo manipuladas por empresas que buscam obter lucros maiores utilizando mão-de-obra ilegalmente, sem pagar direitos e encargos trabalhistas.

Srs. e Srs. Senadores, algo precisa ser feito para coibir essas fraudes e abusos que tanto prejudicam os trabalhadores brasileiros. Não podemos permitir que a ação de pessoas inescrupulosas lancem sombras indesejáveis sobre esse importante segmento da nossa economia.

Estou absolutamente convicto de que o cooperativismo, por seu potencial de geração de empregos e de distribuição de renda, precisa se desenvolver em nosso País e ter uma participação mais importante no crescimento da nossa economia.

Ao concluir este pronunciamento, quero fazer um apelo ao Governo Federal para que adote uma política que incentive a formação de cooperativas em todo o País e fiscalize a sua atuação.

Quero finalmente fazer também um apelo aos membros do Poder Legislativo, para que agilizemos a votação dos projetos de lei referentes às Sociedades Cooperativas em tramitação no Congresso Nacional, pois precisamos dotar o País de uma legislação moderna no campo do cooperativismo, para estimular o desenvolvimento desse dinâmico setor que tanto tem a contribuir para minimizar as consequências do grave e preocupante problema do desemprego no Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Joel de Hollanda?

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) – Sr. Presidente, com muita satisfação, gostaria de atender o nobre representante do Estado de São Paulo, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a, mediante esse pronunciamento, demonstra entusiasmo pelo cooperativismo, atividade que na última década vem se desenvolvendo no Brasil. No momento em que o Senado Federal e, em especial, o Congresso Nacional analisam propostas relativas à le-

gislação que regulamenta o cooperativismo, mais importante e oportuno ainda é o seu pronunciamento. Em primeiro lugar, considero extremamente importante que venhamos a criar condições para o estímulo do desenvolvimento das cooperativas, sobretudo pelo fato de nas cooperativas haver o espírito, conforme salientou V. Ex^a, do solidarismo de acordo com o qual todas as pessoas que as compõem têm acesso às informações, as decisões de como, por exemplo, é distribuída a riqueza. Portanto, obviamente estamos caminhando no sentido da democratização e da distribuição dos benefícios do desenvolvimento sob forma mais adequada. Abordou V. Ex^a também a questão relativa à flexibilização das relações do trabalho e ao cooperativismo. É preciso distinguir os segmentos onde o cooperativismo se deu de forma fraudulenta. É exatamente isso que o Senado está examinando. Houve um instrumento mediante o qual algumas entidades puderam organizar-se em cooperativas para contratar trabalhadores. Algumas dessas cooperativas foram criadas sem exatamente observar o espírito do cooperativismo. Criaram-se as chamadas gatoperativas ou coopergatos, nomes os mais diversos, que caracterizam entidades que recrutam mão-de-obra, mas não respeitam o pagamento de direitos trabalhistas. Não há nesse tipo de entidade o espírito do solidarismo, do cooperativismo. Por exemplo, as pessoas contratadas não participam de reuniões, de assembleias para a escolha da direção das cooperativas. Esse é um dos aspectos em relação ao qual o Senado Federal precisa estar atento quando da análise dos projetos que se referem às cooperativas. Sou autor de um projeto de lei que regulamenta as cooperativas não apenas de trabalho, mas a de produção, as mais diversas. Conforme V. Ex^a manifestou, sou partidário e entusiasta das formas cooperativas de produção. Portanto, acho muito importante que possamos dar maior atenção a esse assunto, no sentido de fazê-las multiplicar na economia brasileira. Acho que seria importante que nas unidades produtivas caracterizadas pela propriedade privada, onde há o capitalista, a relação entre produção e trabalho se caracterize pelo espírito cooperativista. Explico: poderíamos criar maneiras segundo as quais o capital seja, digamos, sócio daqueles que entram com cotas de participação pelo seu trabalho. Avalio que essa é a forma de democratizarmos a produção no seio da economia brasileira. Portanto, cumprimento V. Ex^a por trazer esse assunto, analisando com profundidade.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, agradeço as obser-

vações que V. Ex^a acaba de fazer e que, pelo conteúdo, enriquecem este nosso modesto pronunciamento.

Tenho, na verdade, acompanhado a sua trajetória política e por isso sei que V. Ex^a é um dos Parlamentares brasileiros que mais se preocupam com a questão do emprego em nosso País e reconhecem no cooperativismo uma forma moderna de se criarem oportunidades de trabalho e de distribuição de renda para um importante segmento do conjunto de trabalhadores brasileiros.

Concordo quando V. Ex^a chama a atenção para a necessidade de se difundirem mais os princípios do cooperativismo sadio, ou seja, aquele que prega a solidariedade, a participação e a distribuição dos resultados dos trabalhos para o conjunto dos trabalhadores. Volto a dizer que o Brasil realmente necessita de maior participação dos trabalhadores nos movimentos cooperativistas.

Na verdade, como já afirmei em meu pronunciamento, neste País, apenas 3% da população economicamente ativa estão vinculados a alguma forma de cooperativismo, enquanto nos Estados Unidos da América do Norte, somente para citar um exemplo, mais de 25% dos trabalhadores estão, de alguma forma, vinculados a cooperativas de trabalho. O importante, como V. Ex^a assinalou, é distinguir quais são as verdadeiras cooperativas, aquelas que defendem os direitos dos seus cooperados; distinguir os que delas participam dos que estão sendo objeto de aproveitamento econômico e financeiro por parte de empresários inescrupulosos, que procuram fornecer mão-de-obra sem resguardar os direitos dos seus trabalhadores.

Agradeço, portanto, a gentileza do seu aparte, incorporando-o com muita alegria a este meu simbólico pronunciamento. Creio que este tema deverá constar dos nossos debates em sessões futuras, porque está em jogo a geração de mais empregos para os brasileiros. Se nos perguntassem hoje quais são os três maiores problemas do Brasil, eu diria: desemprego, desemprego e desemprego.

O cooperativismo é uma alternativa, ao lado de tantas outras: do apoio à reforma agrária, à construção civil, ao micro e pequeno empresários. O cooperativismo é uma alternativa também muito válida para gerarmos oportunidade de emprego para os milhares de brasileiros que estão chegando ao mercado de trabalho, precisando desse posto para tirarem dele o seu sustento e o de suas famílias.

Portanto, encerro este meu pronunciamento deixando com os companheiros, colegas Senadores,

a minha preocupação com essa questão, e a certeza de que o Congresso Nacional irá agilizar o exame e a aprovação dos projetos que tramitam nesta Casa, relacionados com o cooperativismo em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Lucídio Portella, concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda em fase de recuperação de um forte resfriado, julgo-me no dever de, decorridos alguns dias do intenso debate que se travou sobre a nova lei de transplantes de órgãos no País, fazer alguns comentários sobre a natureza das questões que foram levantadas.

Em primeiro lugar, quero dizer que o Congresso Nacional não tem que se recriminar da decisão que tomaram as suas duas Casas, especialmente o Senado, de aprovar essa nova legislação que foi sancionada e transformada em lei pelo Presidente da República depois de ampla consulta ao seu Ministério. Essa discussão é oportuna e saudável, porque mostra que o Brasil é uma sociedade em processo de amadurecimento, que debate os seus problemas e enfrenta as questões que têm diante de si.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso diz que o Brasil é, sobretudo, um país injusto. Não podemos acrescentar a esse rótulo de país injusto, que queremos remover, o de país medroso, que teme o seu futuro e o seu destino.

No calor dessas discussões – nem sempre esclarecedoras, porque não falta quem queira encontrar o seu meio minuto de fama e trazer, ao invés de luz, confusão ao debate –, todas as pesquisas de opinião que foram feitas, seja pelo Governo Federal, revelando que 69% da população apoiam a lei de doação de órgãos, seja pelo Instituto DataFolha, publicado na **Folha de S. Paulo**, mostrando que 64% conhecem a lei e não pretendem mudar a sua carteira de identidade, seja pelo **Informe Estado**, do jornal **Estado de S. Paulo**, informando que 57% da população conhecem e apoiam a referida lei, mostram que o único ponto de conflito decorrente da lei foi suscitado pelo Conselho Federal de Medicina, que se insurge contra o princípio da doação presumida, quer dizer, de que todos somos doadores, salvo manifestação, em vida, em contrário.

O Conselho deseja arguir a constitucionalidade da lei sob o argumento de que isso atenta contra a liberdade individual e o credo. Não vou discutir este assunto, até porque, ao formular meu parecer,

consultei amplamente figuras do mundo jurídico, que sustentaram a sua constitucionalidade, bem como o próprio Ministro Nelson Jobim, ouvido à época em que o Presidente da República sancionou-a.

A maior bandeira que o Conselho levantou – a de que se ouça a família – em nada contraria a lei. Não vejo mal nisso; pelo contrário, acho que a equipe médica tem esse direito e faz muito bem em pretender agir assim. Diante de uma lei existente, deve-se mesmo expor a situação à família e, em lugar de uma relação conflituosa, adotar uma posição de consenso.

A revista *Veja*, que circulou ontem, traz, em suas Páginas Amarelas, uma entrevista com um profundo conhecedor do assunto, o professor Milton Glezer, da Central de Captação de Órgãos do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, o qual diz textualmente que a lei é moderna, boa, ampla, abrangente e atende perfeitamente aos interesses da sociedade.

Todo esse debate poderia ter sido minimizado, ou pelo menos ordenado, se o Poder Executivo tivesse feito uma ampla campanha de esclarecimento da lei, como manda um dos seus artigos: "campanhas anuais pelos meios de comunicação para o esclarecimento da população sobre essas questões", sobre as quais, aliás, nunca vamos ter unanimidade, pois são matérias subjetivas, de profundo apelo emocional, que dizem respeito à vida e à morte, que dizem respeito aos interesses dos nossos entes queridos. Isso não quer dizer, no entanto, que não se deva procurar o consenso social para aplicação da lei, pois não podemos ingressar na perigosa área de se procrastinarem decisões.

Vejam V. Ex^{as} que, em relação ao Código de Trânsito, já há pessoas interessadas em adiar a aplicação das multas, alegando que seus valores são altos e que a população não está informada.

Não podemos ceder a essa tentação de adiar a vigência das leis, mas devemos respeitá-las e procurar aplicá-las, sobretudo quando visam, como sempre deve ser, ao interesse comum. Sempre haverá grupos, sempre haverá interesses, sempre haverá lobbies – que podem manifestar-se democraticamente –, mas o interesse geral, este, tem de ser preservado.

O Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, está-se conduzindo, nesse episódio, com equilíbrio e segurança. Desde o primeiro momento, S. Ex^a mostrou que nada tinha em contrário a que as equipes médicas consultassem as famílias, porque a lei, como o decreto que a regulamentou, diz que a equi-

pe médica "poderá" retirar os órgãos, ou seja, não está obrigada a fazê-lo sempre.

Portanto, se o problema do Conselho é a consulta à família, não vejo nada de mais em que se proceda a essa consulta, que se converse com a família.

Realmente, o apoio que a lei está obtendo nessas pesquisas de opinião, conduzidas pelo Governo Federal e por dois órgãos da Imprensa Nacional – *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo* –, mostra que a população, malgrado toda a confusão e a inexistência de uma campanha de esclarecimento, aprova majoritariamente a lei.

O Governo Federal, por sua vez, promoverá, a partir de quinta-feira, uma campanha maciça de esclarecimento à população, para que ela possa entender a lei e compreender que ela não vai atentar contra seus direitos, contra sua liberdade, desrespeitar a família e muito menos cadáveres.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, o tema continua palpitante. Sei que V. Ex^a, como Relator da matéria, a estudou exaustivamente, fez pesquisa, consultou entidades, e a debateu profundamente; portanto, está coberto de razão ao retomar o assunto. Um dos temas que me chama a atenção, Senador Lúcio Alcântara, é exatamente esse que V. Ex^a agora aborda. Realmente, no Brasil, as coisas acontecem de última hora. Por exemplo, essa é uma das leis que teve um prazo de vacância. O Congresso a votou com sabedoria e não quis introduzir mudanças de forma açodada, pois sabia que o assunto era polêmico por dizer respeito à vida das pessoas, à cultura de um povo, à religiosidade dos brasileiros. Por isso, acertadamente, deu-se um prazo de vacância com a finalidade de fazer com que a população brasileira fosse convenientemente esclarecida. Dessa forma, no momento em que a lei entrasse em vigor, como acontece nesse instante, a população já estaria perfeitamente esclarecida. Ou seja, só agora que a lei entra em vigor que o debate ocorre. Os esclarecimentos e debates deveriam ter acontecido anteriormente; a exemplo do que ocorreu quando da elaboração da lei, deveria ter havido uma campanha institucionalizada de esclarecimento à opinião pública. V. Ex^a citou, com razão, o Código de Trânsito. Nobre Senador, tive a oportunidade, na tribuna do Senado, de ressaltar que o Código Nacional de Trânsito, que está prestes

a entrar em vigor, necessitaria também de uma ampla campanha de divulgação, e isso, *data venia*, não foi feito por quem competia, quem tinha o dever inquestionável de fazê-lo. Cumprimento V. Ex^a, fazendo um alerta para que, de outra feita, haja o cumprimento da determinação da lei; digo determinação porque, quando se concede vacância, faz-se com a finalidade precípua de esclarecer a população.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Ramez Tebet, no caso da Lei de Transplantes, a lei é determinante mandando que se realize essas campanhas de esclarecimento à população.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Perfeitamente, o que não foi feito. Por outro lado, a respeito dessa tentativa de mudança da legislação, divirjo de V. Ex^a, pois penso que isso não deve nos preocupar. É verdade que não há tempo ainda. Se ela mal entrou em vigor, como é que já se pensa em modificá-la? Evidentemente, é preciso que a sociedade brasileira também tome conhecimento de que a lei não é imutável.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Claro.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Em havendo transformação tecnológica, em havendo transformação da sociedade, se a lei não dá certo tem-se que mudá-la, seja ela qual for: de Transplantes, votada pelo Congresso Nacional, ou a do Código Nacional de Trânsito. Aliás, o Código Nacional de Trânsito, como alertei reiteradas vezes desta tribuna, sob certos aspectos, é altamente rigoroso e profundamente injusto, não obstante à sua grande finalidade de diminuir o número de acidentes e as vítimas de trânsito, que mata mais do que muitas doenças no Brasil. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade, e associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a no instante em que se percebe que a sociedade brasileira está preocupada com a entrada em vigor da Lei de Transplantes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero me alongar. É evidente que qualquer legislação é passível de adaptação, de mudança, de aperfeiçoamento; de aprimoramento. O que não devemos concordar é com essa tentativa de lobbies, às vezes, coordenados, seja para acessar o corpo Executivo ou o próprio Legislativo para se fazer mudança açodada. Vamos experimentá-la, vamos examiná-la. Ela se cerca de garantias que não existiam anteriormente. O próprio Conselho Federal de Medicina, na figura do seu Presidente, Dr. Valdir Mesquita, tem dito que exceto esse artigo 4º, do qual discordam, a lei é ótima. Essa

lei foi discutida durante dois anos no Congresso Nacional e em duas oportunidades neste plenário por mais de um dia em cada vez.

Penso que a imprensa, no futuro, pode nos ajudar muito fazendo a cobertura jornalística no Congresso Nacional, centrando-se mais em projetos de grande interesse que aqui tramitam do que no terreno da fofoca política que, infelizmente, ocupa muito espaço nos jornais, nas emissoras de rádio e de televisão. O fuxico, como se diz popularmente: quem apoia fulano, que gosta de beltrano, que odeia sicrano e que não está mais com fulano; e quem liberou verba tal; quem vai apoiar fulano de tal. Essas coisas interessam pouco ao povo brasileiro. Penso que a população se interessa mais pelos debates que se ferem aqui sobre assunto de grande relevância, como, por exemplo, esses que dizem respeito ao Código Nacional de Trânsito e à Lei de Transplantes.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Pois não, nobre Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a, além de político reconhecido no Estado do Ceará, com vários mandatos e assento nesta Casa do Congresso Nacional, deu-nos uma contribuição muito importante, brilhante na sua relatoria, por isso, quero me associar às manifestações de V. Ex^a. Essa lei chegou em boa hora. Penso que no campo da espiritualidade e religiosidade do povo brasileiro não há motivo de preocupação, porque a alma do indivíduo não leva fígado, nem coração; a alma é uma energia que se transforma. A Lei de Transplante é muito importante, e aquele que não quiser ou não concordar com ela tem o direito de se manifestar em vida. Nós que diz respeito a essas fofocas e fofocas, elas são naturais diante da necessidade de notícias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Tem que haver o espaço da fofoca também.

Muito obrigado, nobre Senador Gilvam Borges, pelas palavras de V. Ex^a que traduzem o espírito geral do Senado, uma vez que, como disse, por ocasião dos debates aqui, as coisas eram explicadas de forma muito clara e transparente, opiniões favoráveis e desfavoráveis. Nunca estive e nem estou interessado em ganhar discussão, mas sim em contribuir, de alguma forma, para uma proposta que sirva para salvar mais vidas.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço, antes de terminar o meu pronunciamento, o nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Lúcio Alcântara, como V. Ex^a, deve estar lembrando, tentei emendar o projeto para que a doação fosse expressa e não presumida, porque sempre me pareceu extremamente desrespeitoso para com os familiares o instituto da doação presumida, a extração do órgão de um cadáver sob a presunção de que o morto é um doador. Agora surge a polêmica, e ouço médicos dizerem que, à luz da ética médica, não se deve retirar órgãos de um cadáver sem consulta à família. Pergunto a V. Ex^a se realmente a ética médica assim impõe. Por que não se colocar na lei que é indispensável a autorização de parentes? Meu aparte era apenas para fazer esse registro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Na verdade, V. Ex^a não apenas manifestou sua opinião contrária nesse único aspecto da lei, como também capitaneou recurso ao Plenário, que decidiu entendendo contrariamente à opinião de V. Ex^a.

O próprio Jornal do Brasil mostrou que no Código de Ética Médica não existe nada que obrigue a isso. É evidente que a relação do médico com a família tem que ser produtiva, respeitosa, amiga, fraterna e não uma relação de conflito. A lei não proíbe que se fale com a família. O próprio decreto que regulamenta diz que "poderá tirar", não diz que deverá retirar. Acho que consultar a família não reduz o mérito da lei, porque não há o desejo, não há o espírito, não há o objetivo de praticar um ato que de alguma maneira moleste, hostilize a família. O que se deseja é o que é feito nos países que têm uma longa tradição não só de respeito à liberdade e aos direitos individuais, mas aos direitos humanos que procedem assim. Por isso mesmo, na Espanha são 40 órgãos por um milhão, no Brasil, são cinco por um milhão.

Temos, realmente, que enfrentar essa questão com um pouco mais de objetividade, senão vamos cair naquele *laissez faire, laissez passer*, que já estamos condenando na economia e poderemos também condenar, amanhã, nas políticas sociais.

Com essas palavras, concluo o meu pronunciamento, dizendo que a discussão é boa, é produtiva, é fértil, é um assunto que poderia parecer tema para iniciados, para um pequeno grupo de técnicos, ganhou a discussão geral no seio das famílias, das pessoas, da opinião pública, onde cada um se manifesta, cada um tem um entendimento. E a ampla campanha que o Governo vai fazer certamente servirá para elucidar todas as questões.

Concluindo, quero dizer que o sentido moralizador que a lei tem, que inclusive já está permitindo vedar e, em alguns casos, detectar possíveis furos, é a lista única. Ao contrário do que se quis dizer, essa é uma lei para pobre – se há uma lei que poderá ajudar os pobres, a lei é essa. Os humildes, os desprotegidos, os desvalidos, os que não têm dinheiro, os que não têm poder, os que não têm quem fale por eles, terão justamente a lista única, que a todos iguala, que a todos nivela na fila de espera e na esperança de uma vida melhor.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1998

Senhor Presidente

Nos termos da alínea b do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1998. – Elio Alvares – Hugo Napoleão – Odacir Soares – Sérgio Machado – Jáder Barbalho – Epitacio Cafeteira – José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 18, DE 1998

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1997 (nº 1.765/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1998. – Elio Alvares – Hugo Napoleão – Odacir Soares – Sérgio Machado – Jáder Barbalho – Epitacio Cafeteira – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, consoante preceitua o Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1998**

Altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda à Constituição:

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.
VII – é total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, incluída a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita tributária do Município."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os limites impostos pela Constituição de 1988 à remuneração dos Vereadores, de natureza apenas administrativa e tributária, conforme indica o inciso V do art. 29, não foram suficientes para coibir práticas abusivas como a de remunerar os Vereadores em valores que superavam não só a remuneração de Deputados como também as condições de pagamento do Município. Para impedir esses abusos, o Congresso Nacional aprovou, em 1992, a Emenda Constitucional nº 1, que introduziu os incisos VI e VII no art. 29, limitando a remuneração dos Vereadores a setenta e cinco por cento da recebida pelos Deputados Estaduais e fixando em cinco por cento da receita do Município o montante das despesas com tal remuneração.

Ao estabelecer que os Municípios não poderão gastar, com remuneração de Vereadores, mais do que cinco por cento da receita municipal, a intenção do legislador foi a de impor limites aos gastos municipais, de modo a possibilitar o emprego de recursos em outras áreas. Tal preocupação se justifica plena-

mente, porque a grande maioria dos municípios brasileiros vive em situação de verdadeira penúria.

Esses novos dispositivos constitucionais não surtiram o efeito desejado, porque muitas Câmaras Municipais fixam os valores de remuneração de tal forma que os montantes indicados nessas normas não são entendidos como tetos e sim como pisos, geralmente rateados entre os Vereadores. Tal prática acarreta significativas perdas para a comunidade local, principalmente em razão das dificuldades financeiras dos Municípios.

De fato, segundo dados de 1995 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais da metade dos municípios brasileiros não possuem receita própria para fazer face aos gastos de suas prefeituras e Câmaras Municipais. As despesas geradas por suas administrações são bancadas por repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios (federal) e do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (tributo estadual). Na maior parte dos casos, são municípios de menos de quinze mil habitantes, que arrecadam menos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) anuais com a soma de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços.

Um exemplo marcante dessa situação é o da Prefeitura de Betim, em Minas Gerais. O orçamento do Município para 1998 foi totalmente modificado pela Câmara de Vereadores, que retirou recursos essenciais para a manutenção dos serviços básicos da cidade para aumentar o seu orçamento próprio. Da verba prevista para limpeza urbana, inicialmente de R\$1,7 milhão, a Câmara retirou R\$1,6 milhão, deixando R\$100 mil para a limpeza da cidade durante o ano. Para água, luz e telefone, a Câmara reduziu os recursos de R\$1,2 milhão para R\$100 mil, remanejando a verba para custeio das atividades do Legislativo Municipal. Após essas modificações, o orçamento da Câmara dos Vereadores, no valor de R\$14 milhões, passou a ser maior que o de 826 municípios mineiros, equivalendo à soma dos orçamentos de dez secretarias do Município, segundo denunciou o Prefeito de Betim, em entrevista à imprensa. Depois de vetar totalmente o orçamento modificado pela Câmara, o Prefeito teve seu veto derrubado, o que o obrigou a impetrar mandado de segurança na 3ª Vara Cível da Comarca de Betim, para assegurar o orçamento de 1998.

Diante desse quadro, não se pode mais permitir que as prefeituras comprometam boa parte de sua receita para custear, além da remuneração dos Vereadores, outras despesas para manter em funcionamento as Câmaras Municipais.

Assim, e por considerar que a matéria deve ser melhor disciplinada, em consonância com as finanças municipais e outros aspectos da realidade socioeconômica dos municípios, estou apresentando proposta de emenda à Constituição, limitando em cinco por cento da receita tributária municipal o total da despesa do Município com o funcionamento do poder legislativo, incluída a remuneração dos Vereadores.

A receita tributária do município consolida as receitas derivadas dos tributos em geral, isto é, dos impostos, taxas e contribuições de melhoria. Corresponde, segundo definição do Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins, de Osvaldo Maldonado Sanches (1^a edição, Brasília, Prisma, 1997), "às receitas que são recolhidas pelos contribuintes em razão de suas atividades, de suas rendas, de suas propriedades, de suas operações financeiras e dos benefícios que recebem do Estado, as quais são pagas sem nenhum compromisso ou contraprestação direta em bens ou serviços por parte do setor público. São imposições do Estado destinadas ao custeio das atividades gerais de atendimento ao interesse público". (p.222)

Estou certo de que a medida trará benefícios à grande maioria das cidades brasileiras e às suas administrações, pois permitirá que os recursos municipais possam ser aplicados em áreas de maior carência.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 1998. — Esperidião Amin.

**LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 16 de fevereiro próximo.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1998

Concede incentivos fiscais à indústria de construção naval.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São concedidos os seguintes incentivos fiscais aos estaleiros de construção e reparo naval:

I – isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, nos casos de importação, sem similar nacional, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios sobressalentes e ferramentas, destinados à construção ou ao reparo de navios;

(Assinaturas de Senadores e Deputados Federais)

II – redução de cinqüenta por cento no pagamento do imposto de renda, em relação aos resultados obtidos nas atividades de construção e reparo naval.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o exercício financeiro de 2002, inclusive.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A indústria naval brasileira atravessa profunda crise desde 1990. Em 1979, os oito maiores estaleiros construíram 1.394.980 tpb. Hoje a produção está reduzida a aproximadamente um sexto desse total, 235.150 tpb. Esses números não deixam dúvida quanto à necessidade de serem adotadas, com urgência, medidas capazes de reverter tal situação.

Uma forma de apoiar a indústria da construção e reparo naval é conceder-lhe, por prazo determinado (cinco anos), o gozo de incentivos fiscais consistentes na redução de cinqüenta por cento do imposto de renda incidente sobre seus resultados nas referidas atividades, bem como na isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, nos casos de importação, sem similar nacional, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à construção ou ao reparo de embarcações.

Este projeto baseia-se em outro apresentado, em 1993, pelo eminente Senador Hydekel Freitas (PLS nº 19, de 1993), com a finalidade de prestar socorro aos estaleiros de construção naval, a maioria dos quais está localizada no Estado do Rio de Janeiro.

Em se tratando de medida fundamental para a sobrevivência desse importante setor de nossa economia, temos plena convicção de que esta iniciativa haverá de merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1998. –
Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– Revisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 16 de fevereiro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO)

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, permitam-me comunicar a todos os integrantes desta Casa que, neste momento, realiza-se em Goiânia um evento de fundamental importância no que se refere às perspectivas do setor produtivo brasileiro.

Trata-se do Primeiro Encontro Regional Centro-Oeste do Leite. O acontecimento envolve toda a cadeia produtora de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Distrito Federal e municípios de Minas Gerais.

A reunião é uma iniciativa da Comissão de Agricultura da Câmara Federal. O objetivo central é receber denúncias, críticas e sugestões para a "Proposta de Fiscalização e Controle", que definirá os rumos da economia leiteira nacional, em tramitação aqui no Congresso.

Contando com a participação de expressivas lideranças do setor produtivo, o encontro quer diagnosticar e propor soluções concretas para a crise que persiste na economia leiteira brasileira.

Este é um evento, sem dúvida, essencial para o conjunto de nossa economia. Os produtores buscam encontrar fórmulas eficientes para modernizar a cadeia produtora do leite e fazer frente à onda de importações que vem trazendo dúvidas e apreensões no mercado.

O que se objetiva é encontrar os mecanismos mais apropriados para que a população possa continuar tendo acesso a produtos de qualidade. A meta é fazer com que o processo de competição no mercado sirva para alavancar melhorias no leite que a sociedade consome, e não o contrário.

Neste sentido, o encontro que se realiza em Goiânia interessa de perto ao povo brasileiro, porque engloba uma das maiores regiões produtoras de leite em todo o País. E, certamente, as suas decisões terão significativos reflexos no dia-a-dia de nossa economia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a comunicação inadiável que quero fazer, na verdade,

diz respeito a um ofício que encaminho ao Prefeito Celso Pitta, em virtude de ter o seu secretário de finanças bloqueado, por tempo indeterminado, o Sistema de Execução Orçamentária à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município. O ofício diz o seguinte:

"Sr. Prefeito,

A Lei Orgânica do Município de São Paulo, na seção VII, que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, dispõe em seu art. 53, §1º, que:

"Art 53.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município terão acesso direto, através de sistema integrado de processamento de dados, às informações processadas em todos os órgãos da administração direta e indireta do Município".

Desde 1989, tal dispositivo vem sendo cumprido à risca, permitindo que o Poder Legislativo exerça sua função de fiscalizar os atos do Poder Executivo por meio eletrônico. Entretanto, neste último mês, o Secretário de Finanças do Município de São Paulo, estranhamente, determinou, através da Portaria SF-78/97, de 27 de dezembro último, "que o Sistema de Execução Orçamentária – SEO, ficará bloqueado por tempo indeterminado durante o mês de janeiro de 1998".

As informações constantes do SEO são de grande importância, não apenas para a Câmara Municipal de São Paulo, mas também, Sr. Presidente, para o Senado Federal, tendo em vista que de acordo com os incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal, é de sua competência privativa autorizar operações de crédito interno e externo dos municípios, dispor sobre seus limites de endividamento, bem como estabelecer as condições para a concessão de garantia da União em suas operações de crédito.

A interrupção do acesso ao SEO pela Câmara Municipal e demais usuários é particularmente grave em razão de, recentemente, o Ministério Público de São Paulo ter apontado que a Prefeitura paulistana vem deixando de cumprir as determinações legais de gastos mínimos com educação em relação ao orçamento do Município. É também relevante que o Senado Federal possa

acompanhar a aplicação dos recursos advindos das operações de empréstimos realizadas com sua autorização.

O bloqueio ao SEO guarda relação com o ocorrido em 1991, no âmbito federal, quando o Palácio do Planalto interrompeu por 100 dias o acesso do Congresso Nacional ao SIAFI (Sistema de Administração Financeira da União), pouco depois de terem sido detectadas diversas irregularidades com gastos realizados no âmbito da LBA e da Secretaria de Assuntos Estratégicos. Após grande empenho dos Parlamentares, inclusive do então Presidente do Senado Federal, Mauro Benevides, juntô ao então Ministro da Fazenda, Marcílio Marques Moreira, o ex-Presidente Fernando Collor determinou a liberação do Sistema. Desde então, esse tem sido um dos principais instrumentos de controle e acompanhamento pelo Parlamento dos gastos do Executivo.

Considerando o disposto nos arts. 29 e 31 da Constituição Federal, a legislação supra citada, as dificuldades financeiras pelas quais a cidade de São Paulo vem atravessando, e visando salvaguardar o interesse público em decorrência das graves denúncias de uso indevido de recursos orçamentários, solicito a V. Ex^a determinar as providências cabíveis no sentido de restabelecer o acesso da Câmara Municipal ao SEO. O não cumprimento da Lei Orgânica do Município, como está consciente V. Ex^a, implicará em crime de responsabilidade.

Atenciosamente,
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy"

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 – art. 336, b)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724/96,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 2 e 3, de 1998, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996, que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sebastião Rocha, Ademir Andrade, e das Senadoras Marina Silva e Emilia Fernandes; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 400, de 1997), Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Sociais, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 9 do corrente, oportunidade em que teve a discussão transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Assim, passa-se à discussão, em conjunto, dos projetos e da emenda, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em vista do agravamento do desemprego, a legislação proposta, referente à diminuição de encargos sociais ou mesmo do sistema "S", para que as empresas possam contratar trabalhadores por prazo determinado, possibilitando até a renovação disto, poderá implicar num agravamento da situação da condição dos trabalhadores na economia brasileira.

Conforme foi demonstrado na Comissão de Assuntos Sociais e nos votos expressos pelas Senadoras Marina Silva e Emilia Fernandes e pelo Senador Josaphat Marinho, as experiências na mesma direção, ocorridas na Europa e particularmente na Espanha, não deram os resultados esperados, a ponto de, na Espanha, ter-se revertido a legislação que havia sido instituída.

Por outro lado, o que fica claro é que falta ao Governo Fernando Henrique Cardoso, no seu quarto ano, que realmente introduza medidas que possam contribuir para a elevação do nível de emprego na economia brasileira. Estímulos às formas cooperativas de produção, a exemplo daquilo que hoje ainda falou o Senador Joel de Holanda, tipicamente seria um mecanismo para aumentar o nível de emprego na economia brasileira, não de maneira a se ter o descumprimento das normas trabalhistas, muito menos o incentivo ao descumprimento, por parte das empresas, do pagamento de encargos sociais.

Por outro lado, o que seria de esperar era que o Governo Fernando Henrique Cardoso levasse em conta que qualquer passo na direção de flexibilização de relações de trabalho precisa considerar garantias de rendimento aos trabalhadores e, sobretudo, àqueles de menor qualificação e com maior dificuldade de encontrar formas de sobrevivência no mercado de trabalho.

Na Grande São Paulo, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tem havido um agravamento da situação com reflexos nas condições e qualidade de vida para toda a cidade. Haja vista, também, o que acontece com o aumento muito significativo de camelôs e vendedores ambulantes por quase todas as regiões da Grande São Paulo.

Nesses últimos dias, na cidade, têm ocorrido conflitos entre os camelôs e as autoridades policiais – a Guarda Metropolitana e, por vezes, a Polícia Militar –, devido à falta de espaços na cidade e da preocupação com certos segmentos da população, como lojistas e pedestres que queiram circular pela cidade com garantias de segurança e higiene, com a ocupação das calçadas e praças públicas por parte dos vendedores ambulantes. Ora, ao se dialogar com os vendedores ambulantes, nota-se que grande parte deles saiu das grandes, médias ou mesmo pequenas empresas, seja da área da indústria, do comércio ou de serviços, e que, não encontrando trabalho durante meses ou até mesmo anos, encontraram seu meio de sobrevivência como autônomos ou vendedores ambulantes. Aí surge o conflito com as autoridades – isso ocorre em quase todas as cidades do País –, que desejam manter algum grau de ordenamento nas cidades.

Assim, é preciso pensar, obviamente, em uma maneira de se dialogar com esses vendedores, com os artesãos, com os artistas que vendem seus produtos nas praças, nas calçadas, nos calçadões, em todos os lugares.

Mas, Sr. Presidente, procurar enfrentar esse problema simplesmente com a diminuição de encargos, sem pensar em dar garantias de rendimento e de emprego aos trabalhadores de uma maneira mais permanente, é algo inadequado.

Pelas razões apontadas no parecer do Senador Josaphat Marinho, sobre a constitucionalidade deste projeto, nós nos posicionamos contrários à presente proposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votei contrariamente ao projeto, por sua constitucionalidade, injustiça e inconveniência. Mantendo, nesta assentada, aquele pronunciamento. Não vou repetir os argumentos ali expostos. O voto consta do avulso distribuído.

Quero, porém, em reforço da alegação geral de constitucionalidade e inconveniência do projeto, aditar algumas observações.

Em primeiro lugar, note-se que o projeto fere um dos princípios essenciais do Direito do Trabalho, longamente consagrado. Era eu ainda estudante de Direito e aprendia, na velha Faculdade da Bahia, lição que tem crescido à medida em que se aperfeiçoam as instituições...

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

– Sr. Presidente, pediria que o som fosse melhorado, porque não está audível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Ademir Andrade, V. Ex^a tem razão. Já havia tomado essa providência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA)

– Essa lição apreendida na Faculdade de Direito já ensinava que, nas relações entre empregados e empregadores, dá-se superioridade jurídica ao trabalhador, para compensar sua inferioridade econômica.

Pois este projeto, no fim do século XX, pratica exatamente o oposto: dá superioridade jurídica e econômica ao capital contra o trabalho. O projeto assegura redução de encargos em favor das empresas, permite-lhes a despedida sem indenização, enfim, consagra a injustiça.

Isso é tanto mais grave, porque ocorre num momento em que a situação geral é de desemprego e de redução da atividade econômica. Ainda pode dizer-se que, há horas, neste plenário, o nobre Senador Osmar Dias observou que o Brasil perdeu cer-

ca de 469 mil empregos durante o Plano Real. Assinala S. Ex^a expressamente:

“... ao analisar em plenário estatísticas do IBGE, mostrando que foram fechados 469.263 postos de trabalho no Brasil de julho de 1994 a setembro do ano passado, período de implantação do Plano Real”.

Mas não é só isso. Também há pouco, em artigo publicado em 12 de janeiro, o ex-Ministro Antonio Delfim Netto faz esta observação:

“Os níveis de salário e a oferta de emprego melhoraram inicialmente com a estabilidade produzida pelo Plano Real. Nos últimos 20 meses, contudo, todos os dados apontam a queda generalizada da renda dos assalariados, a redução do número de trabalhadores empregados, o crescente endividamento das pessoas e das empresas e a falência dos programas sociais.”

Num quadro como este, aprovar o contrato temporário de trabalho como proposto pelo Governo, pode dizer-se que mais do que uma injustiça é uma iniquidade. O projeto, além de tudo, quebra a uniformidade de tratamento que a Constituição assegura aos trabalhadores. Com a aprovação deste projeto, se tal ocorrer, haverá duas classes de trabalhadores, ainda que, na sua essência, da mesma condição: uns, com todas as garantias da Constituição e da Consolidação das Leis do Trabalho; outros, excluídos dessas garantias em benefício do capital.

Não tenho condições de votar matéria dessa natureza.

Mantendo o voto que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferi, pela constitucionalidade, inconveniência e injustiça do projeto.

(Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As galerias não se podem manifestar.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, também queremos, neste momento, reafirmar nossa posição contrária a este projeto, que tivemos a oportunidade de manifestar, por meio de um voto em separado, por escrito, de pronunciamentos e entrevistas concedidas à imprensa.

Gostaríamos de, embora rapidamente, expor mais uma vez os motivos que nos levam a tomar

essa decisão. Estamos diante de um projeto, cujo Governo do Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e seu Ministro do Trabalho reafirmam que é a medida que permitirá viabilizar a contratação de empregados e, portanto, minimizar o problema do desemprego no País. Na verdade, Srs. e Sras. Senadores, estamos convencidos de que essa iniciativa governamental está e estará, a partir do momento em que for implantada em nosso País, promovendo não só a precariedade das relações de trabalho, mas também gerando sérios prejuízos à classe trabalhadora, à organização sindical e, acima de tudo, implantando definitivamente no País uma mudança histórica nas relações de trabalho, principalmente na Consolidação das Leis do Trabalho, e abrindo um grave precedente em nome da modernidade e do combate ao desemprego. Medida profundamente injusta e carregada daqueles princípios onde realmente aqueles que são sacrificados e sofrem com os momentos de recessão do País, com salários defasados diante da realidade econômica e social do País, mais uma vez são chamados a dar seu sacrifício. Não podemos conceber, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que se busque camuflar alguma coisa que está muito clara, que outros países já tentaram implantar, inclusive em nome da modernidade, geração de empregos e os dados apontam exatamente o contrário.

Temos aqui testemunho da Espanha, onde o insigne professor Dr. Valdez Dal-Ré, em uma conferência pronunciada em 25 de junho do ano passado, afirmava que:

"Em 1994, a contratação temporária na Espanha era a maior da Europa. De cada 100 trabalhadores, 35 eram temporários. A adoção desta flexibilidade causou, em 1994, a rotatividade de 50% dos trabalhadores. Os contratos eram de apenas quatro meses e geraram miséria maior. Caiu o consumo interno, porque se acabaram as compras a prestações; aniquilou-se o aperfeiçoamento profissional, pois as empresas deixaram de investir em mão-de-obra. Em abril de 1997, a União Geral dos Trabalhadores e as Comissões Operárias firmaram com as duas centrais patronais um novo acordo, agora voltado para a estabilidade no emprego, sendo que o governo homologou inclusive esse entendimento. O Governo espanhol é conservador e neoliberal. A taxa de desemprego na Espanha passou de 22,1%, em 1994, para 22,8% em 1996. Na Argentina,

passou de 12,2%, em 1994, para 17,3% em março de 1997".

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, queremos alertar este Senado Federal, esta Casa que tem compromisso com as questões sociais, políticas e econômicas deste País, que já tem, em muitas oportunidades, inclusive, dado o aval ao Governo Federal para que tome medidas injustas, até mesmo inconstitucionais, como aqui foi muito bem ressaltado pelo Senador Josaphat Marinho, brilhante jurista que está aí a dizer que estamos contrariando a própria Constituição brasileira, quando estamos oportunizando a criação, neste País, de trabalhadores desempenhando as mesmas funções com direitos iguais; trabalhadores de segunda classe, com os quais a classe empresarial certamente não investirá na sua qualificação; trabalhadores que, no momento em que forem chamados, submeter-se-ão a perder os direitos que foram conquistas de longos e longos anos, feitos pelos trabalhadores deste País; contentar-se-ão a reduzir a alíquota de contribuição para o FGTS, de 8% para 2%; eliminarão o aviso prévio; eliminarão o pagamento de multa rescisória de 40% nas demissões, penalizando aquelas instituições que, na minha avaliação, têm, sem dúvida, dado uma certa contribuição para minimizar a desatenção do Governo com questões sociais como saúde, lazer, atendimento até do ponto de vista sindical no acompanhamento de seus direitos.

O Governo, mais uma vez, chama a população brasileira ao sacrifício, sacrifício que, na nossa avaliação, não ataca, não vai direto ao ponto crucial, ou seja, que o Brasil está buscando retomar seu ritmo de desenvolvimento, retirar direitos históricos, precarizar as relações de trabalho e estimular, sem dúvida, a rotatividade da mão-de-obra. Portanto, é uma medida inconstitucional. Ela não ataca o centro da questão do desemprego neste País; ela não traz a classe empresarial e a classe dos trabalhadores para discutir, para fazer um levantamento preciso dos males que as altas taxas de juros têm trazido a este País, às empresas, aos trabalhadores, ao pequeno e médio empresário que têm constante e diariamente fechadas as portas de suas empresas em detrimento de uma política econômica que abriu; esbançou as portas deste País mantendo aqui todo o tipo de quinquilha para concorrer com o nosso setor produtivo nacional. Não se busca estimular a produção, não se busca construir linhas de crédito acessíveis, onde não fique muitas vezes só na propaganda, mas que as pessoas, o produtor, os empresários tenham condições de acesso

fácil no momento oportuno e na quantidade necessária.

Portanto, as consequências deste ato que nós, o Senado e o Congresso Nacional, vamos transformar em lei como desejo, como orientação, como determinação do Governo Federal são profundamente injustas, Srs. Senadores. Nós poderemos, sim, construir alternativas para penalizar menos as empresas. Por que não se fez neste País ainda uma reforma tributária e fiscal que realmente trouxesse no seu bojo condições para impulsionar a nossa posição nacional? Por que nós continuamos dizendo que a saída é realmente penalizar, tirar direitos, cortar aquilo que, muitas vezes, um trabalhador tem como seu principal estímulo, que é a garantia de ter reservado durante todos os seus anos de trabalho aquele fundo que, ao necessitar, de acordo com a lei, ele poderá contar?

Nós perguntamos: as instituições Senai e Senac não prestam um serviço importante para este País, para os trabalhadores? Por que a redução de 50% nas alíquotas devidas para esse sistema? Nós sabemos que, de alguma forma, eles estão suprindo, até mesmo em muitas situações, responsabilidades do Estado, responsabilidades de Governo, deficiências na área econômica, na área da saúde, da educação que alguém tem que oferecer, alguém tem que suprir. Esses setores trabalham com seriedade, entretanto, terão 50% das alíquotas reduzidas, bem como o INCRA, o salário-educação, o seguro-desemprego, o seguro sobre acidente de trabalho.

Tudo isso nos leva a crer que estamos, mais uma vez, diante de uma situação preocupante. A isonomia de direitos neste País, gradativamente, diariamente, está sendo aviltada. Não se busca tratar as causas dos problemas deste País. Busca-se atribuir culpas e responsabilidades em nome de um Plano, em nome de um sistema neoliberal profundamente injusto implantado neste País. Esse sistema, que eu diria, que não tem pátria, que não ama a sua gente, que não respeita a sua classe produtora, certamente vem para retroceder o País àquele nível de dependência e de colonialismo, o que nenhum brasileiro autêntico que têm amor à sua gente, amor à sua terra, deve permitir.

Nós estaremos votando, mais uma vez, contra, Sr. Presidente. O nosso tempo se vai e nós gostaríamos de dizer que precisamos buscar soluções para enfrentar os problemas com profundidade, não apenas buscando pseudo-soluções por intermédio da penalização dos mais fracos. Temos que desenvolver, dentro deste País, com urgência, um sentimento

que vá muito além da visão econômica, do lucro pelo lucro, do capital acima do trabalho. Por isso, nós estaremos votando contra, na certeza de que as consequências dessas alterações, as consequências da mudança da CLT, no que se refere às horas extras, atingindo todos os trabalhadores do Brasil, causará um grande prejuízo, e, certamente, o Governo Federal e o Senado da República deverão dividir essa responsabilidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT– MG) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estamos discutindo um projeto que já foi enfaticamente apresentado nesta Casa sob o ponto de vista constitucional. E, sob este ponto de vista, certamente o Senado está votando uma inconstitucionalidade, porque ele fere principalmente a Constituição de 1988.

Por outro lado, Sr. Presidente, estamos examinando aqui matéria que diz respeito aos interesses de milhares e milhares de trabalhadores no nosso País. O Governo utilizou uma falsa argumentação e, evidentemente, os pareceres oferecidos nas diversas comissões por onde tramitou esse projeto foram elaborados sob uma ótica mais formal e não visaram aprofundar a relação social, constitucional e jurídica dos trabalhadores e do setor empresarial do nosso País.

Com o argumento, por exemplo, de que, com este projeto e esta iniciativa, haveremos de ter, neste País, aumento progressivo do número de empregos, o Governo demonstra que não tem seriedade na condução de questões tão importantes como esta e tenta enganar, mais uma vez, os trabalhadores e a opinião pública do nosso País.

Não será este o argumento que vai prevalecer na discussão desta matéria, porque ele, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é completamente falso. O nosso País convive, hoje, com milhões e milhões de desempregados, o desemprego cresce a cada dia, e sabemos a causa: ele é exatamente o resultado das medidas adotadas pelo Governo, das altas taxas de juros, do grande número de impostos, que propiciam ao setor produtivo nacional e às empresas, condições de grandes dificuldades para a própria sobrevivência.

E faremos aqui também um registro muito importante. O professor Marcus Pochmann, da Universidade de Campinas, em um artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, teceu brilhantes comentários a respeito da iniciativa governamental. Ele faz, inclu-

sive, uma análise tendo como parâmetros entidades internacionais, como a própria OIT, e outros países da Europa, muito mais avançados e desenvolvidos do que o nosso. Chega-se à conclusão, por esse magnífico artigo publicado pelo professor Marcus, que, na verdade, hoje, no nosso País, considerando o custo total dos encargos sociais e os custos salariais, os rendimentos não excederiam 53%. Ou seja, em toda despesa com o trabalhador, 79,93% seriam os custos salariais e 20% os encargos sociais. Portanto, é baixo o custo total do trabalho no Brasil.

Ora, Sr. Presidente, o Governo ainda mexe com uma outra situação, principalmente a das chamadas entidades sociais, a das empresas do sistema "s", que estão propiciando, em nosso País, treinamento profissionalizante aos trabalhadores, programas de lazer, enfim, uma gama enorme de programas e projetos, que tem atendido não apenas à classe trabalhadora, mas também a toda a nossa população. A redução de 50% da alíquota, proposta pelo Governo, ou seja, de 1,5% para 0,75%, vai, necessária e fatalmente, atingir os trabalhadores que são hoje beneficiados pelo sistema "s", todas as entidades que estão dando contribuição para a implementação dos programas promovidos pelo sistema. E isso vai acontecer imediatamente. A redução da alíquota vai reduzir o número de trabalhadores beneficiados e também o número de programas, porque, na verdade, reconhecemos que temos nessas entidades um programa voltado para as políticas públicas sociais.

Portanto, Sr. Presidente, encaminhamos aqui contrariamente à aprovação deste projeto, sob o argumento, sério e responsável, de que estamos cometendo uma inconstitucionalidade e, ao mesmo tempo, praticando uma violência contra os trabalhadores do nosso País.

Vou citar um outro argumento falso, que chega até a ser uma leviandade. O Governo diz que o contrato temporário vai favorecer as empresas e, com isso, vai aumentar a oferta de empregos. O que acontecerá? As empresas demitirão trabalhadores que estão sob a proteção jurídica da legislação que abarca os encargos sociais para admitir, evidentemente, trabalhadores com contrato temporário. Ora, esta é mais uma justificativa que não encontra nenhum embasamento sob o ponto de vista jurídico e, principalmente, sob o ponto de vista social.

Lamentamos profundamente que estejamos aqui, na convocação extraordinária do Congresso Nacional, discutindo esta matéria, porque, na verdade, apesar da sua tramitação pelas Comissões de

Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, não foram oferecidas as condições necessárias para que os trabalhadores, através dos seus sindicatos, pudessem discuti-la melhor com o Senado Federal e com todos os Senadores. Ou seja, não houve oportunidade para o debate público de uma matéria da importância desta.

Por isso, Sr. Presidente, concluindo, manifesto-me contrariamente à aprovação desta matéria. É o ponto de vista adotado pelo nosso Partido, o PDT, que, certamente, juntamente com o Bloco de Oposição, posiciona-se contrariamente à aprovação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco PT – RJ) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, tive a oportunidade, juntamente com as Senadoras Emilia Fernandes e Marina Silva, de dar um voto contrário a essa matéria na Comissão de Assuntos Sociais, por entender que contratos de trabalho são exceções. Esse contrato de trabalho temporário jamais poderia ser colocado como norma ou como alternativa que o Governo hoje tem para garantir o emprego neste País.

Eu queria dizer que só podemos concordar com o contrato temporário de trabalho quando se trata de atividades de caráter transitório. Fora isso, estamos apenas escamoteando uma verdade que está sendo mostrada para a classe trabalhadora brasileira. Primeiro, temos visto os trabalhadores que são criticados se organizarem através dos seus sindicatos; crescerem; discutirem, apresentarem saídas e alternativas para que possam ter melhores políticas. Mas acontece que o processo globalizante no mundo de hoje, em que o projeto brasileiro está respaldado, não permite que essa classe trabalhadora, através do seu crescimento e do seu amadurecimento, possa compreender os momentos da política nacional brasileira e propor saídas que jamais poderão ser a negociação do seu trabalho, a sua força de trabalho; negociar aquilo que temos como princípio fundamental para a constituição e a sustentação de uma família.

O trabalho está intrinsecamente ligado aos direitos humanos. O que estamos vendo hoje? Um contrato temporário de trabalho que permite a redução das contribuições.

Creio que várias manifestações já foram feitas pelos Srs. Senadores, que, além do conhecimento da matéria, estão, no seu quotidiano, trabalhando essas questões; não quero, portanto, ser repetitiva.

Mas quero enfatizar que esse é um projeto contra o interesse desta Nação, porque não podemos conviver com o atual índice de emprego.

Esse projeto, desde o início criticado pelos trabalhadores, pela Central Única dos Trabalhadores e pela magistratura, foi alvo de pesquisa do Dieese e do Diap. Ele vai derrubar as argumentações que sustentam essa necessidade de se criar realmente os contratos temporários de trabalho. Por que somos contra? Pura e simplesmente porque não queremos que este País cresça? Não, queremos que ele cresça, e a modernidade impõe ao País deixa a mão-de-obra brasileira fora da competitividade. Se isso não é uma maquiagem, já que estamos escamoteando, como já disse, os elevados índices de desemprego, quem sairá favorecido com essas questões, com esse projeto? As empresas, porque elas não terão nenhum compromisso. Mas, se temos compromisso com a modernidade, por que não podemos ter compromisso com a garantia dessa mão-de-obra, que deve estar cada vez mais qualificada? O seu tempo de exercício é que fará com que ela possa competir.

Assim, é injusta a argumentação dessa natureza; ou seja, essa alta rotatividade, que vamos encontrar em atividades que não são de caráter transitório, é uma forma de geração de empregos. Isso não resolve o problema do desemprego. Será que não temos a coragem de reconhecer que o alto índice de desemprego no País traz preocupações e que não temos um projeto viável para resolver esse problema? Seria melhor se o Governo refletisse sobre isso, porque, talvez, conseguissemos fazer um grande mutirão nacional para buscar novas alternativas, na medida em que se moderniza o mercado e que é preciso qualificar novas mãos-de-obra neste País para adequá-las às modernidades que o projeto está impondo. No entanto, isso não está sendo feito. Estamos diminuindo essa capacidade de produtividade e competitividade.

Sabemos que esse projeto não deu certo na Espanha, nem na Argentina. Por que daria certo aqui? Segundo dados de pesquisas, o Brasil é a mão-de-obra mais desqualificada do mundo. É uma injustiça que se comete, porque, ao mesmo tempo em que este País fala da questão da produção, quem está no setor produtivo senão a mão-de-obra incansável dos nossos trabalhadores? E recebem esse prêmio, no exato momento em que o Governo, com seu projeto de estabilização econômica, requer desses trabalhadores mal remunerados que entrem nesse processo rotativo. Ora, é uma maquiagem!

Outra questão apontada pela pesquisa: o Brasil é o campeão na rotatividade de mão-de-obra. Então, também não justifica oficializar, através desse projeto, questões dessa natureza. Ele desestimula a integração do trabalhador na empresa, desestimula a organização dos trabalhadores, e isso os desarticula, na sua concepção política e ideológica implantada por meio dos seus sindicatos.

Estamos diante de um projeto que não apenas tira do mercado os trabalhadores, deixando-os vulneráveis, impedindo-os de crescer, mas também interfere na sua organização, porque se constitui ideologicamente numa forma de interferir no seu crescimento quando ele está no seu sindicato. É uma forma de esvaziar suas associações.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, nós, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, votamos contrariamente a esse projeto, com a consciência de que ele é danoso. Queremos juntar nossa voz à do Senador Josaphat Marinho, à da Senadora Emilia Fernandes, à da Senadora Júnia Marise e a de todos aqueles que são contrários ao mesmo.

Muito obrigada.

Q SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB — PR) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando a votação contra esse projeto do contrato temporário porque ele já foi experimentado em outros países do mundo sem sucesso. Como deixou bem claro a Senadora Emilia Fernandes, na Espanha, o projeto aumentou o desemprego; assim ocorrerá no Brasil também, porque os empresários imediatamente irão demitir para, no momento de maior demanda de trabalhadores, contratar os temporariamente.

O sonho, Sr. Presidente, de um trabalhador agrícola é conseguir emprego na estrutura industrial, mas o projeto do contrato temporário está criando o bônia-fria da estrutura industrial.

Recordava-me, há pouco, das descrições de Steinbeck sobre os colhedores de laranja dos Estados Unidos, na provisão de suas vidas e no desespero pela instabilidade salarial. Estamos fabricando uma situação semelhante a essa. O contrato provisório de trabalho é uma regressão.

O Senador Osmar Dias, aqui ao meu lado, momentos atrás, alertava-me para um fato extremamente interessante: não há nenhum trabalhador defendendo o contrato temporário de trabalho, este é defendido exclusivamente pelos empregadores. De-

pois do contrato virá a maquiagem, o disfarce da verdadeira situação dos trabalhadores.

Tenho dito que quem quer ser universal canta a sua aldeia. Vou-me valer de alguns dados levantados pelo Senador Osmar Dias, que pretendia lê-los no plenário ainda hoje. Por exemplo, em dezembro de 1994, o desemprego na região metropolitana de Curitiba, capital do meu Estado, era de 10,2%; em agosto de 1997, esse desemprego atingiu 17,9%, ou seja, cerca de 18%. Qual foi a reação da autoridade governamental que seguramente defende o contrato temporário de trabalho? Imediatamente tratou de cancelar seu convênio com o Dieese, por meio do qual se realizavam as pesquisas sobre o emprego e o desemprego.

O Dieese, no Paraná, faz hoje uma denúncia: em vez de ser oferecida uma solução para o desemprego, houve o escamoteamento dos dados. O contrato temporário de trabalho joga o trabalhador industrial do Brasil numa condição medieval de trabalhador agrícola sem nenhuma garantia, não atende aos interesses do País. É um processo de contratação que não funciona por muito tempo; não funcionou no **New Deal** de Franklin Delano Roosevelt, nos Estados Unidos, depois do **crack** de 1927 e 1929; não funcionou na Espanha. É só uma maneira simplificada e cruel de jogar o peso da crise sobre o trabalhador, que perde os seus direitos; além disso, o contrato temporário alimenta a sobrevivência de empresas que não se incomodam mais com a sua função social. Revoga-se a **Encíclica Rerum Novarum** e parte-se para uma medida extremamente cruel, pouco inteligente e desnecessária. Não se vai aumentar o nível de emprego aqui no Brasil, como não se aumentou na Espanha, mas é o governo neoliberal tentando sustentar a sua imagem. A seguir, virá a sustentação deste estado de coisas com a desinformação, com o escamoteamento dos dados verdadeiros.

Enfim, temos um Governo que só existe mesmo na televisão; se desligamos a televisão, o Governo desaparece e a dura crise por que passa o trabalhador brasileiro se avoluma e vai tomando conta da consciência da população.

Tenho certeza de que estou cumprindo tabela. Estou marcando uma posição, porque o Senado da República não tem refletido sobre os aspectos sociais das matérias que vota e as tem votado de forma atrelada e submissa à orientação do Governo Federal. Falta contribuição crítica, falta a visão inteligente que poderia sugerir outras propostas e outros rumos. Todavia, mais uma vez, a vontade do Presidente da

República será satisfeita, apesar dos prejuízos sérios que causará aos trabalhadores brasileiros.

Encaminho a votação contrária ao absurdo do contrato temporário de trabalho.

(*Palmas das galerias*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

Peço a gentileza de os assistentes não se manifestarem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, tenho certeza de que a Justiça brasileira vai-se debruçar sobre este projeto e julgá-lo inconstitucional.

Como acentuou categoricamente um estudioso do Direito Constitucional nesta Casa, professor proeminente, respeitado em Brasília e em outros centros, o Senador Josaphat Marinho, este projeto afronta vários dispositivos da nossa Carta Magna. Se ele é inconstitucional – como de fato o é –, esperamos que, no momento apropriado, quando os trabalhadores recorrerem à proteção do Poder Judiciário, irão encontrá-la. Se existe uma Constituição, Sr. Presidente, é para ser cumprida.

Conquistas sociais foram obtidas pelos trabalhadores com sangue, suor e lágrimas. Há mais de 50 anos, os trabalhadores exercitam o direito de proteção nas suas relações de trabalho; e agora, depois que a Câmara aprovou esta matéria, o Senado, a toque de caixa e a repique de sino, delibera sobre este projeto sobre cuja aprovação não tenho a menor dúvida, porque o Presidente da República, com todo o respeito que tenho pelo Congresso Nacional, consegue tudo o que imagina, tudo o que pensa e elabora entre as quatro paredes com ar condicionado do Palácio do Planalto. Sua Excelência consegue deste Poder decisões que, muitas vezes, são atentatórias – como neste caso – a um direito inalienável do trabalhador.

A **Consolidação das Leis do Trabalho** foi uma conquista de muitos e muitos anos, como me referi atrás, e, agora, tudo que ali está consubstanciado se anula com um projeto de lei que tem o condão não de reativar o emprego, não de acelerar o processo de desenvolvimento econômico no Brasil, mas de aumentar a rotatividade empregatícia, de desvalorizar o trabalho profissional, de manter em constante choque o empregador e o empregado.

A legislação trabalhista surgiu principalmente para proteger as injustiças praticadas contra o trabalhador, ou seja, defender as ações do mais forte

contra o mais fraco, no caso, o empregador contra o empregado. Se fosse verdade que este projeto iria devolver, em toda a sua plenitude, a tranquilidade dos trabalhadores na conquista de mais empregos, os países que o adotaram hoje estariam comemorando que a classe trabalhadora se beneficiou com essa proposta.

Aqui estão os dados que comprovam, inofensivamente, que não passa de uma falácia a argumentação do Governo de que o projeto melhorará o emprego. Hoje, foi distribuído este avulso, em cuja página 50 estão alguns dados.

Registre-se que a taxa de desemprego num país ibérico, a Espanha, subiu de 22,1%, em 1994, para 22,8%, em 1996; enquanto que, no país português, a Argentina, o crescimento foi mais acentuado, de 12,2%, em 1994, para 17,1%, em agosto de 1996, e 17,3%, em março de 1997.

De fato, Sr. Presidente, não há nenhuma justificativa louvável para este projeto, a não ser a de que o Governo Federal, para agradar os empresários que vem maltratando com as altas taxas de juros, tenha resolvido apresentá-lo para tapar a boca do empresariado nacional.

Mesmo que este projeto venha a enterrar os direitos dos trabalhadores, os empresários têm sido os grandes prejudicados, ao lado dos trabalhadores, com a política econômica recessiva, que privilegia o capital externo em detrimento da iniciativa privada nacional. Para atender aos pleitos do capital internacional, o Governo mantém as taxas de juros elevadas, deixa que a importação aconteça de forma célebre e aberta, levando os nossos empresários à quebradeira, à falência e, consequentemente, ao fechamento de indústrias; o comércio inviabilizando-se, as micro e pequenas empresas abrindo hoje e, amanhã, 99% delas fechando, porque não há mercado interno no Brasil.

O único mercado que existe no Brasil é o mercado financeiro para proporcionar aos banqueiros grandes lucros. Para os banqueiros não existem taxas e impostos que deveriam incidir sobre os lucros exorbitantes obtidos todos os anos à custa de nossa sociedade.

Sr. Presidente, se queremos que a empresa brasileira funcione, devemos fazer a reforma tributária, que está dormitando nas gavetas da Câmara dos Deputados. Precisamos fazer a reforma tributária, fazendo justiça aos Estados e Municípios que estão falidos e hoje são inteiramente dependentes do Governo da União. Os governadores são verdadeiros sátrapas, que vivem de pires na mão. Enquanto não

for realizada a reforma tributária, enquanto for mantida esta política econômica permissiva aos empresários internacionais, quem vai "pagar o pato" é o trabalhador. Enquanto a Ásia estava lucrando com a especulação financeira, o trabalhador não ganhava dinheiro aqui. Quando a Ásia passou a perder dinheiro, o trabalhador passou a perder não só dinheiro, passou a perder o emprego e os seus direitos assegurados na Constituição.

Por isso, Sr. Presidente, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esta discussão sobre o mercado de trabalho – é isso que está sendo discutido – é hoje agenda em todo o mundo. Está havendo profundas transformações no modo de produzir. Surgem novos paradigmas tecnológicos, e, evidentemente, isso atinge diretamente as relações de trabalho.

Esta discussão, o Governo não a fez, até porque é prática sua tentar usar o reducionismo na discussão de tudo, tal como fez no debate da reforma administrativa, quando discutiu apenas o problema da estabilidade. Assim, abriu um debate sobre aquilo que era mais polêmico e não discutiu o reaparelhamento e a reestruturação do Estado. Faz o mesmo quando se trata da questão do trabalho.

Nós aqui não discutimos as novas relações que estão surgindo e que precisam ser regulamentadas. Também não discutimos a necessária modernização da Consolidação das Leis do Trabalho.

Está-se discutindo, de forma reducionista, a questão do emprego na formalidade e informalidade e, principalmente, na flexibilização para facilitar, segundo o objetivo do projeto, geração de emprego, mas não vamos atingir nenhum dos dois objetivos. Não estamos discutindo seriamente as novas relações de trabalho, nem estamos discutindo geração de emprego. A experiência argentina e a espanhola mostram que sem crescimento econômico não há geração de emprego. Não adianta retirar direitos dos trabalhadores, nem engessar múltiplas realidades de indústrias ou de setores de produção de um País num único projeto. Seria muito melhor deixar que trabalhadores e empresários celebrassem acordos e contratos coletivos com arbitragem e intervenção do Poder Público apenas quando necessário. A Espanha

nha, após experimentar contratos temporários e flexibilizações, adotou um acordo laboral chancelado pelo Parlamento espanhol. Aqui no Brasil não se fez nada; partiu-se para a facilidade, numa certa mesmice cultural. Este projeto não atende às necessidades das relações de trabalho em mudança, nem atende à geração de emprego.

Geração de emprego implica crescimento econômico, implica investimento, e este País, que tem muitas carências sociais, poderia muito bem ter um programa de geração de emprego para atender obras de infra-estrutura, saneamento, abastecimento de água, habitação, transporte, saúde e educação, diferentemente da Europa, onde o desemprego estrutural é enfrentado por uma sociedade que já superou essas carências sociais.

Não se discute o problema. Por mesmice, quer-se instituir o contrato temporário de trabalho. Para ser positiva, a discussão deveria abranger a geração de emprego, as relações de trabalho e também a reforma tributária, revendo contribuições diversas que não possuem nenhum sentido. O Governo gosta de falar do custo Brasil, mas não enfrenta esses problemas com coragem, porque os empresários não o permitem. Na Assembléia Nacional Constituinte, discutimos o sistema dos seis "S" e não conseguimos barrar aquilo que é, evidentemente, um gravame para a folha salarial e para o custo do trabalho brasileiro. Agora o Governo o reduz por 18 meses. Por que não discutir a sua extinção na folha salarial? Os empresários, se assim o desejasse, poderiam colocá-los em seus lucros ou em seu faturamento. Assim, talvez, diminuísse o ônus da folha salarial e, com isso, o custo do fator trabalho, uma das necessidades da reforma tributária brasileira. Tudo aqui é feito seguindo uma mesmice, sem atingir o objetivo. A experiência histórica de outros países demonstra esse equívoco.

Não somos contrários à discussão de novas relações de trabalho, de novos contratos, de nova institucionalização em um mundo que mudou; todavia, não podemos aceitar esse tipo de projeto, porque ele não resolve os problemas atuais nem gera de emprego, que deveria ser nosso grande objetivo. Por isso votaremos contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, se não me engano, sou o nono Senador inscrito para falar sobre esta matéria. Algum incauto que, por acaso, esteja vendo

a TV Senado ou que esteja presente aqui hoje no plenário do Senado, que não conheça como funcionam as coisas nesta Casa, deve estar pensando: "Esse projeto já está rejeitado." Ninguém falou defendendo o projeto. As Lideranças do Governo e dos Partidos da base governista não usaram da palavra para justificar ou defender esta matéria. Não sei se é porque não têm convicção sobre o que vão votar ou se é porque estão mal acostumados, dada a diferença aritmética entre o Governo e a Oposição nesta Casa. Rebaixa-se, inclusive, o papel do Parlamento: "Não precisa debater, deixa somente os que são contra discutirem e, depois, no voto, vale a maioria."

Sr. Presidente, em segundo lugar, eu iria levantar uma questão de ordem a V. Ex^e, mas não vou fazê-lo, porque já sei a resposta – e uma resposta, inclusive, que tem toda lógica. Se o projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e esta Comissão deliberou a respeito da regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade, fica difícil para V. Ex^e tomar uma posição diferente dessa deliberação. Todavia, quero deixar registrada a nossa posição a respeito de uma emenda que foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais sob o título de emenda de redação, embora, no nosso entendimento, seja francamente uma emenda de mérito. Portanto, se esse projeto for aprovado como está, deveria voltar à Câmara dos Deputados.

O que diz a Emenda? O projeto, a partir das disposições dos Srs. Relatores, visa a preservar a negociação coletiva. O art. 6º do Projeto, que diz respeito ao art. 59, § 2º, da CLT, dizia o seguinte: "Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de convenção ou acordo coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado...". Ora, a convenção de trabalho é assinada entre entidades sindicais. Portanto, a própria palavra "convenção" já tem caráter coletivo, porque existe uma representação sindical, já o acordo não. O que fez o Senador Waldeck Ornelas na Comissão de Assuntos Sociais, dizendo que era uma emenda de redação? Inverteu. Passou, então, a ter a seguinte redação: "Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas...". Não é a mesma coisa. Com a redação que se está fazendo aqui, vai-se possibilitar a feitura de acordos individuais, como muitas vezes as empresas fazem, chamando os trabalhadores para assinar. É a famosa livre e espontânea pressão. No nosso entendimento, essa é uma emenda de mérito que provocaria o retorno dessa matéria à Câmara dos Deputados.

Esta matéria esteve em debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no final da sessão legislativa, em dezembro. O Governo esteve ameaçado de perder, e até começou a contar os votos, quando viu que vários Senadores de Partidos da base governista dispunham-se a votar contrariamente. Dessa forma, alegando que iria debater melhor a matéria, não a colocou em votação. Depois se fez uma sessão com a grande maioria de suplentes – com todo o respeito aos suplentes –, mas que não tinha aquele mesmo universo que já vinha debatendo o assunto. E a matéria foi aprovada, tendo a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania encarado a emenda como de redação. Apesar disso, esse é um problema que poderá ser resolvido depois no Judiciário.

O Governo e a maioria governista procuraram sempre caracterizar aqueles que se opõem a qualquer mudança na legislação sindical, nas relações de trabalho ou no modelo de Estado brasileiro como representantes dos dinossauros ou dos atrasados. Quero dizer que eu, particularmente, e meu Partido estamos abertos para discutir mudanças na legislação sindical, inclusive tenho uma proposta de emenda constitucional que acaba com a unicidade sindical obrigatória. Somos a favor de se acabar com o imposto sindical; somos a favor da extinção dos cargos de juízes classistas.

Por outro lado, no nosso entendimento, este projeto vai na contramão da história. E quem disse isso não foi o PT, não foi a Esquerda. Tive oportunidade de ler o pronunciamento do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, e não vou fazê-lo na íntegra agora para não cansar os senhores Senadores. O Deputado sempre foi cotado como ministerável para a Pasta da Justiça, muito ligado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quando este projeto foi votado na Câmara e aprovado por uma maioria de apenas 21 votos, o Deputado Aloysio Nunes Ferreira, que não é do PT, mas do PSDB – na ocasião era do PMDB – dizia o seguinte:

"Há indagações cruciais que ainda não foram respondidas: para aonde queremos ir com os novos contratos de trabalho? Que tipo de política de emprego estaremos estimulando a longo prazo, com medida dessa natureza? É esse emprego menos protegido socialmente, menos remunerado financeiramente e mais desqualificado profissionalmente que desejamos para o País? Quais as consequências para o nosso desenvolvimento econômico e social? Que tipo de mercado e que tipo de economia poderão nascer e prosperar de uma base frágil de mão-de-obra?"

Continua o Deputado Aloysio Luiz Ferreira, do PSDB; para que aquele que tenha chegado agora não pense que se trata de mais uma demonstração de atraso do PT:

"Na verdade, esse projeto inscreve-se rigorosamente na contramão da história, foi formulado com a melhor das intenções, mas todos, a essa altura, sabemos que com apenas boas intenções o máximo que se consegue fazer é má literatura."

Sr. Presidente, vários Senadores que me antecederam já demonstraram que essas experiências realizadas em outros países mostraram-se inócuas para gerar emprego. Esse projeto foi apresentado e inserido na velha mania do brasileiro, das elites brasileiras, de copiar aquilo que é implantado fora do País. Ele foi apresentado exatamente porque, anteriormente, Espanha e Argentina haviam apresentado legislação semelhante.

Ora, se o objetivo nosso é copiar sempre, se o projeto foi apresentado para copiar, então vamos copiar Espanha e Argentina, que já revogaram essas medidas, exatamente porque se mostraram inócuas.

Se nós – e o Brasil inclusive pôde, durante dois anos, debater a matéria – não votamos, teremos essa oportunidade histórica de não incorrer no mesmo erro da Espanha e da Argentina.

Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, num debate da Comissão de Assuntos Sociais vi um Senador defendendo o projeto com o seguinte argumento: se você for perguntar a um trabalhador que está desempregado se prefere continuar desempregado ou arrumar emprego com base nesse contrato temporário de trabalho, é óbvio, é muito provável que a grande maioria dos trabalhadores que deparam com essa pergunta respondam: nessa situação, prefiro o contrário temporário.

Mas nós, legisladores brasileiros, temos o direito de raciocinar, utilizando o imediatismo com o qual o trabalhador desempregado está autorizado éticamente a pensar? Entendemos que não. Pensamos até que grande parte dos empresários que tenham um projeto para o Brasil e que acreditam numa economia competitiva tendem a ser contrários a esse projeto.

Qual foi o motivo pelo qual economias, como o Japão, depois de destroçadas pela Segunda Guerra Mundial, ultrapassaram economias tradicionalmente mais desenvolvidas, como a Alemanha, a Itália e a Inglaterra, aproximando-se dos Estados Unidos? Foi com esse tipo de contrato de trabalho? Não, Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores. Foi exatamente com contratos diferenciados, que faziam com que o tra-

balhador passasse a vestir a camisa da empresa e fosse tratado não apenas como mão-de-obra, mas como agentes políticos e econômicos que poderiam influir na organização da empresa e, a partir daí, passavam a ter maior produtividade e fazer com que a economia tivesse mais competitividade.

Esse projeto é a antimodernidade e, sob a alegação de resolver um problema imediato, na verdade vai fazer com que o Brasil continue eternamente uma mera nação exportadora de matérias-primas, que não se insere na globalização como um país soberano, competitivo e que tenha condições de negociar de igual para igual com outros países e nações.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sem medo de sermos chamados de retrógrado ou dinossauro, entendemos que nós é que somos a modernidade e esse projeto, que passou a ser um ponto de honra do Ministério do Trabalho, que se tem revelado inócuo, inodoro e inútil, porque em dez anos produziu somente esse projeto e mais nada.

Votamos contra a matéria, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Baseado no art. 234 e diante de uma consulta assinada inclusive por V. Ex^a, foi ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regimentalmente entende se tratar de uma emenda de redação.

Daí respondo a V. Ex^a que não posso deferir a sua solicitação.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Desculpe-me, Senador Pedro Simon, mas o tempo é escasso e tenho muito a dizer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, faço um apelo para que os Srs. Parlamentares favoráveis ao projeto também possam pronunciar-se. Houve um erro da Oposição, pois inscreveram-se apenas oradores contrários ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Ademir Andrade, o tempo de V. Ex^a está sendo descontado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Por favor, Sr. Presidente. Na verdade, o Senador Pedro Simon está emitindo uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os relatores, Senadores Romeu Tuma e Waldeck

Ornelas, falarão em último lugar, como ocorre rotineiramente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Peço que V. Ex^a marque meu tempo a partir de agora, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para a presença, na galeria e na tribuna de honra desta Casa, dos representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Alimentação, da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais do Brasil, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Terrestres, da Confederação Nacional dos Bancários, da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Comunicação e Publicidade, da Confederação dos Trabalhadores Metalúrgicos, da União Sindical Independente, da Confederação Geral dos Trabalhadores, da Central Única dos Trabalhadores, da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Saúde, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e Cultura, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Fluviais e Aéreos e da Confederação Nacional dos Servidores Públicos do Brasil.

Essas entidades, sem exceção, deslocaram-se de todos os cantos do País para virem aqui, representando os trabalhadores brasileiros, pedir aos seus representantes, aos Senadores da República, aos Senadores que foram eleitos pelo povo, fazer um apelo para que os Senhores votem contra essa Lei do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fazendo soar as campainhas.) – A galeria não pode se manifestar, e havendo manifestação terei que mandar retirar-se.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) –

Quero esclarecer o que esse projeto propõe. Talvez os Senadores que não tenham participado ativamente da discussão pôdem não ter clareza do que propõe esse projeto. Em resumo, esse projeto propõe o seguinte: autoriza a contratação temporária para atividades permanentes de empresa – o que era antes proibido; cria um banco de horas para o trabalhador temporário; diminui encargos trabalhistas e previdenciários da empresa; reduz de 8% para 2% o FGTS; elimina o direito à hora extra; acaba com o aviso prévio; e extingue a indenização na hora da dispensa do empregado, barateando o custo das demissões. Além disso, dispensa às empresas

com até 20 empregados da negociação coletiva para a contratação temporária, autorizando a contratação direta entre empregado e empregador, sem mediação do sindicato, contrariando a Constituição.

Esse projeto cria dois tipos de trabalhadores: o trabalhador que tem os direitos constitucionais respeitados, da Constituição e da CLT, e o trabalhador de segunda classe, com menos direitos sociais, o trabalhador de segunda categoria.

É impressionante como esta Casa vota politicamente. É impressionante como aqui se ouve as ordens e as determinações do Palácio do Planalto. Essa lei é claramente inconstitucional. Não há trabalho mais esclarecedor da matéria do que o feito pelo eminentíssimo jurista Josaphat Marinho. Admira-me como homens de saber, como homens de alta compreensão política que formam este Senado não enxergam o que está acontecendo neste momento.

Quando é uma ordem do Poder Executivo, quando é uma ordem da globalização, quando o Brasil se entrega e se submete a essas ordens, a essa globalização que não tem nada de integração mundial, que não possui elementos de solidariedade para resolver os problemas do mundo. Trata-se de uma integração onde percebemos que o mundo passa a não ser governado pelos políticos, mas pelas corporações internacionais. Os políticos, à medida em que cresce a globalização, tornam-se instrumentos do poder econômico, pois é este que manda, que decide, que dita as regras. O poder político passa a ser instrumento do poder econômico, subordinado e sustentado por este. O povo, infelizmente, não manda, não fala, não ouve e não vê.

Estão, aqui, trabalhadores do Brasil inteiro a levantar sua voz pedindo a rejeição desse projeto. Vamos ouvir o que os Senadores da República dirão a respeito dessa manifestação. Observo que tal projeto ainda permite que empresas com até 50 funcionários possam ter em seus quadros metade de trabalhadores normais e metade de trabalhadores com menos direitos sociais; que as empresas de 50 a 199 trabalhadores possam ter 35% nessa condição e que as empresas com mais de 200 trabalhadores podem ter 20% de trabalhadores de segunda categoria.

Eu gostaria de perguntar aos Srs. Senadores que conhecem a realidade de nosso País, que têm consciência de que os direitos trabalhistas não são respeitados em nossa pátria, que o Ministério do Trabalho e a Justiça do Trabalho não têm condições de fazer fiscalização e impedir que grande parte dos trabalhadores trabalhem na economia informal, sem

carteira, sem registro. No entanto quer-se supor que esse mesmo Ministério, que essa mesma Justiça do Trabalho, que não têm capacidade para fiscalizar as irregularidades que hoje ocorrem no Brasil, vão impedir que a empresa demita o trabalhador que tem contrato regular para colocar no seu lugar o trabalhador temporário, o trabalhador com menos direitos sociais.

É evidente que a lei beneficia única e exclusivamente os empresários, os que já ganham muito, e que ela é altamente prejudicial à grande parte do povo brasileiro. Não há fiscalização no Brasil capaz de impedir que as empresas admitam, sob forma de contrato temporário, com direitos sociais reduzidos, os seus trabalhadores.

Finalmente, o Governo comete o grave erro de marchar para uma solução que não atende à necessidade de emprego no nosso País, como já foi dito aqui e como comprovam as experiências da Argentina e da Espanha. Resolve-se o problema do desemprego com desenvolvimento econômico. É isso que resolve o problema do desemprego e não a redução dos direitos e do salário do trabalhador. O Brasil tinha de promover o desenvolvimento econômico, tinha de industrializar os seus recursos naturais.

Como os Srs. Senadores aceitam que 55% de tudo que exportamos sejam produtos semi-elaborados ou produtos *in natura* que vão para os países desenvolvidos do mundo gerar renda e emprego, enquanto que 92% do que importamos sejam produtos industrializados, prontos e acabados para o nosso consumo interno?

Precisamos usar o nosso potencial. Esta Nação imensa, esta Nação, se usasse o seu potencial, poderia ter uma produção agrícola de 800 milhões de toneladas de grãos em vez de 80 milhões. Esta Nação precisa de reforma agrária para ocupar a sua população. Precisa de financiamento na construção civil. O BNDES, em vez de estar financiando empresas para comprarem as estatais brasileiras, que estão sendo passadas de graça para a iniciativa privada porque a dívida interna continua aumentando, deveria financiar a produção. Deveria financiar um parque moveleiro neste País em vez de permitir a exportação de madeira em tora ou madeira em forma de compensado.

Deveríamos reduzir a jornada de trabalho para 32 horas semanais, como fizeram a Alemanha, a Holanda e outros países da Europa, e não sacrificar mais uma vez o trabalhador brasileiro.

Finalizo citando Rui Barbosa: "Quando um direito constitucional desaparece, nenhum dos outros se deve presumir seguro".

É lamentável que o Congresso Nacional pense na possibilidade de votar uma lei que fere frontalmente a Constituição brasileira e o direito dessas pessoas que estão aqui no plenário a fazer um veemente apelo aos representantes políticos do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, que estava ausente quando foi chamado, por uma liberalidade, para discutir a matéria.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o nosso País vive, mais uma vez, a iminência de uma grave crise econômica. A preocupação é de toda a Nação e dos poderes constituídos.

A especulação ameaça o Plano Real. O Governo tomou medidas, algumas das quais, no nosso entendimento, desnecessárias, e deixou de tomar outras medidas que poderiam garantir a estabilidade econômica a curto, a médio e a longo prazo. E assim o fez, como todos sabemos, em função do projeto de reeleição, que constitui a prioridade do atual Governo.

Analistas de outros países garantem que, se o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, quisesse de fato sustar a ameaça de crise econômica no nosso País, a ameaça do retorno da inflação, teria que, primeiro, desistir de ser candidato à Presidência da República, pois as medidas de ajuste que deveria tomar em relação ao Plano Real poderiam, no futuro, comprometer de vez a estabilidade da economia e a esperança do povo brasileiro de ver resolvido, de uma vez por todas, esse grave problema que é a inflação, o grande monstro que amedronta a população brasileira.

Por isso, o Governo teve de elevar os juros, contribuindo para reduzir a capacidade de emprego das empresas nacionais. E, como forma de compensação desse modelo econômico neoliberal, que tem sido comprovadamente incapaz de resolver os graves problemas econômicos e sociais do nosso País, o Governo apelou para algumas estratégias, entre elas esse projeto de lei que estabelece a possibilidade do emprego temporário.

Nós, dos Partidos que têm afinidade com os trabalhadores – PDT, PT, PSB, PPS e setores do PSDB e do PMDB –, temos lutado contra a aprovação deste projeto no Senado, como o fizemos anteriormente na Câmara dos Deputados. Evidentemente, esse fato deve ter gerado uma certa curiosidade do povo e da imprensa brasileiros.

O Governo diz que este projeto vai gerar mais empregos e ajudar o povo brasileiro a combater um dos problemas mais graves da Nação, o desemprego crescente. Como um projeto dessa natureza não tem o apoio dos Partidos que defendem os interesses dos trabalhadores? Da mesma forma, por que não merece o apoio das confederações nacionais de trabalhadores, várias delas citadas há pouco pelo eminente Senador Ademir Andrade? Se é um projeto bom para o trabalhador, por que os segmentos que organizam os trabalhadores, que defendem os interesses dos trabalhadores, que lutam por mais empregos também estão contrários a ele?

São as seguintes as razões: onde as medidas constantes deste projeto foram implantadas: os resultados foram inócuos, o projeto é inconstitucional, como afirmou o Senador Ademir Andrade, contraria a CLT e cria o trabalhador de segunda categoria. Além disso, essa lei não resolveu os problemas do desemprego. Hoje, a Espanha continua sendo o País europeu com a maior taxa de desemprego. Cerca de 20% dos trabalhadores ou da população ativa da Espanha continuam desempregados. Ora, se esse projeto fosse suficiente para resolver o problema do desemprego, a Espanha não estaria liderando o ranking dos países europeus nessa questão do desemprego.

A grande preocupação de todos nós é que de fato isso sirva para começar um processo de generalização do subemprego no nosso País, do avanço na escalada da retirada dos direitos dos trabalhadores. Processou-se isso na reforma da Previdência, novamente na reforma administrativa e, agora, com o contrato temporário de trabalho. E sempre o segmento dos trabalhadores é prejudicado. O Governo não busca criar empregos, investindo no setor produtivo, no setor agrícola, na industrialização dos nossos produtos naturais, como bem mencionou há pouco o Senador Ademir Andrade. O Governo não investe naquilo que, de fato, deveria proporcionar empregos permanentes, duradouros e com garantia dos direitos trabalhistas.

Todos sabemos que este Governo assumiu o propósito de apagar da memória do povo brasileiro a Era Vargas. Imaginávamos que isso aconteceria em função de avanços para o trabalhador. No aspecto do direito trabalhista, a Era Vargas representou muitas conquistas. Imaginávamos que o atual Governo avançaria ainda mais em benefício do trabalhador, dos eventos sociais, na melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

No entanto, o Governo quer apagar da memória a Era Vargas estabelecendo retrocessos na

questão da garantia dos direitos dos trabalhadores. Dessa forma, na verdade, acontecerá a cada momento uma maior evidência da Era Vargas, ou seja, o oposto do que pretende o atual Governo.

Portanto, nós, do PDT e dos demais Partidos que formam o Bloco no Senado, e outros Senadores somos contrários à aprovação desse projeto de lei, porque entendemos que ele não constitui um avanço, uma ampliação das conquistas dos direitos dos trabalhadores, uma reforma, e sim um retrocesso. E como retrocesso, não podemos apoiá-lo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ainda ontem, na sessão deliberativa, apresentei alguns números alarmantes do desemprego em nosso País. O Senador Josaphat Marinho voltou a mencioná-los na sessão de hoje.

No período de julho de 1994 a setembro de 1997, tivemos uma redução de 469 mil postos de trabalho em nosso País, dos quais 367 mil na área de indústria de transformação, 52 mil na agricultura, 27 mil na área de prestação de serviços e, apenas no comércio, tivemos o incremento de 102 mil postos.

Os programas que têm sido desenvolvidos em alguns Estados do Brasil não têm, nem de longe, correspondido à expectativa da geração de empregos necessária para acompanhar o crescimento populacional, em torno de 2% ao ano, e que demandaria, desta forma, um crescimento de 1 milhão e 200 mil empregos em nosso País. Ao contrário, temos assistido a investimentos vigorosos em alguns Estados, de recursos públicos concentrados para a implantação de uma, duas, três fábricas que, a rigor, geram dois mil, três mil empregos com um custo fabuloso de novecentos milhões de dólares, como acontece em meu Estado, o Paraná, onde o Governador optou por tomar todo o dinheiro disponível do Estado e jogar para a implantação de duas ou três montadoras de automóveis que, por serem automatizadas, vão gerar menos de 3 mil empregos, o que significa um custo de 300 mil dólares por trabalhador. Se estivéssemos assistindo esses Governos tomando dinheiro público e investindo em agricultura e agroindústria, poderíamos ver cada 10 mil dólares gerando emprego. Assim, não teríamos a necessidade de vê-los vir ao Senado pedir autorização para empréstimos que não possuem comprovada possibilidade de pagamento. Inclusive, teríamos dispensado a atitude do Ministro Pedro Malan que, na calada

da noite, autorizou o Senado, que assumiu a posição de S. Ex^a, a permitir que o Estado do Paraná contratasse empréstimos que não poderá pagar e que, por consequência, será pago pelo povo brasileiro.

Sr. Presidente, durante a tramitação deste projeto de contratação por prazo determinado, na Comissão de Assuntos Sociais, cometí um equívoco. Contudo, aprendi com os mais experientes, inclusive com V. Ex^a, que, ao se cometer um erro, podemos reconsiderá-lo, atitude que demonstra inteligência. Por outro lado, é uma demonstração de burrice insistir no erro praticado. Durante a discussão desse projeto naquela Comissão, tive um debate – até acalorado – com a Senadora Emilia Fernandes, porque tinha então uma compreensão diferente da que tenho agora. Confesso que não tive tempo suficiente para estudar o projeto antes da reunião da Comissão de Assuntos Sociais. E, assim como outros Senadores, naquela oportunidade – e a frase citada aqui pelo Senador José Eduardo Dutra foi minha –, eu pensava que, para um trabalhador desempregado, vale mais a oferta de um emprego temporário por prazo determinado que a angústia e o desespero do desemprego diante da sua família. Mas, enquanto estamos vendendo a criação de alternativas imediatistas, como disse o Senador José Eduardo Dutra, não vemos, em contrapartida, o esforço dos Governos Estaduais e até do Federal. Embora eu seja do PSDB, tenho liberdade de expressar o que penso e votar de acordo com as convicções, assim como cada Senador do PSDB. Isso já ficou demonstrado aqui em várias oportunidades.

Estou dizendo, Sr. Presidente, com absoluta convicção, que hoje isso até poderia ser aprovado se, em contrapartida, estivesse havendo um esforço de um projeto de desenvolvimento para o País em que se priorizasse a geração de empregos permanentes, na agricultura, na indústria, nos serviços e no comércio, e não na exportação de empregos; como estamos vendendo, por meio de importações desnecessárias e a ausência quase absoluta de um projeto de desenvolvimento para o País que priorize sua vocação à agricultura e à agroindústria. Milhares de pequenas propriedades estão sendo abandonadas por absoluta inviabilidade. No norte do País, 40 % das famílias que foram assentadas abandonaram suas propriedades, por absoluta impossibilidade de continuarem produzindo devido à falta de apoio oficial. Se não há contrapartida; se não há a instituição de programas oficiais para a geração de empregos permanentes, não podemos conformar-nos com a instituição de programas para a criação de empregos temporários.

Várias foram as razões que me fizeram mudar de pensamento e de posição, Sr. Presidente: primeiro, não vi nenhum empresário ser contra o projeto que estamos discutindo; por outro lado, não vi nenhum trabalhador defendê-lo. Não considero boa a relação de trabalho que não o seja para o empresário e para o trabalhador. Se ela é boa apenas para o empresário e não para o trabalhador, não posso votar contra a minha consciência. Prefiro, Sr. Presidente, lembrar que, um dia, neste Senado, mudei de posição: votei a favor na Comissão e votarei contra no Plenário, porque, durante todo esse tempo de discussão, como disse, não vi trabalhador defender o projeto. E, Sr. Presidente, é uma questão de inteligência. Na agricultura, vejo os trabalhadores volantes, temporários; na verdade, esses que estamos querendo criar para os centros urbanos já existem no campo. Conheço-os muito bem.

Quando os Governos colocam em prática políticas que desestruturam um setor da atividade agrícola – por exemplo o algodão, que, com a importação, deixou de ser cultivado no Paraná e na maioria dos Estados brasileiros –, aqueles trabalhadores temporários deixam de ter seu contrato por tempo determinado, porque não há mais serviço a ser realizado: não há mais a colheita de algodão a ser feita, não há mais o raleamento, enfim, não existem mais as atividades inerentes ao cultivo do algodão. Dessa forma, aqueles que tinham contrato temporário serão os primeiros desempregados na sazonalidade.

Srs. Senadores, não podemos admitir que essa prática, cruel com os trabalhadores volantes no campo, seja transferida para as cidades. Se ela não dá certo no campo, para os trabalhadores da cana-de-açúcar, do algodão, da citricultura e de outras atividades que demandam mão-de-obra sazonal, que são sacrificados no momento em que os Governos estaduais mudam suas políticas, com certeza também condenará trabalhadores da cidade ao cruel desemprego e à angústia de sempre, com a sazonalidade do contrato por tempo determinado.

Com essa análise, Sr. Presidente, votarei contra o projeto, porque votarei a favor de uma relação de trabalho que seja boa para o trabalhador e para o empresário. E votarei sempre a favor de propostas que gerem emprego permanente, que dêem segurança ao trabalhador, e não a insegurança embutida nesse contrato por tempo determinado.

Votarei contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, último orador inscrito, para discutir. Depois, os Relato-

res darão as suas respostas às críticas apresentadas ao projeto.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Srs. dirigentes de confederações e presidentes de entidades sindicais que honram o Senado com sua presença, depois de 30 anos de vida pública e de largo aprendizado, hoje não tenho absolutamente – ou procuro não ter – postura preconceituosa em relação a ninguém, porque o preconceito não somente é um defeito terrível como também uma profunda injustiça.

Ouvi, nesta Casa, Sr. Presidente, argumentos dos mais ponderáveis e relevantes em defesa do trabalhador brasileiro, que merecem a nossa maior solidariedade. Tudo o que aqui foi dito quanto à geração de emprego, à necessidade de uma economia estável, de um desenvolvimento sustentável, de criação de empregos – se possível, permanentes –, enfim, as comparações e preocupações referentes a modelos de outros países, tudo isso, Sr. Presidente, merece a nossa solidariedade.

Não vim aqui para contestar os argumentos apresentados, Sr. Presidente, até porque estou mergulhado em profunda dúvida quanto ao vernáculo. Assim, depois da provocação no sentido de que só Senadores se haviam manifestado contra o projeto para os que estão nessas galerias ou para os que nos estão dando o privilégio da audiência da TV Senado, na verdade, nós, Líderes dos partidos que dão sustentação ao Governo nesta Casa, se viéssemos a votar favoravelmente, estaríamos cometendo um ato contrário ao trabalhador brasileiro e de incondicionalidade com o Governo.

Por isso, com todo o respeito às teses aqui defendidas, com o maior entusiasmo e sempre com o maior idealismo, permito-me fazer a leitura do art. 1º desse projeto: "As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão instituir contrato de trabalho por prazo determinado, de que trata o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento, para admissões que representem acréscimo no número de empregados".

Sr. Presidente, os Relatores dessas matérias, que são, aliás, ilustres e competentes, discutirão o assunto em relação aos detalhes; quero, todavia, fazer uma homenagem à representação sindical que está presente nesta Casa, aos presidentes das federações, confederações e sindicatos. O projeto de lei não institui a obrigatoriedade, mas define que os

contratos de trabalho por prazo determinado poderão ocorrer nos acordos coletivos; portanto, são as lideranças sindicais – aqui presentes ou não – que darão o seu aval para o que nele está estabelecido. Essa lei é meramente autorizativa.

O SR. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Jader Barbalho, faço um esclarecimento a V. Ex^a: as empresas onde não haja confederação podem fazer isso diretamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – V. Ex^a não pode apartear sem a licença do orador.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem razão, mas seria muita honra ser aparteado. O Senador Ademir Andrade, que honra a representação do meu Estado, deseja participar. Com muita alegria, concedo o aparte a S. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Jader Barbalho, quero somente dizer que a própria lei que V. Ex^a cita, na questão do contrato coletivo, não atende a necessidade das empresas de até 20 trabalhadores; essas podem tratar diretamente com os trabalhadores.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O § 3º estabelece: "As empresas com até 20 empregados, bem como aquelas nas localidades em que os trabalhadores não estejam representados por organizações sindicais de primeiro grau, poderão celebrar contrato de trabalho previsto no caput deste artigo, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, observado o limite estabelecido no inciso I do art. 3º desta lei".

Os relatores terão oportunidade de verificar todos os detalhes, inclusive a gradualidade estabelecida por essa legislação. Deixo o debate para os relatores, quero apenas chamar atenção desta Casa sobre a provocação de que estaremos, de forma irresponsável... Inscrevi-me para discutir; minha Bancada está liberada para votar.

Esta matéria é clara, Sr. Presidente. O contrato por prazo determinado já está estabelecido na CLT. Acrescentou-se que, para instituição desse projeto, haverá necessidade do concurso das lideranças sindicais. Isso é fundamental ou passaremos um atestado de que as lideranças sindicais brasileiras não são capazes de defender seus representados; que não estão amadurecidas politicamente, que compreenderão à Justiça do Trabalho para homologar acordos contrários aos interesses da classe trabalhadora.

Vim à tribuna para aceitar essa provocação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me concede um aparte; Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Com a maior alegria.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Até porque fui eu que fiz a provocação. Como V. Ex^a fez questão de ler o art. 1º, quero ler o § 3º com a devida atenção, porque aí não são só as empresas com até 20 trabalhadores, são as com até 20 empregados, bem como aquelas nas localidades em que os trabalhadores não estejam representados por organizações sindicais de primeiro grau. V. Ex^a fez uma homenagem aos dirigentes de federações e confederações, mas quero dizer que, nos Estados em que não haja representações de primeiro grau, ou seja, sindicatos, os dirigentes das federações e confederações aqui presentes não vão ser nem chamados para representar esses trabalhadores, porque as empresas poderão negociar diretamente com cada empregado. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – V. Ex^a retorna ao tema levantado pelo Senador Ademir Andrade. Não tenho a menor dúvida, Senador José Eduardo Dutra, de que estamos diante de uma lei que é uma mera proposta de intenção, a qual, sem o concurso das lideranças sindicais, não terá a menor possibilidade de ser aplicada no Brasil. Essa é tipicamente uma lei de intenção, mais nada além disso. Dependerá, em cada caso, em cada localidade, em cada circunstância, de cada setor para ser implementada ou não.

Não estou nem entrando em detalhes, porque quero deixá-los para os relatores, que, sei, se aprofundaram nessa questão. Agora, no meu entendimento, estamos analisando uma mera lei autorizativa, para que a classe trabalhadora, por meio de sua representação, acolha ou não, em caso excepcional, o contrato temporário de trabalho. Mais nada além disso.

Portanto, Sr. Presidente, com essas considerações, desço da tribuna na expectativa de que os relatores possam esclarecer todos os detalhes a respeito deste projeto. Mas quero dizer que pintamos o diabo mais feio do que ele é. Sr. Presidente, repito, esta lei é apenas uma lei autorizativa, mais nada do que isso, e vai depender das lideranças sindicais brasileiras a sua adoção ou não.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em uma de suas muitas e prolongadas crises, a de 1873, o capitalismo, por meio de sua *intelligenzia*, criou uma ideologia

nova, a ideologia neoliberal, que visava obscurecer a situação real em que se encontrava o capitalismo naquela ocasião.

Ressuscitaram uma frase de Adam Smith escrita em 1776, modernizaram esta frase, dizendo que existe uma mão invisível que desemprega os trabalhadores e que estabelece o equilíbrio nesta sociedade capitalista.

Pois bem, agora ressuscitam essas idéias defuntas, pretéritas, ultrapassadas. O que observamos é que o Governo confessa que mandou cinqüenta e uma perversidades, cinqüenta e uma maldades que foram retiradas de um saco – o saco das maldades do Sr. Gustavo Franco. Essa é apenas uma das cinqüenta e uma perversidades.

O saco das maldades a que nos referimos é a atualização da caixa de Pandora, que foi uma criatura perigosa, cuidado com Pandora! Esta abriu sua caixa e de lá saíram várias perversidades sem que a esperança tivesse tempo de lá sair, pois caixa foi por ela fechada antes. Também agora os trabalhadores e a sociedade brasileira acabam de perder a esperança em função dessas perversidades. Para que discutir com S. Ex^{as}? Estes sabem que mandaram para cá cinqüenta e uma perversidades. Para que negar que S. Ex^{as} tinham perfeita consciência de que cinqüenta e uma perversidades foram lançadas sobre nós, o povo inerte, o povo indefeso.

Por que fizeram isso? Afinal, S. Ex^{as} não sabem nem o tamanho do buraco que devem tampar, isso foi confessado. Houve promessas de que não viria crise alguma, disseram que o Brasil tinha uma muralha intransponível, e, de repente, esses equilibristas viram a terra se abrir. E, agora, o que fazem eles? Tiveram que aumentar a taxa de juros, dobraram a maior taxa de juros do mundo para socorrer, para tapar um rombo de US\$20 bilhões, e esse dinheiro será retirado do sofrido povo brasileiro, a uma taxa de juros fantasticamente elevada. Agora, o Governo, que havia dito que reduziria a taxa de juro, já confessa que vai aumentá-la mais ainda.

Quantas vezes as costas magras do trabalhador brasileiro, que recebe o mais baixo salário mínimo do mundo, terão que aguentar, terão que sofrer novas investidas para retirar o seu sangue ralo e com ele alimentar os tigres do mundo com conta-gotas. Quanto será retirado agora com essas medidas perversas que acabam com as garantias dos trabalhadores, que reduzem de 8% para 2% o FGTS, que

retiram dos trabalhadores o direito a uma indenização por ocasião de sua demissão, que cairão agora no desemprego sem qualquer garantia de um seguro-desemprego decente, que sofrerão as maiores agruras possíveis?

Quanto vão retirar com essas medidas? Será isso suficiente para alimentar os US\$41 trilhões que se encontram nas Bolsas asiáticas? Será essa quantia necessária para tapar os R\$20 bilhões em que foi aumentada a dívida pública brasileira, porque se aumentou o seu serviço, aumentaram-se as taxas de juros para tentar atrair e conservar aqui esse dinheiro volátil, esse dinheiro voraz que está aí nos comandando?

Fernando Henrique Cardoso, o Presidente, escreveu em seu livro denominado **Capitalismo e Escravidão** que "a escravidão foi superada, porque o capitalismo era capaz de explorar mais os trabalhadores do que a escravidão poderia fazê-lo". De modo que agora Sua Excelência comprova a sua tese. Realmente, dessa maneira, massacrando os trabalhadores, retirando e desconstitucionalizando os seus direitos, reduzindo ainda mais o seu poder de compra, barateando as demissões mais do que o fez o Sr. Roberto Campos, quando, ao criar o FGTS, disse que estava conseguindo afirmar as condições para uma maior rotatividade da mão-de-obra, barateando a demissão e assim permitindo aos capitalistas que demitisse os empregados e contratasse outros por salários mais aviltados. Portanto, é natural que aqui poucos ousados defensores dessas medidas tenham capacidade de afrontar a consciência nacional. O "chupa-cabras" não vai se saciar com essas medidas se entregarmos os pontos e rendermos a este Governo as poucas e modestas conquistas dos trabalhadores brasileiros.

Pensei, Sr. Presidente, até mesmo em fazer uma espécie de greve individual: não comparecer a esta sessão e perder meus vencimentos. Acontece que nem isso podemos fazer, porque a imprensa fica fiscalizando e não entenderia que eu estava ausente para não participar desta sessão, deste massacre aos trabalhadores brasileiros; apoiar ou ver apoiada uma das 51 perversidades que o Governo estabeleceu com sua caixa de Pandora para alimentar banquetes nacionais e estrangeiros, para elevar as taxas de juros e atrair mais dinheiro ou, pelo menos, para manter aqui o que já estava em reservas e em especulações bursáteis. Portanto, estou aqui cumprindo o meu dever de maneira talvez um pouco melhor do que se fizesse uma espécie de greve indivi-

dual para me afastar deste campo que se transformou em um campo em que o masoquismo insaciável de uma parte da sociedade pretende demonstrar a tese de que a escravidão explorava menos os trabalhadores do que o faz esse capitalismo selvagem. Fernando Henrique Cardoso, o professor, quer, a todo custo, mostrar que tinha razão ao escrever em sua tese **Capitalismo e Escravidão** que o capitalismo é capaz de extrair a mais-valia relativa de uma forma mais eficiente e intensa do que o fazia o regime escravo.

Estamos a caminho da modernidade; a modernidade a que eles se referem se chama neo-escravidão, neo-escravidão do povo e a delegação total, a ab-rogação integral dos direitos dos trabalhadores brasileiros. Os funcionários e os trabalhadores foram eleitos, Sr. Presidente, vítimas principais que deverão sustentar esta crise e impedir o seu aprofundamento, uma crise que os equilibristas não entendem e já confessaram que não sabiam de suas dimensões. Quanto será o pagamento exigido para impedir o aprofundamento desta crise fantástica do capitalismo? Alguns liberais afirmam e já se perguntam se não será a crise final do capitalismo.

Como é possível retirar com conta-gotas o sangue dos trabalhadores para alimentar Tigres Asiáticos? Tigres não podem ser alimentados com mama-deiras e conta-gotas: Seria preciso, portanto, outro diagnóstico e outra avaliação para que essas medidas perversas, essas 51 perversidades permanecessem na caixa de Pandora e não azucrinassem o povo brasileiro, explorando-o ainda mais.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Com a palavra o Relator do projeto na Comissão de Assuntos Sociais, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Srs. e Srs. Senadores, desconheço nesta Casa, pelo menos na atual legislatura, projeto que tenha sido objeto de obstrução tão sistemática quanto este que institui o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que, aliás, convém não confundir com contrato temporário, que é outro instituto jurídico. Com efeito, este projeto foi objeto de vários pedidos de anexação e desanexação de outros projetos; foi objeto de audiências públicas, de audiência por outra comissão além daquela a que havia sido remetido; foi objeto de sucessivos pedidos de vista e de votos em separado.

Chego a imaginar que há um desencontro entre o que pensam a cúpula sindical e as bases do movimento trabalhista. Este é um projeto cuja apreciação muito postergamos – um projeto que está nesta Casa desde 6 de dezembro de 1996, há um ano e um mês –, mas já adotamos um dos seus princípios, um dos seus itens fundamentais à revelia, no aguardo de sua aprovação: é a instituição do banco de horas. Em São Paulo, no ABC paulista, o banco de horas foi a alternativa dos sindicatos ao acordo de redução de salários e jornada firmado entre a Força Sindical e o Sindipeças; dir-se-á que foi a Força Sindical; no Rio de Janeiro é a CUT que, com as empresas, institui o banco de horas: "Para evitar demissões em massa, o Sindicato dos Metalúrgicos do Rio, filiado à CUT, assinou ontem – leio *O Estado de S.Paulo* do dia 5 de dezembro –, com sete sindicatos patronais, acordo que cria em caráter experimental o banco de horas, sistema de compensação de horas não trabalhadas." É exatamente isso o que preconiza o projeto. E, como bem chamou-nos a atenção o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, depende de uma negociação, de um acordo, de livre entendimento entre os sindicatos patronais e os sindicatos de empregados.

Relatei a matéria na Comissão de Assuntos Sociais. Nem por isso devo deixar de tecer comentários a respeito da arguição de constitucionalidade. Ora, se formos considerar que é constitucional melhor na CLT, estaríamos considerando que estão ilegais, irregulares todas as alterações da CLT realizadas até agora desde a Constituição de 1988, a grande maioria delas, é justo que se reconheça, por injunção da classe trabalhadora. Os direitos dos trabalhadores estão estatuídos no art. 7º, mas somente o inciso I depende de lei complementar que o regulamente.

Não vou discutir questões relativas aos custos do trabalho no Brasil – deixo isso para os acadêmicos –, mas sabemos que pesa realmente na geração de novos empregos. No entanto, é preciso que

se assinale, como disse, que a adoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado é uma modalidade que já existe na CLT e agora está sendo apenas expandida para qualquer etapa do processo produtivo na empresa, mas dependerá de acordo ou convenção coletiva prévia entre as partes.

Vamos discutir um pouco a questão relativa às micro e pequenas empresas, que, neste caso, poderão contratar até 50% de seus empregados por esse novo sistema, por essa nova modalidade.

Existe no Brasil cerca de um milhão e meio de pequenas e médias empresas, ou seja, empresas com menos de 20 empregados. Segundo a RAIS de 1995, 91,96% desse tipo de empresa no País tem até 19 empregados e sua participação, em relação ao número de empregados, é de somente 22,92%. A média, nas micro e pequenas empresas, é de 3,34 empregados por estabelecimento, que, agora poderão admitir até metade dos seus empregados pelo novo sistema, isto é, poderão admitir um empregado com contrato temporário de trabalho.

Dir-se-á, todavia, que a média é distorcida porque os extremos é que a conduzem. Mas, vejamos a esse respeito, conforme meus dados, o grupo das empresas com até 19 empregados. No Brasil, há 1 milhão, 413 estabelecimentos desse tipo que possuem até 4 empregados somente; portanto, temos nada menos que 1 milhão e 16 mil empregos. Ou seja, de cada três empresas com menos de 19 empregados, duas têm menos de 4 empregados.

Não é verdade que haja redução da receita das entidades do Sistema "S". Há uma redução em 50% da contribuição para o Sistema "S" apenas sobre a folha de salários sob o regime do contrato de trabalho por tempo determinado, ou seja, não se aplica a redução para o estoque de contratos existentes sob o regime de tempo indeterminado. Nesse sentido, então, não há queda de receita, há um acréscimo mais lento na medida em que haja geração de empregos pelo sistema de contratos por tempo determinado.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Não seria interessante iniciarmos uma discussão em que a redução da incidência dessa contribuição parafis-

cal na folha pudesse ser discutida para todos os contratos, transferindo isso, tal como fez o México – aí vamos fazer uma mesmice, ou seja, vamos buscar esse exemplo em outro país – para diminuir o chamado custo Brasil da folha salarial e remetendo para o faturamento das empresas a contribuição do Sistema "S"? Essa norma valeria para todos os contratos de trabalho e não apenas para um contrato temporário ou mesmo um acordo que viesse a se realizar entre empregados e empregadores.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Concordo com V. Ex^a e estou disposto a trabalhar ao seu lado nas discussões que certamente existirão nesta Casa a partir deste projeto sobre a redução do custo do trabalho em nosso País.

Sr. Presidente, tampouco é verdade que o projeto gere rotatividade de mão-de-obra; pelo contrário. Consta do art. 4º, § 1º, inciso I, deste projeto de lei, a explícita obrigatoriedade de preservação do valor da folha salarial em nível superior às respectivas médias mensais dos 6 meses imediatamente anteriores ao da data de início de vigência da lei. Ou seja, considerada a média dos 6 meses anteriores, não pode a empresa que utilizar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado reduzir o valor da folha salarial. Desta forma, não será permitido ao empregador demitir um empregado de salário alto para substituí-lo por outro de remuneração mais baixa, ainda que pelo regime de tempo indeterminado.

De outro lado, o projeto busca, explicitamente, apoiar e estimular a geração de novos empregos ao estabelecer, também, a obrigatoriedade da manutenção do quadro de empregados em nível superior à média dos seis meses anteriores e, ainda, que o número de empregados contratados por prazo determinado seja, no mínimo, igual à média que serve de base para calcular o limite de admissões permitidas sob a nova modalidade. Assim sendo, não apenas não é permitido reduzir a remuneração dos trabalhadores preexistentes sob o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, como não é possível reduzir o seu número. Entender de outra forma é não haver lido o projeto ou não entender português.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é evidente que a lei não é nenhuma panacéia e que este projeto não visa a fazer mágica; este é um projeto necessário que se torna oportuno nesta ocasião. Daí por que o tempo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado está limitado a dois anos e os incenti-

vos à redução dos custos em que incorrem as empresas é de apenas dezoito meses. Vejam que mesmo o contrato por dois anos vai se beneficiar de redução de incentivos por apenas dezoito meses. De outro lado, a base de cálculo será sempre os seis meses anteriores à sanção da lei que se está discutindo.

Quero agora me referir particularmente à emenda mencionada, que é de redação. O parecer do Relator, Deputado Mendonça Filho, na Câmara dos Deputados, manteve, como havia sido proposto pelo Executivo, o prazo de um ano para o funcionamento do banco de horas. O seu substitutivo é explícito: trata de acordo ou convenção coletiva.

Durante as discussões, foi aprovada uma emenda do Deputado Nelson Otoch, que reduziu de um ano para quatro meses a vigência do banco de horas. E, nessa emenda, inadvertidamente, houve a inversão dos termos. De maneira que a emenda de redação busca exata e precisamente – e faço questão de explicitar isso para que conste dos Anais da discussão –, no inciso XIII, do art. 7º da Constituição, a "duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho". Quem põe nessa ordem, "acordo ou convenção coletiva de trabalho", é a Constituição no inciso XIII do seu art. 7º.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que esta é uma lei de eficácia temporária. Vejo com satisfação que aqueles que lhe fazem objeção estão extremamente bem informados sobre a experiência e a vida na Argentina e na Espanha. É interessante ouvir dizer que a Argentina e a Espanha tiveram – no caso da Argentina ainda tem – Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e o desemprego lá cresceu. Esta é a pergunta que se deveria fazer: qual teria sido a taxa de desemprego da Argentina e da Espanha se lá não tivesse sido instituído o contrato de trabalho por tempo determinado? No entanto, é verdade que foi revogado na Espanha em abril de 1997. Houve lá um grande acordo laboral. As classes trabalhadores, por intermédio de suas centrais sindicais, entenderam-se com as classes empregadoras, firmaram um grande acordo laboral, e os dispositivos da lei que regulava o contrato de trabalho por tempo determinado foram substituídos por novas bases para o contrato de trabalho por tempo indeterminado. Esse grande acordo foi levado ao Congresso espanhol para que fosse sancionado, e assim foi feito.

Os votos que faço nesta hora, ao pedir ao Plenário a aprovação deste projeto, é que aqui no Brasil quiçá venha a ocorrer o mesmo que aconteceu na Espanha, um exemplo a ser seguido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PSL – SP. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, Srs. Líderes sindicais, como os Senadores Jader Barbalho e Waldeck Ornelas, penso que não podemos contestar os diagnósticos feitos pelos representantes do Bloco de Oposição. Esse diagnóstico da situação econômica do País é claro; qualquer um de nós, ou melhor, qualquer cidadão hoje tem conhecimento desse desequilíbrio econômico. Está garantida a estabilidade do Real, mas não se pode dizer o mesmo da economia. O Governo está tentando estabelecer o equilíbrio econômico do País.

Todos desejamos a criação de empregos estáveis, o que somente acontecerá quando realmente o aspecto econômico trouxer um pouco mais de flexibilidade às ações de Governo. Em virtude da globalização, sentimos as consequências de alguns fatos ocorridos na Ásia e na Europa, onde os mercados foram enfraquecidos. O Governo procura minimizar o processo social que inquieta todos: aqueles que têm emprego estável temem perdê-lo; os desempregados temem não conseguir trabalho. Em um País onde novo contingente de trabalhadores procura as portas do primeiro emprego e as encontra fechadas, isso é lastimável.

Vimos hoje pela televisão o que aconteceu em Paris ontem: uma manifestação de centenas de milhares de trabalhadores desesperados que protestavam contra o Governo, para que ele abrisse algum espaço para os que estão há mais de um ano desempregados, sem opções de trabalho.

Falou-se aqui da Espanha, e o Senador Waldeck Ornelas fez referência ao grande acordo laboral lá celebrado, que substituiu o contrato temporário. Gostaria de lembrar que os trabalhadores e empregados espanhóis têm cerca de quatorze opções para fazer contratos por tempo determinado ou indeterminado – o contrato por tempo determinado é semelhante ao nosso. Há contrato de trabalhadores maiores de 45 anos, contrato de mulheres em profissões e ofícios nos quais se encontram pouco representadas, contrato de trabalho para deficientes, contrato de trabalho para jovens trabalhadores menores

de 25 anos ou com idade compreendida entre 25 e 29 anos, contrato válido para o ano de 1995 – as empresas, durante o ano de 1995, poderiam contratar jovens para a realização de suas atividades, qualquer que fosse a natureza delas. Estamos tentando universalizar o que diz o art. 445 da CLT, que trata do contrato temporário e elenca algumas atividades.

O Senador Roberto Requião fez referência a um fato ocorrido nos Estados Unidos quando era realizada a colheita num setor agrícola. Com muita angústia, recordo o que aconteceu há uma década no setor rural de São Paulo – não sei se isso ocorreu em outros Estados –, onde os bóias-frias eram explorados e era ignorada até sua condição de ser humano. Esse problema só foi resolvido quando a pressão da sociedade fez com que surgisse o contrato temporário para as fases de colheita. Hoje, eles têm a garantia de um mínimo para sobreviver.

Não podemos desprezar o que esse contrato tenta oferecer para superarmos esse período de dificuldades que atravessamos. Não podemos pensar que esses acordos sindicais não são de ser contrato temporário. Não se trata de uma questão de semântica. Podemos falar em contrato temporário como acordo temporário de trabalho.

É isso que as grandes centrais sindicais estão tentando estabelecer para evitar o desemprego em massa. A Frente Sindical resolveu aceitar a redução do salário dos trabalhadores, desde que haja garantia de manutenção do emprego por um período determinado. A CUT procura estabelecer outros mecanismos e estimula a demissão voluntária em algumas indústrias. Também procura, de forma indireta, diminuir o ônus sobre a folha de pagamento, reduzindo algumas das prerrogativas e vantagens que tem o trabalhador, como assistência à saúde e creches.

Não estamos improvisando. Não vou aprofundar-me no mérito da matéria porque o Senador Waldeck Ornellas já fez isso. S. Ex^a referiu-se a vários estudos sobre o assunto.

Sobre o § 3º, que trata das empresas com menos de vinte trabalhadores, conversei com representantes da Federação dos Trabalhadores no Comércio. Esse é um dos pontos desse projeto que os aflige.

Sabemos que isso talvez tenha sido o início de uma discussão sobre a geração de emprego. O Senador Roberto Freire, durante a discussão do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

pediu uma discussão ampla sobre a geração do emprego para criar mecanismos que ajudem o Governo a estimular a economia e gerar empregos permanentes.

Durante muitos anos trabalhei no comércio. Sei que, muitas vezes, os trabalhadores de pequenas empresas levam tarefa para casa, independentemente da obrigação de atender às necessidades do seu lar, produzindo também nas horas vagas. Isso ocorre, principalmente, no ramo de confecção. Por isso, talvez, os sindicatos tenham tido dificuldade em intervir. Diante disso, mantive o § 3º e me comprometi a discuti-lo com os representantes sindicais.

Há obrigatoriedade, nos outros setores, das salvaguardas das percentagens mínimas para criação de novas vagas. Essa lei não admite que o empregado demitido seja substituído por trabalhador com contrato temporário; portanto, ela não gerará rotatividade e poderá absorver uma parcela da mão-de-obra desempregada. Com o aumento da produtividade sazonal, a empresa adotará o contrato temporário de trabalho, que poderá ser efetivado, se houver continuidade dos pedidos durante esse período.

Deixo aqui minhas ponderações para serem analisadas a critério dos Srs. Senadores. Respeito todos os pronunciamentos feitos, bem como as preocupações demonstradas. É importante a presença dos líderes sindicais. Vamos fazer uma discussão mais aprofundada para estimularmos a economia do País e buscarmos mecanismos para criação de empregos estáveis e garantia do futuro daqueles que entram no mercado de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 19, DE 1998

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Lei da Câmara nº 93/98.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1998.
José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei extremamente breve, até porque acredito que tudo o que tinha intenção de falar já falei na discussão. Mas até em homenagem ao Senador Jader Barbalho, que foi o único Líder da base do Governo que aceitou a provocação que fizemos para enriquecer o debate da matéria, gostaria de tecer alguns comentários sobre a sua intervenção.

Em primeiro lugar, se o projeto é meramente autorizativo, como S. Ex^a afirmou, então qual o sentido de ser aprovado? Porque grande parte do que está acontecendo hoje no Brasil já está contemplado.

O Senador Waldeck Ornelas fez referência ao banco de horas. Primeiro é necessário – é até uma referência que o próprio Ministro do Trabalho fez na imprensa, de que o Projeto veio para legalizar alguns acordos que a CUT já havia feito. O processo de banco de horas, criado um acordo com a Ford, em São Bernardo, introduzia uma redução da jornada semanal de trabalho prevista na Constituição. A jornada era de 44 horas e foi feito um acordo, de forma que essa jornada pudesse ser reduzida nas ocasiões em que a produção da empresa diminuía, a depender das oscilações do mercado, e dessas horas, até as 44 que não eram trabalhadas durante aquele período, fazia-se um banco de horas, que eram compensadas depois – coisa perfeitamente possível na legislação existente.

Até aquela polêmica da redução de salário – sobre o que não vou entrar no mérito, mas que foi feita no Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo – também já está prevista na Constituição, art. 7º, Inciso VI: irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Quero contestar também a afirmação do Senador Waldeck Ornelas. Ora, os dois votos em separado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania alegam inconstitucionalidade não pelo fato de

que não se pode mudar a CLT, de que mudar a CLT seria inconstitucional. Alegam que, na verdade, está se estabelecendo dois tratamentos diferenciados para trabalhadores que vão estar nas mesmas condições, exercendo o mesmo tipo de trabalho e que não estariam inscritos nas questões já previstas de contrato temporário de trabalho.

O Senador Romeu Tuma, relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, citou uma série de contratos por prazo determinado que existiam na Espanha. Todos eles dizem respeito a questões específicas. A partir do momento em que o jovem supera a idade citada no projeto da Espanha, ele se inclui nas regras gerais. O que nós estamos questionando é exatamente o fato da universalização dessas regras. Eu não teria qualquer preocupação se o Brasil todo fosse um grande ABC, o que seria ótimo, Senador Jader Barbalho, mas a verdade é que não é. O § 3º do art. 1º, embora V. Ex^a tenha tratado sem a mesma importância do art. 1º, na verdade faz com que, ao liberar as empresas com até 20 trabalhadores da necessidade do acordo da convenção coletiva e abrir a possibilidade para acordo individual, e ao liberar as empresas onde não há representação em primeiro grau, vai permitir que uma gama imensa de trabalhadores deste Brasil vênhem a ser submetidos a essas condições de trabalho que estamos aprovando agora, sem a intermediação de sindicatos, de federações e confederações, enfim, sem a negociação coletiva, que foi louvada como a grande vantagem do projeto. Somos favoráveis ao fortalecimento da convenção coletiva, dos sindicatos, mas garantindo-se um mínimo de direitos para aqueles trabalhadores que não têm determinado grau de organização, o que infelizmente acontece em muitas regiões do Brasil.

Tenho certeza de que lá no Estado do Pará, Estado de V. Ex^a, Senador Jader Barbalho, grande parte dos trabalhadores não serão contemplados com essa possibilidade de negociação. Se é meramente autorizativo, é melhor que não se aprove, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, quero prorrogar a sessão por sessenta minutos e informar aos Srs. Senadores que ainda haverá a votação nominal de uma PEC.

V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, improrrogáveis.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no encaminhamento da votação, quero registrar nos Anais do Senado dados que trago do Escritório de Estatística de Trabalho da Inglaterra, que demonstram o custo do homem/hora em vários países do mundo, englobando todos os encargos sociais. Começamos pela Alemanha, com um custo de US\$21,30 para cada homem/hora, seguida pela Suécia, Suíça, Itália, França, e terminamos no Brasil com o custo de US\$2,79 homem/hora. Portanto, o custo da mão-de-obra do trabalhador brasileiro já é um dos menores do mundo para qualquer segmento empresarial.

Com relação ao fato de a lei ser inconstitucional e o Senador Waldeck Ornelas alegar que qualquer mudança na Legislação Trabalhista seria também inconstitucional, quero dizer que uma coisa não tem nada a ver com a outra. Essa lei reduz direito de trabalhadores e cria duas espécies de trabalhadores, o que confronta frontalmente com o que está estabelecido na Constituição brasileira. No entanto, esta Casa parece que se esquece ou não enxerga um fato real. Estamos ferindo de morte a Constituição brasileira ao aprovar essa lei.

Finalmente, o Senador Jader Barbalho faz a sua argumentação. No final, o que se pretende? Colocar o trabalhador na parede. Cria-se uma situação de economia subserviente.

O Brasil é um País que faz o que os outros países determinam. Temos condições de gerar muito mais empregos na nossa Pátria. Entretanto, coloca-se o trabalhador contra a parede, reduz-se o desenvolvimento econômico do País e não se investe no nosso desenvolvimento para que, então, o trabalhador possa aceitar essa condição e seja obrigado a engolir esse fato para não passar por uma situação de maior dificuldade.

O que se fez, por exemplo, para aumentar a política de industrialização no País? O inverso: aprovou-se a Lei Kandir. Quando aprovamos a Constituição de 1988, estabelecemos que todo produto semi-elaborado ou natural deveria pagar ICMS ao Estado, justamente para estimular a industrialização em nosso País. Isso fizemos na Constituição de 1988. O Senador José Serra poderia falar sobre isso. Agora, vem o Presidente Fernando Henrique Cardoso e, de repente, acaba com tudo. Então, podemos exportar produtos semi-elaborados

e produtos naturais sem defender a sua industrialização em nosso País, sem gerar empregos. É isso que se faz no Brasil.

Desse modo, em vez de defender o emprego, o crescimento econômico, o desenvolvimento econômico e a aplicação de recursos no nosso desenvolvimento, em vez de o BNDES estar financiando empresas estrangeiras, inclusive na privatização de estatais, em vez de financiar o desenvolvimento, está-se entregando as nossas riquezas com recursos públicos.

O Governo foi buscar a última idéia que poderia haver para aumentar o número de empregos, a pior de todas elas: a que favorece o empresário e prejudica o trabalhador, reduzindo os seus direitos.

Portanto, Sr. Presidente, quero mais uma vez ponderar aos Srs. Senadores que reflitam sobre essa votação, que pensem antes de votar e que votem contra essa lei, porque ela é um verdadeiro atraso no nosso processo de política econômica e social brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao intervir na discussão, declaro que não repetiria os argumentos suscitados perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ainda agora não o farei. Mas quero ressaltar uma particularidade que envolve toda a inconstitucionalidade dos pormenores do projeto.

O art. 7º da Constituição enumera quais os direitos dos trabalhadores por ela protegidos. Agora eu esclareço. Essa enumeração começa no inciso I pela relação de emprego protegida contra a despedida arbitrária ou sem justa causa nos termos de Lei Complementar. O mesmo inciso elucida que a lei complementar preverá indenização compensatória, dentre outros direitos, para os que a Constituição relaciona. Tais direitos desdobram-se ao lado de outros no seguro-desemprego, no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no salário mínimo, na irredutibilidade do salário, no 13º mês.

Note-se, ainda, que a Constituição torna explícita, repetidamente, a garantia dos direitos que estabelecem, dentre outros ou além de outros, a melhoria da condição social do trabalhador; quer dizer, a

Constituição coloca a sua sombra, junta aos direitos por ela criados outros direitos preexistentes, e mais: situa a relação de emprego no âmbito da lei complementar; logo, estende a todos os direitos, aos emanados dela e aos anteriores a ela, que visem a melhoria da condição social, o regime da lei complementar. Este projeto viola profundamente o regime da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra para encaminhar o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, apenas para efeito de encaminhamento, a Liderança do Governo dá inteiro apoio aos pareceres dos Senadores Waldeck Ornelas e Romeu Tuma.

Portanto, a Liderança do Governo pede o voto "sim" em favor do projeto que estamos votando.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ainda que em breves e rápidas considerações, eu não poderia deixar de assombrar à tribuna no sentido de demonstrar porque o meu Partido defende o presente projeto de lei, exatamente em função de vir ao encontro de seu credo e de sua melhor doutrina.

Quero recordar aqui o que todos nós sabemos. Até o século XVIII, o trabalho do homem era ou físico, ou animal, ou pelo aproveitamento de fontes de energia, como as máquinas a vapor e as rodas d'água para empuxo das embarcações. A partir do século XIX e do século XX, sobretudo, com a industrialização, cristalizou-se a noção de emprego, noção esta da maior importância para as relações sociais em todos os países do mundo. O que ocorreu, e o que está ocorrendo no momento? De um lado, o setor terciário está oferecendo uma grande quantidade de empregos, enquanto, infelizmente, o setor agrícola não se expande mais em função da demanda. O setor secundário, o setor das indústrias, dispõe hoje de um grande desafio, que é a globalização da economia, as invenções e a modernidade de todo o conceito de trabalho dentro das empresas e das indústrias.

Impõe-se uma fórmula alternativa, como a usada no Japão, onde os contratos por trabalho e remunerações variáveis, com uma remuneração fixa e outra variável, são do maior sucesso. O mesmo ocorre nos Estados Unidos com o contrato por meio expediente, com o contrato de tarefas ou com o contrato por prazo determinado. As informações que tenho a respeito da Argentina são as de que, neste país vizinho, há um grande avanço naquilo que hoje estamos procurando implementar no Brasil. Os países europeus que, em sua maioria, não adotaram este sistema têm hoje uma média de desemprego que varia entre 12% e 25%.

Estas são novas oportunidades. Não estamos impondo nada! Estamos abrindo à sociedade brasileira o direito de discutir este assunto, para que possamos, dentro da liberdade que deve prevalecer nas relações entre patrões e empregados, dar maiores oportunidades. Isto é, evitar a rotatividade de empregos e, em segundo lugar, fazer com que não haja nenhum tipo de desemprego em função do emprego por prazo determinado.

Por essas razões, neste instante, recomendo o voto favorável à minha Bancada.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, após a discussão na qual encaminhamos a nossa posição contrária à aprovação desse projeto, trouxemos a este Plenário este pacote, que é um dos cinco que tenho no meu gabinete. Conservamos as correspondências que recebemos de toda a parte de Minas Gerais, de todas as cidades do nosso Estado e do Brasil. Apenas, vou ler o trecho de uma delas. Uma senhora de Juiz de Fora diz:

"Por esta razão escrevo a V. Ex^a solicitando que vote contra a aprovação do PLC nº 93, defendendo não o meu interesse mas o de milhões de trabalhadores, que podem ser lesados num dos poucos e raros acessos ao lazer que ainda podem contar em nosso País."

Essas são as razões que levaram, inclusive, milhares de trabalhadores e suas famílias a defenderem e a assumirem uma posição contrariamente à aprovação desse projeto. Além de tudo, nesta

matéria está embutida uma questão que atinge com "tiro de morte" as entidades sociais, o Sesc, o Sesi, o Senac, enfim, entidades sociais voltadas exatamente ao lazer, à cultura, à arte, a todo tipo de política social a que tem acesso trabalhadores e suas famílias. Também serão reduzidos, certamente, todo o tipo de apoio e serão dispensados milhares de trabalhadores dessas entidades em todo o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez quero encaminhar contrariamente à aprovação desse projeto. Sob o aspecto jurídico, técnico, globalmente, o projeto não tem razão de ser. É um projeto que visa, substancialmente, prejudicar de forma definitiva o trabalhador de nosso País. Ele não acrescenta absolutamente nada no que diz respeito ao emprego em nosso País, ao contrário, traz sérios prejuízos à classe trabalhadora e, principalmente, a essas entidades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando discuti a matéria, eu ainda tinha alguma dúvida. Depois de ter ouvido o encaminhamento do Líder do PT, dúvida nenhuma tenho. O ilustre Líder do PT, nosso estimado Colega José Eduardo Dutra, diz que, se não fosse o § 3º, S. Exº votaria a favor. Se todo o Brasil fosse o ABC paulista, S. Exº concordaria. Foi o que disse há pouco. Reduziu, então, a discussão ao § 3º, que diz respeito às empresas com menos de 20 empregados e aquelas localizadas em Municípios onde não haja representação sindical.

Sr. Presidente, como o art. 3º estabelece que nas empresas com menos de 50 empregados a aplicação desta lei será de no máximo 50%, estamos limitando a discussão desta lei a empresas que possam movimentar 10 empregados. Sr. Presidente, estaremos tratando, então, da microempresa brasileira e de nada além da microempresa. E estaremos tratando de Municípios pequenos onde não exista sequer organização sindical.

Sr. Presidente, eu, que já tinha dúvidas, em face da manifestação do ilustre Líder do PT, agora voto conscientemente. Em primeiro lugar, faço-o acreditando no amadurecimento político do sindicalismo brasileiro, porque neste caso a lei só poderá ser aplicada com o concurso das lideranças sindicais. Por outro lado, Sr. Presidente, estou disposto a

ajudar a microempresa no Brasil, dispensando-a de todos os encargos possíveis para que ela possa, efetivamente, gerar mais empregos.

Sr. Presidente, quero confessar à Casa que trazia dúvidas ao subir para esta discussão. Porém, depois do encaminhamento do Líder do PT, elas deixaram de existir. Assim, votarei favoravelmente ao projeto, em que pese o fato de que a questão está liberalizada na minha Bancada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sabe V. Exº de toda a amizade e respeito que lhe devoto, mas o nobre Senador não foi citado de modo a que houvesse necessidade de esclarecimento. E, como V. Exº já encaminhou a votação, peço-lhe que colabore, como nós colaboramos com o ponto de vista de V. Exº.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço apenas que me conceda a oportunidade, quando orientar minha Bancada na votação, de tecer um comentário muito rápido sobre as palavras do nobre Líder do PMDB, que agora está com a consciência tranquila para votar de acordo com o Governo, já que lhe proporcionei a desculpa de que precisava. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar. Contudo, se V. Exº permitisse, ouviria o Líder do Bloco antes, apesar de eu não ter dúvida, como tinha o Senador Jader Barbalho...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exº tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto, a meu ver, está na Casa no momento errado. Em seu lugar, deveríamos discutir uma outra proposta, uma proposta que visasse à multiplicação de empregos e não à transitoriedade de empregados no Brasil. Deveríamos discutir uma proposta que proporcionasse às empresas melhores oportunidades de atuarem internamente e

de competirem no exterior com as mercadorias aqui produzidas.

Resumindo o meu encaminhamento, o Projeto de Lei nº 93 altera a forma como funcionava o contrato de trabalho no Brasil. O contrato de trabalho por tempo determinado, conforme a lei atual, só poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: em serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; nas atividades empresariais de caráter transitório; e nos contratos de experiência.

Com este projeto da iniciativa do Governo Federal, do Presidente da República, FHC, agora todo e qualquer contrato pode ser por tempo determinado. O contrato indeterminado no Brasil sempre foi a regra e o determinado a exceção. Agora, é lógico que os empresários, estimulados por essa ação do Governo, vão preferir o contrato provisório, enfraquecendo cada vez mais a classe dos trabalhadores no Brasil.

Há um outro aspecto que considero grave: o art. 451 da Consolidação das Leis dos Trabalho é taxativo quando diz que "o contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez, passará a vigorar sem determinação de prazo". Ou seja, hoje, pela lei existente, o contrato por tempo determinado que for prorrogado passa a ser um contrato por tempo indeterminado, fazendo jus aos direitos conquistados pelo trabalhador ao longo do tempo.

Neste projeto, retiram-se direitos do trabalhador, como acentuou o nobre Líder do nosso Bloco, Senador José Eduardo Dutra – e a ele somaram-se outros Senadores da Oposição, inclusive o nosso companheiro do PSB, Senador Ademir Andrade. Nesta proposição, retiram-se direitos de trabalhadores e aumentam-se prerrogativas e privilégios de empresários.

O Brasil quer trabalhadores e empresários atuando no mercado de trabalho sem privilégios nem para um nem para outro, Sr. Presidente. Afinal a democracia existe para isso, e a Constituição existe para ser respeitada.

Por isso, o PSB vota contra o Projeto de Lei nº 93.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para orientar a Bancada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, a Liderança do Bloco de Oposição recomenda o voto "não", por entender que o projeto como um todo não contribui para o desenvolvimento do País.

Se o Senador Jader Barbalho resolveu pinçar uma parte da minha intervenção para consolar sua consciência, tudo bem; disponho-me a fazer esse papel. S. Ex^a está votando com o Governo, está votando contra o Brasil, mas precisou de um consolo. Não me incomodo de fazer esse papel.

O Bloco vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) –

Sr. Presidente, no Partido Progressista Brasileiro, a questão é aberta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– No PPB a questão é aberta.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, no PPS o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências do Senado o obséquio de virem votar.

Como vota o PMDB?

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB está liberado.

Eu pediria a gentileza ao Senador José Eduardo Dutra de ler as notas taquigráficas. Aliás, já pedi à Secretaria da Mesa para que ele fizesse a leitura. Do contrário, o Senador estará levando-me a erro. Ele confessou que, se o Brasil todo fosse o ABC, seria favorável ao projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– As notas taquigráficas estão aí para serem lidas por todos que assim o quiserem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar. Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque temos ainda a votação de uma PEC.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1996

DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 13/01/1998

Hora Início: 18:21:41

Data Sessão: 13/01/1998

Data Fim: 13/01/1998

Hora Fim: 18:51:12

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUÍÃO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	RR	ROMERO JUÇÁ	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	ES	ÉLIO ALVARES	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCILINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Séc.: *
 2º Séc.: *
 3º Séc.: *
 4º Séc.: *
 Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 51
 Votos Não: 23
 Total: 74
 Votos Abst: 0

Emissão em: 13/01/98 - 18:51

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 51 Srs. Senadores e NÃO 23.

Não houve abstenção.

Total: 74 votos.

O projeto foi aprovado.

Em votação a Emenda de Redação nº 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA DE REDAÇÃO – Nº 01 – CAS

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

Art. 6º O art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de cento e vinte dias, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 15, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724, de 1996, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724, de 1996, na Casa de Origem), que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de janeiro de 1998. – (Segue-se assinaturas.)

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 1998

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724, de 1996, na Casa de Origem), que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão instituir contrato de trabalho por prazo determinado, de que trata o art. 443, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento, para admissões que representem acréscimo no número de empregados.

§ 1º As partes estabelecerão, na convenção ou acordo coletivo referido neste artigo:

I – a indenização para as hipóteses de rescisão antecipada do contrato de que trata este artigo; por iniciativa do empregador ou do empregado, não se aplicando o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT;

II – as multas pelo descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º Não se aplica ao contrato de trabalho previsto neste artigo o disposto no art. 451 da CLT.

§ 3º As empresas com até vinte empregados, bem como aquelas nas localidades em que os trabalhadores não estejam representados por organizações sindicais de primeiro grau, poderão celebrar o contrato de trabalho previsto neste artigo, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, observado o limite estabelecido no inciso I do art. 3º desta Lei.

§ 4º São garantidas as estabilidades provisórias da gestante; do dirigente sindical, ainda que suplente; do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes; do empregado acidentado, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante a vigência do contrato por prazo determinado, que não poderá ser rescindido antes do prazo estipulado pelas partes.

Art. 2º Para os contratos previstos no artigo anterior, são reduzidas, por dezoito meses, a contar da data de publicação desta Lei:

I – a cinqüenta por cento de seu valor vigente em 1º de janeiro de 1996, as alíquotas das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SEASI, Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC,

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como ao salário educação e para o financiamento do seguro de acidente do trabalho;

II – para dois por cento, a alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo único. As partes estabelecerão, na convenção ou acordo coletivo, obrigação de o empregador efetuar, sem prejuízo do disposto no inciso II deste artigo, depósitos mensais vinculados, a favor do empregado, em estabelecimento bancário, com periodicidade determinada de saque.

Art. 3º O número de empregados contratados nos termos do art. 1º desta Lei observará o limite estabelecido no instrumento decorrente da negociação coletiva, não podendo ultrapassar os seguintes percentuais, que serão aplicados cumulativamente:

I – cinqüenta por cento do número de trabalhadores, para a parcela inferior a cinqüenta empregados;

II – trinta e cinco por cento do número de trabalhadores, para a parcela entre cinqüenta e cento e noventa e nove empregados; e

III – vinte por cento do número de trabalhadores, para a parcela acima de duzentos empregados.

Parágrafo único. As parcelas referidas nos incisos deste artigo serão calculadas sobre a média aritmética mensal do número de empregados contratados por prazo indeterminado do estabelecimento, nos seis meses imediatamente anteriores ao da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As reduções previstas no art. 2º serão asseguradas desde que, no momento da contratação:

I – o empregador esteja adimplente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – o contrato de trabalho por prazo determinado e a relação mencionada no § 3º deste artigo tenham sido depositados no Ministério do Trabalho.

§ 1º As reduções referidas neste artigo subsistirão enquanto:

I – o quadro de empregados e a respectiva folha salarial, da empresa ou estabelecimento, forem superiores às respectivas médias mensais dos seis meses imediatamente anteriores ao da data de publicação desta Lei; e

II – o número de empregados contratados por prazo indeterminado for, no mínimo, igual à média referida no parágrafo único do art. 3º.

§ 2º O Ministério do Trabalho tornará disponíveis ao INSS e ao Agente Operador do FGTS as informações constantes da convenção ou acordo coletivo de que trata o art. 1º e do contrato de trabalho depositado, necessárias ao controle do recolhimento das contribuições mencionadas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

§ 3º O empregador deverá afixar, no quadro de avisos da empresa, cópias do instrumento normativo mencionado no art. 1º e da relação dos contratados, que conterá, dentre outras informações, o nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número de inscrição do trabalhador no Programa de Integração Social – PIS e as datas de início e de término do contrato por prazo determinado.

§ 4º O Ministro do Trabalho disporá sobre as variáveis a serem consideradas e a metodologia de cálculo das médias aritméticas mensais de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 5º As empresas que, a partir da data de publicação desta Lei, aumentarem seu quadro de pessoal em relação à média mensal do número de empregos no período de referência mencionado no artigo anterior terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 6º O art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de cento e vinte dias, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão."

Art. 7º O descumprimento, pelo empregador, do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei sujeita-o a multa de quinhentas Unidades Fiscais de Referência – UFIR, por trabalhador contratado nos moldes do

art. 1º, que se constituirá receita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Ficam prejudicados e vão ao Arquivo os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996, com os quais a matéria tramitava em conjunto.

São os seguintes os itens prejudicados:

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 – art. 336, b)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, e Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 – art. 336, b)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, e Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, de autoria do Senador

Antonio Carlos Magalhães, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1997

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1997 (nº 338/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime constitucional dos militares, tendo

Parecer favorável, sob nº 860, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, serei muito rápido, até porque a argumentação, já a fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Gostaria de trazer à reflexão um processo de debate que está ocorrendo no seio do Governo.

Infelizmente, só discutimos questões de violência policial quando elas ocorrem. Então, discutem-se a institucionalidade e suas soluções. Quando ocorreu uma violência inaudita em São Paulo, numa das favelas, provocada pela polícia militar, abriu-se aqui grande debate sobre a necessidade ou não das polícias militares, perspectivas de unificação, segurança pública, não como questão militar, mas como questão de cidadania. O debate foi incentivado pelo próprio Governo.

Essa proposta de emenda constitucional vai exatamente em sentido inverso: ao invés de discutir a questão da segurança como de cidadania, vai-se

conceder **status** militar a toda a estrutura paramilitar da segurança pública brasileira.

É importante fazer essa reflexão para que o Governo saiba o que está solicitando de sua base de sustentação. Há de se votar exatamente o inverso daquilo que pretendeu que a sociedade discutisse é que se caminhasse como solução para o problema das polícias militar e civil e da unificação de um único corpo de segurança pública em nosso País.

Há um outro aspecto sobre o qual quero falar. Parece-me que esse projeto não atende àquilo que o Governo pretendia, ou seja, desvincular a questão salarial dos militares, seus reajustes dos servidores civis. Esse item da Constituição não foi modificado. O que se modificou foi a criação da estranha figura do servidor do estado, e não do servidor público. Essa é uma conquista importante, porque o Estado pode ser algo, no futuro, que diminua sensivelmente o seu espaço, e amplie-se exatamente o espaço público, a visão do público como privilegiada frente ao Estado, e o servidor público também como privilegiado ante essa ficção, a nova instituição que se cria do servidor do Estado, agora revelada para os militares brasileiros e para as polícias militares.

Voto contra por representar um retrocesso em toda a perspectiva que se estava discutindo na questão das polícias militares e na compreensão da função das Forças Armadas brasileiras.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço que seja registrado em ata meu voto contrário, na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será registrado em ata que, se V.Ex^a estivesse presente, teria votado contrário.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador José Eduardo Dutra pediu a palavra antes de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Gostaria de ouvir os argumentos do Senador Hugo Napoleão. Na votação anterior, todos os Srs. Senadores favoráveis ao projeto pronunciaram-se por último; que seja diferente agora. Faço questão de ouvir o Senador Hugo Napoleão, quem sabe S.Ex^a muda-á meu voto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – V. Ex^a não me tirará esse privilégio. Sou todo ouvidos. A Mesa já concedeu a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesse nosso afã de mudar a Constituição, estamos estabelecendo modificações na nossa Lei Maior como se ela fosse uma lei qualquer. Basta acrescentar a emenda "revogam-se as disposições em contrário" que passa a valer o que foi votado por último. Os intérpretes da Constituição não poderão utilizar aquela expressão muito em voga pelos advogados – "a intenção do legislador" –, pois será difícil saber a intenção do legislador em relação às modificações na Constituição, porque este delibera uma coisa num mês; dois meses depois, delibera outra coisa contraditória àquela deliberada anteriormente, sob a alegação de que a questão será resolvida posteriormente e o que estiver por último estará valendo.

Esta PEC tem dois problemas sérios: um foi levantado pelo Senador Roberto Freire. Toda discussão que vinha ocorrendo no País nô processo de redemocratização era da desmilitarização das polícias estaduais. Já houve quem dissesse até que polícia militar é uma contradição em termos: ou é polícia, ou é militar. No entanto, essa PEC vai no sentido exatamente contrário, porque classifica como militares estaduais as polícias militares dos Estados e os corpos de bombeiros. Então, esse é um problema que, no nosso entendimento, faz com que votemos contrariamente.

Segundo problema: somos sensíveis a questões levantadas sobre a defasagem salarial, sobre os baixos salários dos militares. Entendemos, inclusive, que a Constituição permitiria – e permite – que se promova uma reclassificação, um novo plano de cargos e salários para os militares, de forma a corrigir essa distorção salarial. Tem que se registrar que isso não é "privilegio" dos militares; os servidores civis também estão sem reajuste há três anos. Entendemos que a Constituição estabelece que os reajustes de salários, ou seja, aqueles decorrentes de perda com inflação, têm que ser iguais entre militares e civis, mas essa emenda, inclusive, mantém esse ponto na Constituição.

Estou aqui com um artigo publicado na **Folha de S.Paulo**, do Sr. Fábio Giambiagi, economista que foi professor da UFRJ, Assessor do Ministério, de

Planejamento e Orçamento do Governo Fernando Henrique Cardoso. O título é: "Por que cresce o gasto com pessoal?". Ele demonstra com números que, apesar de não ter havido reajuste salarial para os servidores públicos durante três anos, o aumento dos gastos não é decorrente daquilo que se chama crescimento vegetativo da folha, com os repiques, as incorporações de gratificações etc., mas principalmente do aumento dos gastos com os inativos, particularmente com os da área militar.

Conclui o Dr. Fabio Giambiagi:

"(...) enquanto o gasto com ativos – tanto civis como militares – vem caindo, uma proporção crescente do gasto com pessoal tem sido absorvida pelo pagamento a inativos. (...)

Uma explicação que poderia ser dada é que isso refletiria apenas a aposentadoria de indivíduos não repostos. Entretanto, o fato de a taxa de crescimento do gasto com inativos militares ultrapassar largamente a do gasto com aposentadorias e pensões de civis sugere que o argumento é insatisfatório.

A análise das causas desse elevado crescimento foge aos estreitos limites deste artigo e vai além da competência deste modesto escriba. Nas palavras da referida publicação do Ipea, datada de dezembro de 1997, o fenômeno "pode ser explicado, em parte, pelo caráter especial de transferências das pensões do pessoal militar para os demais membros da família."

Ora, independentemente da abrangência que terá aquele destaque que conseguimos aprovar na reforma da Previdência, que retira a possibilidade da criação de um sistema especial para os militares – fizemos questão de dizer, na ocasião daquela votação, que o ideal não era a aprovação do destaque, mas da nossa emenda, que estabelecia um regime único; o destaque estabelecia uma redução que ainda dependeria da verificação de qual seria a amplitude –, essa proposta de emenda constitucional, em nosso entendimento, joga por terra aquela decisão aqui tomada quando da reforma da Previdência.

Se os militares deixarão de ser classificados como servidores públicos militares e passarão a ser simplesmente como militares, numa carreira especial de Estado, conforme está colocado, sem dúvida será aberta à porteira para os regimes especiais. En-

tão, não me venham com o argumento que foi dado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base em um parecer apócrifo, de que era uma mudança meramente topológica; de que se tratava simplesmente de trocar de lugar a situação dos militares na Constituição. Se fosse meramente topológica, não haveria esse lobby tão intenso para sua aprovação.

Portanto, Sr. Presidente, a Liderança do Bloco de Oposição recomenda o voto "Não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para encaminhar o voto do Partido da Frente Liberal, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº. 39, tendo em vista a necessidade imperiosa de se adequarem as funções tipicamente militares à realidade que havia sido distorcida quando da votação de semelhante emenda no curso do ano passado.

São as Forças Armadas instituições permanentes, cujo exercício efetivo se dá pelos militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Creio que o projeto vem sanar e sanear o que se pretendia.

Com base nessas considerações, votamos favoravelmente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Contra ou a favor, Excelência?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero declarar, para manter a coerência, que voto a favor da emenda. Nela se declara a situação dos militares em caráter diferente dos servidores públicos civis de modo geral. Corretamente o Governo declara na mensagem que lhes dá um tratamento diferenciado. Vale dizer: não lhes dá um privilégio, mas um tratamento diferenciado em face da situação e, sobretudo, diante dos pormenores decorrentes da emenda, que modifica o regime geral dos militares, inclusive quando os proíbe de participar de atividades políticas.

Tal qual votei no caso dos magistrados, voto neste favoravelmente por não reconhecer a exis-

tência de privilégio, mas de uma situação diferenciada.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já estamos votando. V. Ex^a não pediu a palavra na hora certa; os outros que a pediram foram atendidos. No entanto, V. Ex^a pode falar, enquanto estamos votando.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que, quando houve o conflito nacional da questão da segurança pública nas polícias civis e militares do Estados brasileiros, tivemos o cuidado de ouvir as suas representações em todo o Brasil, inclusive neste Senado, especialmente na Comissão de Assuntos Sociais. Percebemos que todas as polícias – a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, a Polícia Federal, a Polícia Militar e a Polícia Civil –, por suas lideranças, defendiam a desmilitarização das Polícias Militares dos Estados brasileiros. A única exceção eram os coronéis das Polícias Militares estaduais, mas a base da corporação, os cabos e soldados, estavam abertamente defendendo a desmilitarização das suas polícias.

É preciso mudar as regras rigorosas existentes, como a obediência sem questionamento. Percebemos, enfim, a necessidade de mudança no que se refere à segurança pública em nosso País, mas o Governo faz justamente o inverso disso: fortalece a militarização, inclusive, das polícias estaduais.

Votamos contra essa emenda, que traz a quebra do direito de filiação a partido político pelos militares. O militar que pretende ser candidato terá de abandonar o cargo um ano antes, porque deverá filiar-se ao partido com a antecedência de um ano.

Uma série de razões não nos permite compreender a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, julgando-se moderno, afirma querer

atender às necessidades e aos anseios da sociedade brasileira, promovendo mudanças na segurança pública, mas procura justamente o caminho inverso para fazê-lo.

Os cabos e soldados do Brasil inteiro consideram os comandantes militares uma verdadeira casta de privilegiados; estes os usam como empregados domésticos, numa exploração total e absoluta. Além disso, as instituições militares são as que mais diferenças salariais apresentam no Brasil; é astronômica a diferença entre os salários dos coronéis das Polícias Militares nos vários Estados do Brasil e dos cabos e soldados.

O que reivindica a base da Polícia Militar é justamente a modificação desta situação e o fim do privilégio desses coronéis. Isso só poderia ser feito com a desmilitarização, porém o Governo acena com uma proposta no sentido inverso, fortalecendo a militarização e o privilégio. Cabo ou soldado que questionarem a ordem de um coronel vão para a cadeia. Eles têm de limpar o sapato e lavar a roupa de coronel. É isto que está acontecendo no Brasil: a parte administrativa das Polícias Militares constitui-se de verdadeiros empregados domésticos dos comandantes, além de a questão salarial ser um verdadeiro escândalo em todo Estado brasileiro.

Por isso nós votamos contra essa emenda e lamentamos profundamente essa decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco libera a Bancada. Eu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador José Eduardo Dutra vota contra, mas libera o Bloco da Oposição.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é o voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB vota "Sim".

O PFL vota "Sim".
Tem a palavra a Liderança do PPB para encaminhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto SIM.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.
(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1997

DISPÕE SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL DOS MILITARES.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 13/01/1998

Hora Início: 18:53:02

Data Sessão: 13/01/1998

Data Fim: 13/01/1998

Hora Fim: 19:11:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDONER	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO OUTRA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEONARDO QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 65

Votos Não: 8

Total: 73

Votos Abst: 0

Emissão em: 13/01/98 - 19:11

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 65 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Não houve abstenções.

Total: 73 votos.

Foi aprovada a Proposta de Emenda à Constituição.

A matéria constará da Ordem do Dia do próximo dia 21 de janeiro para o segundo turno de votação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1997
(Nº 338/96, na Câmara dos Deputados)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37, inciso XV, da Constituição, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

..... XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I;

Art. 2º A Seção II do Capítulo VII do Título III da Constituição passa a denominar-se "Dos Servidores Públicos" e a Seção III do Capítulo VII do Título III da Constituição Federal passa a denominar-se "Dos Militares, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios", dando-se ao art. 42 a seguinte redação:

"Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º, do art. 40, § 3º, e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei esta-

dual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos Governadores.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º, e aos militares do Distrito Federal e dos Territórios, o disposto no art. 40, § 6º."

Art. 3º O inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61.
§ 1º

..... II –

..... c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

..... I) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Art. 4º Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 142 da Constituição:

"Art. 142.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

– as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas;

II – o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III – o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eleitoral, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;

V – o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos;

VI – o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra;

VII – o oficial condenado na Justiça Comum ou Militar à pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior;

VIII – aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV;

IX – aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º;

X – a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 2, de 1998 – art. 336, b)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1997 (nº 3.814/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que

autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 10 e 11, de 1998, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária do dia 9, quando teve sua discussão encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 68, DE 1997

(Nº 3.814/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, autorizado a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, os recursos equivalentes ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social – REFER, dos empregados transferidos à Copertrens, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Recife para o Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Recife pelo Estado de Pernambuco até junho de 2001, inclusive, devendo ser

aplicados exclusivamente nas despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica limitada ao montante das despesas referidas no *caput*, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 17, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 7, que dispõe sobre o transporte multimodal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 18, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, que dispõe sobre prestação de contas e aplicação dos recursos a que se refere a Lei nº 8.742 – Fundo Nacional de Assistência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto os Srs. Líderes se, após a apreciação da Ordem do Dia de amanhã, poderíamos antecipar a apreciação das matérias de quinta-feira. (Pausa.)

O Senador Roberto Freire é favorável.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, de nossa parte, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está aprovada a antecipação de matérias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Senadora Benedita da Silva encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, quero, nessa oportunidade, fazer um registro, e com uma certa satisfação pessoal, em destaque ontem na imprensa carioca, que foi a realização da segunda fase do vestibular da UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, realizada domingo passado, aplicada para mais de 15 mil vestibulandos, que se inspirou no tema "Assédio Sexual" para inovar a prova de redação, que gerou satisfação para todos os alunos.

Nesta inovação, o candidato deveria ler sete textos, três depoimentos e escolher um para contra-argumentar com o depoente, fazendo antes um esquema contendo os argumentos que deveria usar.

Segundo o consenso dos alunos, esta inovação foi positiva e considerada um avanço. A idéia de pedir para que os alunos fizessem um esquema vai acabar com o "zero" na redação e terá reflexo nas escolas de segundo grau, que passarão a ensinar os alunos dentro de uma nova didática.

De acordo com um dos coordenadores do vestibular, este foi um dos mais bem organizados dos últimos anos, não havendo nenhuma confusão, e o índice de faltosos foi pequeno, sendo registrado apenas um caso de candidato faltoso.

O tema "Assédio Sexual" trata-se de projeto de lei, de nossa autoria, já aprovado nesta Casa, dentro de um consenso da maioria dos nossos pares, e que se encontra hoje na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, aguardando parecer do Relator, Senador José Bianco, e que vem reparar atos de injustiça praticados contra pessoas indefesas, que em dados momentos não encontram forças para reagir contra os seus molestadores.

Esta inovação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em seu vestibular, é, sem dúvida, um encorajamento, para que continuemos na defesa de algumas bandeiras no âmbito do Congresso Nacional, e nos mostram também que a sociedade é parti-

cipativa quanto aos resultados daquilo que se legisla no Congresso Nacional.

Nossos parabéns ao professor Paulo Fábio Salgueiro, Coordenador-Geral do Vestibular da UERJ, que possibilitou aos vestibulandos uma reflexão sobre o assédio sexual, tema hoje de importância nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h30min., a seguinte

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Fogaça.

(Poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão.)

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 179, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 847, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna) que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 17, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997 (nº 4.586/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 13 e 14, de 1998, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, com Emendas nºs 1, a 15-CAE, que apresenta; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão.)

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 46, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 18, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1997 (nº 1.765/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 8 e 9, de 1998, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania; Relator: Senador Beni Veras; e

(Levanta-se a sessão às 19h14min.)

(O.S. N° 10273/98)

ATA DA 2ª SESSÃO DELIBERATIVA

ORDINÁRIA, REALIZADA EM

8 DE JANEIRO DE 1998

(Publicada no DSF, de 9 de janeiro de 1998)

RETIFICAÇÃO

No cabeçalho da Ata à página nº 00256

Onde se lê:

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária

em 8 de janeiro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Lê-se:

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária

em 8 de janeiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

13-1-98

Terça-feira

- 10:30 – Reunião de Líderes Partidários do Senado Federal
- 15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL

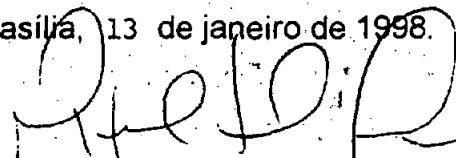
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 36 , de 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS, matrícula 4871-SF, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-07, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Brasília, 13 de janeiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

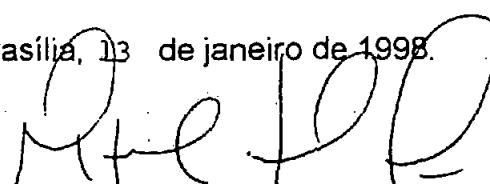
Nº 37 , de 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor CARLYLE COUTINHO MADRUGA, matrícula 0177-SEEP, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Controle de Qualidade, da

Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Brasília, 13 de janeiro de 1998.

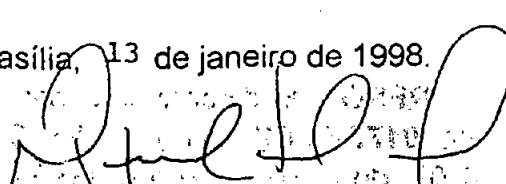

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 38, de 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor WESLEY GONÇALVES DE BRITO, matrícula 1644-SEEP, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-07, da Subsecretaria Industrial; e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Imprensa de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo segundo turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Brasília, 13 de janeiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 39, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 148/97, celebrado entre o Senado Federal e MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 40 , DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

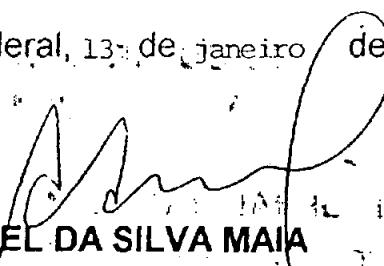
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 147/97, celebrado entre o Senado Federal e GSS - COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 41 , DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

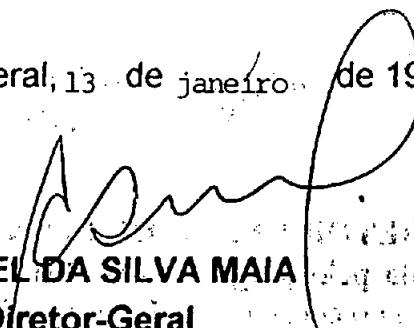
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 146/97, celebrado entre o Senado Federal e TECMÓVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 42, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

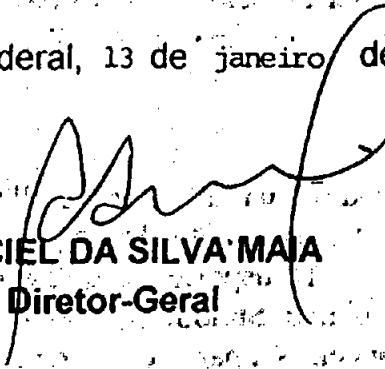
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, e LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1383-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 145/97, celebrado entre o Senado Federal e SALVADOR MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

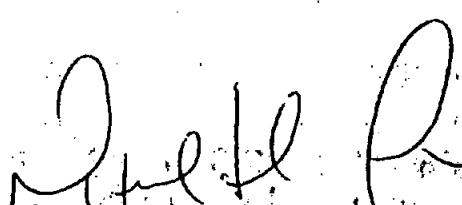
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 43, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18576/97-4,

RESOLVE dispensar o servidor JURANDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 5291, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Roberto Requião, com efeitos financeiros a partir de 23 de outubro de 1997, e lotá-lo no Serviço de Transporte a partir da mesma data.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

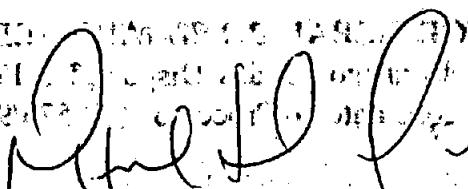
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 44, DE 1998

DISPONIBILIZADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SENADORES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18576/97-4,

RESOLVE designar o servidor JURANDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 5291, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Senadora Benedita da Silva, com efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 1998.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Assinatura de Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, sobre o Ato do Diretor-Geral nº 44, de 1998, que nomeia Jurandir dos Santos de Oliveira como Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Senadora Benedita da Silva.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 45, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20879/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ ELIAS GOMES DE ALMEIDA, matrícula 1630, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Roberto Requião, com efeitos financeiros a partir de 25 de novembro de 1997.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998



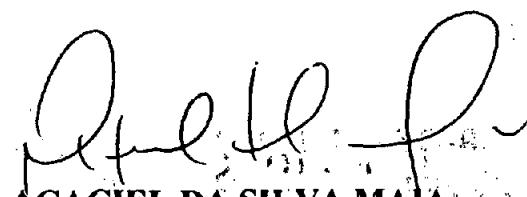
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 46, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20876/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor WILSON THOME MAYER, matrícula 5110, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Leonel Paiva, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 25 de novembro de 1997.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998



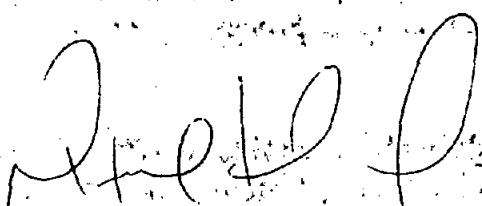
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 47 , DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000213/98-5,

RESOLVE dispensar a servidora FLAVIA MONDIN LEIVAS BISI, matrícula 3697, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Conferência e Revisão das Atas da Subsecretaria de Ata, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Conferência e Revisão da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998



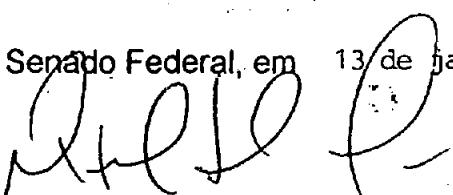
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 48 , DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº SF-020.960/97-2,

RESOLVE alterar o Ato nº 63, de 1990, modificado pelo Ato nº 133, de 1997, para transformar a aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, concedida ao servidor **HENARD DE MOURA SALDANHA**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, em aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a partir de 10 de dezembro de 1997, nos termos do art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, com as vantagens previstas no art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, e na Resolução SF nº 76, de 1995, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 1998.



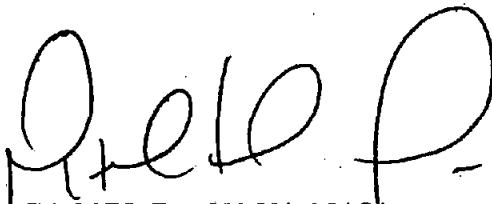
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 49 , DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000229/98-9,

RESOLVE dispensar o servidor **CARLOS CÉZAR SOARES DA SILVA**, matrícula 3804, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Júlio Campos, com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 1998, e lotá-lo no Serviço de Pagamento da Subsecretaria de Administração de Pessoal a partir da mesma data.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

1. 1920 2. 1921 3. 1922 4. 1923 5. 1924 6. 1925 7. 1926 8. 1927 9. 1928 10. 1929 11. 1930 12. 1931 13. 1932 14. 1933 15. 1934 16. 1935 17. 1936 18. 1937 19. 1938 20. 1939 21. 1940 22. 1941 23. 1942 24. 1943 25. 1944 26. 1945 27. 1946 28. 1947 29. 1948 30. 1949 31. 1950 32. 1951 33. 1952 34. 1953 35. 1954 36. 1955 37. 1956 38. 1957 39. 1958 40. 1959 41. 1960 42. 1961 43. 1962 44. 1963 45. 1964 46. 1965 47. 1966 48. 1967 49. 1968 50. 1969 51. 1970 52. 1971 53. 1972 54. 1973 55. 1974 56. 1975 57. 1976 58. 1977 59. 1978 60. 1979 61. 1980 62. 1981 63. 1982 64. 1983 65. 1984 66. 1985 67. 1986 68. 1987 69. 1988 70. 1989 71. 1990 72. 1991 73. 1992 74. 1993 75. 1994 76. 1995 77. 1996 78. 1997 79. 1998 80. 1999 81. 2000 82. 2001 83. 2002 84. 2003 85. 2004 86. 2005 87. 2006 88. 2007 89. 2008 90. 2009 91. 2010 92. 2011 93. 2012 94. 2013 95. 2014 96. 2015 97. 2016 98. 2017 99. 2018 100. 2019 101. 2020 102. 2021 103. 2022 104. 2023 105. 2024 106. 2025 107. 2026 108. 2027 109. 2028 110. 2029 111. 2030 112. 2031 113. 2032 114. 2033 115. 2034 116. 2035 117. 2036 118. 2037 119. 2038 120. 2039 121. 2040 122. 2041 123. 2042 124. 2043 125. 2044 126. 2045 127. 2046 128. 2047 129. 2048 130. 2049 131. 2050 132. 2051 133. 2052 134. 2053 135. 2054 136. 2055 137. 2056 138. 2057 139. 2058 140. 2059 141. 2060 142. 2061 143. 2062 144. 2063 145. 2064 146. 2065 147. 2066 148. 2067 149. 2068 150. 2069 151. 2070 152. 2071 153. 2072 154. 2073 155. 2074 156. 2075 157. 2076 158. 2077 159. 2078 160. 2079 161. 2080 162. 2081 163. 2082 164. 2083 165. 2084 166. 2085 167. 2086 168. 2087 169. 2088 170. 2089 171. 2090 172. 2091 173. 2092 174. 2093 175. 2094 176. 2095 177. 2096 178. 2097 179. 2098 180. 2099 181. 2100 182. 2101 183. 2102 184. 2103 185. 2104 186. 2105 187. 2106 188. 2107 189. 2108 190. 2109 191. 2110 192. 2111 193. 2112 194. 2113 195. 2114 196. 2115 197. 2116 198. 2117 199. 2118 200. 2119 201. 2120 202. 2121 203. 2122 204. 2123 205. 2124 206. 2125 207. 2126 208. 2127 209. 2128 210. 2129 211. 2130 212. 2131 213. 2132 214. 2133 215. 2134 216. 2135 217. 2136 218. 2137 219. 2138 220. 2139 221. 2140 222. 2141 223. 2142 224. 2143 225. 2144 226. 2145 227. 2146 228. 2147 229. 2148 230. 2149 231. 2150 232. 2151 233. 2152 234. 2153 235. 2154 236. 2155 237. 2156 238. 2157 239. 2158 240. 2159 241. 2160 242. 2161 243. 2162 244. 2163 245. 2164 246. 2165 247. 2166 248. 2167 249. 2168 250. 2169 251. 2170 252. 2171 253. 2172 254. 2173 255. 2174 256. 2175 257. 2176 258. 2177 259. 2178 260. 2179 261. 2180 262. 2181 263. 2182 264. 2183 265. 2184 266. 2185 267. 2186 268. 2187 269. 2188 270. 2189 271. 2190 272. 2191 273. 2192 274. 2193 275. 2194 276. 2195 277. 2196 278. 2197 279. 2198 280. 2199 281. 2200 282. 2201 283. 2202 284. 2203 285. 2204 286. 2205 287. 2206 288. 2207 289. 2208 290. 2209 291. 2210 292. 2211 293. 2212 294. 2213 295. 2214 296. 2215 297. 2216 298. 2217 299. 2218 300. 2219 301. 2220 302. 2221 303. 2222 304. 2223 305. 2224 306. 2225 307. 2226 308. 2227 309. 2228 310. 2229 311. 2230 312. 2231 313. 2232 314. 2233 315. 2234 316. 2235 317. 2236 318. 2237 319. 2238 320. 2239 321. 2240 322. 2241 323. 2242 324. 2243 325. 2244 326. 2245 327. 2246 328. 2247 329. 2248 330. 2249 331. 2250 332. 2251 333. 2252 334. 2253 335. 2254 336. 2255 337. 2256 338. 2257 339. 2258 340. 2259 341. 2260 342. 2261 343. 2262 344. 2263 345. 2264 346. 2265 347. 2266 348. 2267 349. 2268 350. 2269 351. 2270 352. 2271 353. 2272 354. 2273 355. 2274 356. 2275 357. 2276 358. 2277 359. 2278 360. 2279 361. 2280 362. 2281 363. 2282 364. 2283 365. 2284 366. 2285 367. 2286 368. 2287 369. 2288 370. 2289 371. 2290 372. 2291 373. 2292 374. 2293 375. 2294 376. 2295 377. 2296 378. 2297 379. 2298 380. 2299 381. 2300 382. 2301 383. 2302 384. 2303 385. 2304 386. 2305 387. 2306 388. 2307 389. 2308 390. 2309 391. 2310 392. 2311 393. 2312 394. 2313 395. 2314 396. 2315 397. 2316 398. 2317 399. 2318 400. 2319 401. 2320 402. 2321 403. 2322 404. 2323 405. 2324 406. 2325 407. 2326 408. 2327 409. 2328 410. 2329 411. 2330 412. 2331 413. 2332 414. 2333 415. 2334 416. 2335 417. 2336 418. 2337 419. 2338 420. 2339 421. 2340 422. 2341 423. 2342 424. 2343 425. 2344 426. 2345 427. 2346 428. 2347 429. 2348 430. 2349 431. 2350 432. 2351 433. 2352 434. 2353 435. 2354 436. 2355 437. 2356 438. 2357 439. 2358 440. 2359 441. 2360 442. 2361 443. 2362 444. 2363 445. 2364 446. 2365 447. 2366 448. 2367 449. 2368 450. 2369 451. 2370 452. 2371 453. 2372 454. 2373 455. 2374 456. 2375 457. 2376 458. 2377 459. 2378 460. 2379 461. 2380 462. 2381 463. 2382 464. 2383 465. 2384 466. 2385 467. 2386 468. 2387 469. 2388 470. 2389 471. 2390 472. 2391 473. 2392 474. 2393 475. 2394 476. 2395 477. 2396 478. 2397 479. 2398 480. 2399 481. 2400 482. 2401 483. 2402 484. 2403 485. 2404 486. 2405 487. 2406 488. 2407 489. 2408 490. 2409 491. 2410 492. 2411 493. 2412 494. 2413 495. 2414 496. 2415 497. 2416 498. 2417 499. 2418 500. 2419 501. 2420 502. 2421 503. 2422 504. 2423 505. 2424 506. 2425 507. 2426 508. 2427 509. 2428 510. 2429 511. 2430 512. 2431 513. 2432 514. 2433 515. 2434 516. 2435 517. 2436 518. 2437 519. 2438 520. 2439 521. 2440 522. 2441 523. 2442 524. 2443 525. 2444 526. 2445 527. 2446 528. 2447 529. 2448 530. 2449 531. 2450 532. 2451 533. 2452 534. 2453 535. 2454 536. 2455 537. 2456 538. 2457 539. 2458 540. 2459 541. 2460 542. 2461 543. 2462 544. 2463 545. 2464 546. 2465 547. 2466 548. 2467 549. 2468 550. 2469 551. 2470 552. 2471 553. 2472 554. 2473 555. 2474 556. 2475 557. 2476 558. 2477 559. 2478 560. 2479 561. 2480 562. 2481 563. 2482 564. 2483 565. 2484 566. 2485 567. 2486 568. 2487 569. 2488 570. 2489 571. 2490 572. 2491 573. 2492 574. 2493 575. 2494 576. 2495 577. 2496 578. 2497 579. 2498 580. 2499 581. 2500 582. 2501 583. 2502 584. 2503 585. 2504 586. 2505 587. 2506 588. 2507 589. 2508 590. 2509 591. 2510 592. 2511 593. 2512 594. 2513 595. 2514 596. 2515 597. 2516 598. 2517 599. 2518 600. 2519 601. 2520 602. 2521 603. 2522 604. 2523 605. 2524 606. 2525 607. 2526 608. 2527 609. 2528 610. 2529 611. 2530 612. 2531 613. 2532 614. 2533 615. 2534 616. 2535 617. 2536 618. 2537 619. 2538 620. 2539 621. 2540 622. 2541 623. 2542 624. 2543 625. 2544 626. 2545 627. 2546 628. 2547 629. 2548 630. 2549 631. 2550 632. 2551 633. 2552 634. 2553 635. 2554 636. 2555 637. 2556 638. 2557 639. 2558 640. 2559 641. 2560 642. 2561 643. 2562 644. 2563 645. 2564 646. 2565 647. 2566 648. 2567 649. 2568 650. 2569 651. 2570 652. 2571 653. 2572 654. 2573 655. 2574 656. 2575 657. 2576 658. 2577 659. 2578 660. 2579 661. 2580 662. 2581 663. 2582 664. 2583 665. 2584 666. 2585 667. 2586 668. 2587 669. 2588 670. 2589 671. 2590 672. 2591 673. 2592 674. 2593 675. 2594 676. 2595 677. 2596 678. 2597 679. 2598 680. 2599 681. 2600 682. 2601 683. 2602 684. 2603 685. 2604 686. 2605 687. 2606 688. 2607 689. 2608 690. 2609 691. 2610 692. 2611 693. 2612 694. 2613 695. 2614 696. 2615 697. 2616 698. 2617 699. 2618 700. 2619 701. 2620 702. 2621 703. 2622 704. 2623 705. 2624 706. 2625 707. 2626 708. 2627 709. 2628 710. 2629 711. 2630 712. 2631 713. 2632 714. 2633 715. 2634 716. 2635 717. 2636 718. 2637 719. 2638 720. 2639 721. 2640 722. 2641 723. 2642 724. 2643 725. 2644 726. 2645 727. 2646 728. 2647 729. 2648 730. 2649 731. 2650 732. 2651 733. 2652 734. 2653 735. 2654 736. 2655 737. 2656 738. 2657 739. 2658 740. 2659 741. 2660 742. 2661 743. 2662 744. 2663 745. 2664 746. 2665 747. 2666 748. 2667 749. 2668 750. 2669 751. 2670 752. 2671 753. 2672 754. 2673 755. 2674 756. 2675 757. 2676 758. 2677 759. 2678 760. 2679 761. 2680 762. 2681 763. 2682 764. 2683 765. 2684 766. 2685 767. 2686 768. 2687 769. 2688 770. 2689 771. 2690 772. 2691 773. 2692 774. 2693 775. 2694 776. 2695 777. 2696 778. 2697 779. 2698 780. 2699 781. 2700 782. 2701 783. 2702 784. 2703 785. 2704 786. 2705 787. 2706 788. <

MESA Presidente	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA	(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF	Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Pires José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN		
2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG		
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO	Líder Elcio Alvares - PFL - ES	Líder José Eduardo Dutra
3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC	Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire
4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PPB
Suplentes de Secretário	Líder Hugo Napoleão	Líder Epitácio Cafeteira
1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Mariuza Pinto - PMDB - RR	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PTB
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP	Líder Jáder Barbalho	Líder Odacir Soares
Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	Vice-Líder Regina Assumpção
1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE		

Atualizada em 8/1/98.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORÔ PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuma

1. Onofre Quinlan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lício Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadarez

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		-PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
--------------	------------	--------------------	-------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18685/6
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVÂM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FRÉIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6
 Horário regimental: 4º feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMÁR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VÁLADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 13/01/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
---------------	------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **FAX: 311-3121**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUÁRDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA ("")	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6

Atualizada em: 11/11/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	CARTA DE INSCRIÇÃO	SUPLENTES	
	PFL		
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
	PMDB		
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (*)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
	PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
	PSDB		
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
	PPB + PTB		
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMÓRIM	RO-2051/55

(**) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO **TEL. DA SALA DE REUNIÃO:** 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 **FAX:** 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Samey

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

SENADORES

PMDB

JOSE FOGAÇA
CASILDO MALDANER

1 - PEDRO SIMON
2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

VILSON KLEINUBING
WALDECK ORNELAS

1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - JÚLIO CAMPOS

PSOB

LÚDIO COELHO

1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PPB

LEVY DIAS

1 - ESPERIDIAO AMIN

PTB

JOSE EDUARDO

1 - BENEDITA DA SILVA

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

BENEDITA DA SILVA

EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

DEPUTADOS

PFL/PTB

PAULO BORNHAUSEN
JOSÉ CARLOS ALELUIA

VALDOMIRO MEGER
BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO
GERMANO RIGOTTO

CONFÚCIO MOURA
ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO
CELSO RUSSOMANO

NELSON MARCHEZAN
RENATO JONHSSON

PPB

JÚLIO REDECKER

PT/PDT/PC do B

MIGUEL ROSSETTO

LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -

BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187438 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 01/07.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES 5/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC: 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS